

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**A MULHER TRABALHADORA EM SANTA MARIA
DURANTE O ESTADO NOVO (1937-1945)**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Letícia da Silva Fausto

**Santa Maria, RS, Brasil
2015**

A MULHER TRABALHADORA EM SANTA MARIA DURANTE O ESTADO NOVO (1937-1945)

Letícia da Silva Fausto

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História, Área de concentração de Migrações e Trabalho, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em História.

Orientadora: Glaucia Vieira Ramos Konrad

**Santa Maria, RS, Brasil
2015**

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

FAUSTO, LETÍCIA DA SILVA

A MULHER TRABALHADORA EM SANTA MARIA DURANTE O ESTADO NOVO (1937-1945) / LETÍCIA DA SILVA FAUSTO.-2015.
154 p.; 30cm

Orientador: GLAUCIA VIEIRA RAMOS KONRAD

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, RS, 2015

1. MUNDOS DO TRABALHO 2. MULHERES 3. ESTADO NOVO 4. SANTA MARIA I. KONRAD, GLAUCIA VIEIRA RAMOS II. Título.

**Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Programa de Pós-Graduação em História**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova a Dissertação de
Mestrado

**A MULHER TRABALHADORA EM SANTA MARIA
DURANTE O ESTADO NOVO (1937-1945)**

Elaborado por
Letícia da Silva Fausto

Como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em História

Comissão Examinadora:

Profª Dra. Glaucia Vieira Ramos Konrad (UFSM)
(Presidente/Orientadora)

Profª Dra. Beatriz Ana Loner (UFPel)

Profª Dra. Maria Beatriz Oliveira da Silva (UFSM)

Prof. Dr. Carlos Blaya Perez (UFSM)
(Suplente Externo)

Dr. Diorge Alceno Konrad (UFSM)
(Suplente Interno)

**Santa Maria, RS, Brasil
2015**

Dedico este trabalho a todos as pessoas que deram o apoio necessário para realizá-lo, em especial a minha mãe (meu exemplo) e a minha alma gêmea (sozinha eu não consigo ser nem a metade do que sou quando estou ao seu lado).

AGRADECIMENTOS

Essa é uma das partes mais difíceis, depois da dissertação, é claro, pois tantas pessoas importantes passam por nossas vidas e queremos que elas saibam o quão importante elas são e escolher as palavras certas para pessoas especiais é algo difícil. Desta forma, se seu nome está aqui, sintam-se especiais. Informo que nunca vi agradecimentos superiores a duas páginas, mas não posso deixar de agradecer as pessoas por meras convenções.

Primeiro, não posso iniciar os agradecimentos sem antes explicar que para desenvolver este trabalho tive uma grande equipe. Não sei se é esta a palavra que busco, mas o que quero expressar é que ninguém consegue nada sozinho, somos todos seres humanos e precisamos uns dos outros para crescer e nos desenvolver. Por isso, o esforço foi meu, mas eu tive uma equipe competente que me apoiou antes e durante esse trabalho. Vamos à ela:

A CAPES, pois sem ela não teria condições de viajar para apresentar trabalhos e consultar acervos. Ao Programa de Pós-Graduação em História da UFSM, e a secretária, Angélica.

A minha querida e competente banca de qualificação e defesa, Professor Diorge, Professor Blaya, Professora Loner, Professora Glaucia e Professora Beatriz. Profissionais que admiro, pessoas simples e competentes em suas respectivas áreas. Escolhi esta banca pensando em reunir professores que realmente contribuíssem para o meu trabalho, só tenho a agradecer.

A Prof^a Glaucia, nada mais natural para orientar o trabalho pela luta das mulheres por direitos sociais e trabalhistas do que uma mulher que luta, uma mãe, esposa, professora e orientadora. Não é fácil dar conta de todas as funções, com tantos orientandos para atender. Não sei o segredo, mas ela consegue. Na verdade, acredito que o segredo é o amor com que faz as coisas, pois este trabalho só foi possível por ser muito bem orientado. Agradeço por tudo.

Luiz José, também conhecido como Namorado, Namorado, Tuca, Migo e Excelentíssimo. Meu melhor amigo, meu calmante natural, meu consultor para assuntos computacionais e de tradução. Agradeço por tudo de bom que você trouxe na minha vida e por todo o bem que você me faz. Como diz a música, “você me traz sorte, meu amor”, não só sorte, mas confiança. Lembro-me que no início do nosso

namoro, lá em 2005, iniciando os estudos para o vestibular e sem a mínima confiança de ser aprovada e sem dinheiro para pagar a inscrição, foi você que olhou nos meus olhos, incrédulo com a minha relutância em acreditar que seria aprovada, e se ofereceu para pagar a minha inscrição. Por fim consegui a isenção e não foi necessário, mas foi a tua confiança que fez com que eu acreditasse que eu podia. E isso foi, e é muito importante, pois se hoje defendo uma dissertação foi porque eu tive um grande incentivo para iniciar na vida acadêmica, e essa pessoa foi você. Sim, o esforço é meu, fui eu quem pesquisou e correu atrás, mas isso porque sempre tive uma pessoa maravilhosa do meu lado que me ajuda a crescer pessoal e profissionalmente. Sozinha eu não consigo ser nem a metade do que sou quando estou ao seu lado, às vezes o mundo tem que dar algumas voltas para que as pessoas possam se encontrar, espero não ter mais que morar longe de você, você fez muita falta.

Meus amigos de longa data, Lidi, Laisla e Ali. Sempre me apoiaram e para este trabalho não foi diferente. A Lidi inclusive acompanhou-me no dia da prova de seleção para o mestrado, pois sabia que estava muito nervosa, ficou conversando e me distraindo até o início da prova. A Laisla e a Ali estavam trabalhando neste dia, caso contraria iria ter festa antes da prova, pois com elas é sempre festa. A dona Lídia e Lari, ainda na seleção do mestrado, ajudaram-me a correr atrás da documentação. Dona Fatima e seu Josué, meus consultores para assuntos de gramática e de legislação.

Suélen e a Dona Vera, pessoas incríveis que tive o prazer de conhecer a partir de um estágio realizado com a dona Suélen, fazer o quê, foi amor à primeira vista.

Aos colegas de mestrado, em especial as queridas colegas e amigas Pri, Joice e Marlete, o mestrado não seria tão produtivo e divertido sem vocês.

Meus pais, por todo o incentivo, diria o pontapé inicial, que mesmo com o básico da alfabetização fizeram o seu melhor para que suas filhas fizessem o que eles não tiveram oportunidade, estudar. Como resultado, defendo esta dissertação e minha irmã em breve obterá o grau de Bacharel em Direito. Por isso agradeço, pois como educadores, o mérito também é de vocês.

A Beatriz, a companheira do meu pai, companheira mesmo, fico muito feliz por ele ter encontrado alguém tão especial para recomeçar a vida a dois.

Aos meus sogros, pessoas adoráveis e de um sendo de humanidade incrível, sempre que precisei de qualquer tipo de apoio pude contar com eles.

Queridos amigos da AMF, Ana e Josele(s), recebi muito apoio durante a seleção do mestrado destas gurias, o momento mais esperado do dia era a volta para casa de carona com a Josele(s), onde o mal humor não existia. Professora Bia, Nathi, Iara e Patrícia (não posso deixar de agradecer-las, pois sempre que precisei de folga, tanto para o processo seletivo, quanto para o mestrado, eu tive). A Clau, com ela eu aprendi que a Biblioteconomia é linda, a chefe mais divertida que já tive. Sempre recebi muito carinho e apoio de todos. E a Luiza, a melhor estagiária que já tive.

Quem manda fazer amizade por onde anda, passando todos os dias pela rodoviária conhecemos a Lu. As vezes passávamos, eu e a Taty, enlouquecidas pela rodoviária indo trabalhar, nas nossas acumulações de funções. Lá encontrávamos a Lu, sempre tinha um banquinho e uma palavra de amizade e conforto para nos oferecer enquanto aguardávamos o ônibus para seguir viagem e ir trabalhar.

Uma tal de Tatiana. Sim, ela ganha espaço especial, pois ela é a amiga que esta mais longe, da qual nem sinto falta. Volta logo!

Geisi, Lisi, Nana, Carla, Rafa, Olga, Tamy, Taty, Josi, a turminha do curso de arquivologia, @s amig@s arquivistas mais gat@s. Agradeço por todo apoio, incentivo, e a nossa jornada esta apenas iniciando.

Ao Guilherme, companheiro de pesquisa no acervo da Justiça do Trabalho.

Aos funcionários do Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria, arquivista responsável Dani e as suas estagiárias, Gislaine e Cassia. A todos os Funcionários do Memorial da Justiça do Trabalho de Santa Maria, em especial ao Jorge, a Maria, e aos guardas, os quais tive mais contato. Fui sempre muito bem recebida por todos.

Enfim, todos vocês participaram de alguma forma para a realização desse trabalho, e por isso sou grata!

RESUMO

Dissertação de Mestrado
Programa de Pós- Graduação em História
Universidade Federal de Santa Maria

A MULHER TRABALHADORA EM SANTA MARIA DURANTE O ESTADO NOVO (1937-1945)

Autora: Letícia da Silva Fausto

Orientadora: Glaucia Vieira Ramos Konrad

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 17 de setembro de 2015.

O presente trabalho foi desenvolvido durante o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria, inserido na linha de pesquisa Migrações e Trabalho e contou com o apoio financeiro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Esta pesquisa teve como objetivo identificar e analisar as formas de ação, reivindicação e lutas sociais utilizadas pelas mulheres trabalhadoras de Santa Maria para garantir os seus direitos trabalhistas durante o período denominado Estado Novo. A escolha do Estado Novo no Brasil se deu em virtude deste ser um período onde muitas conquistas dos trabalhadores estavam sendo objeto de legislação específica e ao mesmo tempo um momento de repressão política, de forte aparato policial e repressivo e do fortalecimento dos sindicatos, sob a tutela do Estado e da luta dos trabalhadores para a garantia destes direitos, historicamente conquistados. As mulheres por séculos passaram despercebidas pela história, reprimidas em uma sociedade patriarcal e autoritária, onde grande parte dos autores insere o homem no palco das lutas por reivindicações e direitos trabalhistas. Neste sentido, a pesquisa buscou dar voz a estas mulheres, utilizando como principal fonte de pesquisa um importante instrumento de luta por reivindicação e direitos, os processos trabalhistas do Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria.

Palavras-chave: Mundos do Trabalho, Mulheres, Estado Novo, Santa Maria.

ABSTRACT

Master's dissertation
Graduate Program in History
Federal University of Santa Maria

THE WORKER WOMAN IN SANTA MARIA DURING THE ESTADO NOVO (1937-1945)

Author: Letícia da Silva Fausto

Master's Advisor: Glaucia Vieira Ramos Konrad

Date the Place: Santa Maria, September 17, 2015.

This work was developed during course of graduate in history at the Federal University of Santa, as a requirement for obtaining a master's degree in history. The work is Inserted in the Research Line in Migration and Labor, and counted with the Financial Support of the Coordination of Higher Education Personnel Improvement (CAPES). This research aimed to identify and analyze the forms of action , claim and social struggle used by women workers from Santa Maria to secure their labor rights during the period known as the "Estado Novo" . The choice of the Estado Novo in Brazil was due to this being a period where many achievements of workers were being object of specific legislation and , at the same time, a moment of political repression with a strong and repressive police apparatus, with the strengthening of unions under the protection of the state and the struggle of workers to guarantee these rights historically achieved. The women, for centuries, have passed unnoticed by the history, repressed in a patriarchal and authoritarian society where most authors inserts the men on the main stage of the struggles for labor rights. In this sense, this research sought to give voice to these women, using as the main source an important tool for the fight for labor rights: the labor processes of the Acquis of Justice of Labor in Santa Maria.

Key words : Worlds of Work, Women, Estado Novo, Santa Maria .

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Estação Ferroviária de Santa Maria. Final do século XIX	50
Figura 2 - Aula de costura e bordado na Escola de Artes e Ofícios Santa Teresinha	53
Figura 3 - Declaração: não saber ler ou escrever	60
Figura 4 - Operários da livraria O Globo.	63
Figura 5 - A greve dos Ferroviários.	72
Figura 6 - Associação das donas de casa.....	79
Figura 9 - Folha de pagamento do Hotel Leon, Julho 1940.	87
Figura 10 - Horário de trabalho Hotel Leon.	88
Figura 11 - Professora demitida por conduta irregular.	98

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - - Atividade econômica, por sexo – Brasil – 1940	58
Tabela 2 - Escolaridade, por sexo, segundo as grandes regiões.....	59
Tabela 3 - Alfabetização.....	61
Tabela 4 - Mulheres Sindicalizadas – Desfecho.....	76
Tabela 5 - População, segundo o sexo e a situação do domicílio – Brasil – 1940/2000	94

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Nível de Instrução	59
Gráfico 2 - Estado Civil	61
Gráfico 3 - Profissão	62
Gráfico 4 - Idade	64
Gráfico 5 - Mulheres Sindicalizadas	75

LISTA DE SIGLAS

AHMSM – Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria

ASAN - Associação Santa-mariense de Auxílio aos Necessitados

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNT – Conselho Nacional do Trabalho

CRT – Conselho Regional do Trabalho

CSM – Comarca de Santa Maria

DIP – Departamento de Imprensa e Propaganda

DNT - Departamento Nacional do Trabalho,

MTIC – Ministério do Trabalho Indústria e Comércio

TRT – Tribunal Regional do Trabalho

TST – Tribunal Superior do Trabalho

STT – Supremo Tribunal do Trabalho

LISTA DE APÊNDICE

APÊNDICE A – DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS TRABALHISTAS.....116

Descrição 1 - Adelaide Lopes dos Santos.....	119
Descrição 2 - Alda Flores	120
Descrição 3 - Alzira do Carmo.....	121
Descrição 4 - Ana Clara. Correia de. Souza.....	122
Descrição 5 - Atir Gonçalves. Casco	123
Descrição 6 - Bertolina Rodrigues. Pereira	124
Descrição 7 - Bertolina Rodrigues Pereira e Polidoro Alves	125
Descrição 8 - Cecília dos Santos Marques.....	126
Descrição 9 - Cecília Ilha de Moraes.....	127
Descrição 10 - Celestina de Freitas	128
Descrição 11 - Celia Enes. e Outras	129
Descrição 12 - Cipriana da Silva	130
Descrição 13 - Clarí Flores Andrade	131
Descrição 14 - Delícia Leal Bortholaci de Almeida	132
Descrição 15 - Eloy Paz Goulart	133
Descrição 16 - Ely Penalti	134
Descrição 17 - Eufrasia Santos da Silva	135
Descrição 18 - Francisca Marinho.....	136
Descrição 19 - Gaudencio Cardoso e Maria Julia Cardoso.....	137
Descrição 20 - Gessi Carlesso	138
Descrição 21 - Guaracy Pedroso	139
Descrição 22 - Helena Frantz.....	140
Descrição 23 - Hilda Zientarski.....	141
Descrição 24 - Joanna Schiefelbein	143
Descrição 25 - Julia dos Santos	144
Descrição 26 - Jurema Souza	145
Descrição 27 - Maria da Glória Correia Canabarro	146
Descrição 28 - Maria Eva dos Santos	147
Descrição 29 - Maria Demenciana Gomes de Oliveira.....	148

Descrição 30 - Matilde Chagas e outros	149
Descrição 31 - Noemy Carvalho Farias	150
Descrição 32 - Silvina Nascimento	151

APÊNDICE B - PROFISSÃO E EMPRESAS.....	153
---	------------

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	27
1 - O ESTADO NOVO E OS MUNDOS DO TRABALHO	35
1.1 O início da “Era Vargas” – Movimento de 1930.....	35
1.2 A Constituição de 1934 e organização do trabalho.....	37
1.3 A Justiça do trabalho, da origem ao Estado Novo	40
1.4. A Ditadura do Estado Novo	43
1.4.1 A regulamentação do trabalho da mulher na legislação estadonovista.....	46
2. A MULHER SANTA-MARIENSE: ENTRE A ESCOLA, O CASAMENTO E O TRABALHO	49
2.1 - Santa Maria: uma breve contextualização	49
2.2. Ensino doméstico	51
2.3. Mulher e Trabalho	55
3- FONTES ESCRITAS DE VOZES CALADAS	67
3.1 Participações Femininas na luta por direitos sociais e trabalhistas	67
3.2- Processos Judiciais: meio de luta por direitos sociais e trabalhistas	83
3.2.1 Exploração da mão de obra de menores, ameaças e disciplina	86
3.2.2 Trabalhador rural e esposa	92
3.2.3 Punição severa aos funcionários: demissão	96
3.2.4 - Professora demitida por ser mãe solteira.....	98
CONCLUSÃO	101
REFERÊNCIAS.....	107
FONTES.....	114

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa, vinculada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), insere-se na linha de pesquisa Migrações e Trabalho e conta com o apoio financeiro da CAPES. Este trabalho apresenta como tema a inserção da mulher no mundo do trabalho e sua atuação para a garantia dos direitos trabalhistas durante o período do Estado Novo (1937-1945), no município de Santa Maria, RS.

A definição deste tema vem como prosseguimento da uma trajetória desenvolvida como bolsista de Iniciação Científica – Reuni/UFSM, durante o ano de 2012, no projeto denominado *Arquivos, História e Direito: Acervos da Justiça do Trabalho na Santa Maria Republicana*, onde se identificou um volume considerável de processos trabalhistas, nos quais as mulheres reivindicavam direitos, e na maioria dos processos não obtinham ganho de causa.

Os processos judiciais, cada vez mais tem se tornado objeto de pesquisa histórica, proporcionando ao pesquisador uma gama de informações sobre determinada sociedade. Neste sentido, Speranza constata um aumento dos trabalhos acadêmicos que fazem uso dos processos trabalhistas como fontes, e contribuem para a historiografia do trabalho no que tange ao papel da lei “como campo de conflitos e tenta romper com a clivagem historiográfica estabelecida entre escravidão e trabalho assalariado”¹(2013, p. 41).

Sendo assim, é possível recuperar a história das mulheres santa-marienses através de processos judiciais, seja como vítimas de uma sociedade patriarcal ou como protagonistas nas reivindicações por direito e justiça no mundo do trabalho. Neste sentido, é relevante destacar a importância dessa fonte de pesquisa para a história da cidade, bem como uma breve explicação do contexto onde a fonte está inserida.

Deste modo, através dos processos judiciais pode-se desvendar, como a sociedade pensava e agia. Segundo GRINBERG (p.128, 2010) para trabalhar com

¹ Ver SPERANZA, Clarice G. O trabalho perante a lei: os mineiros de carvão na Justiça do Trabalho em São Jerônimo, RS (1946-1954).Topoi (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 14, n. 27, p. 416-437, jul./dez. 2013 | www.revistatopoi.orghttp://www.revistatopoi.org/numeros_antteriores/topoi27/TOPOI_27_A09.pdf.

processos judiciais é necessário “trabalhar com as versões, perceber a forma como elas são construídas”. Trabalhar com tais fontes possibilita uma “compreensão dos fenômenos políticos, econômicos e culturais da sociedade brasileira” (GOMES E SILVA, 2013, p.14).

Os processos judiciais são uma grande fonte de pesquisa para distintas áreas do conhecimento. Para Kich (2011), os processos judiciais são reconhecidos como imprescindíveis fontes de pesquisa, ao contrário do passado, onde seus arquivos junto às instituições judiciais, eram simples depósitos de papéis.

Os arquivos do Judiciário, com algumas exceções, seguem a essa tendência. Uma grande quantidade de documento é produzida todos os dias. O Judiciário, como parte do aparelho estatal, tem a incumbência de resolver os conflitos da sociedade, fundamentado no direito e nas provas materiais. O resultado de toda atividade jurisdicional se resume a um só produto: o processo judicial. Todavia, ao longo do trâmite, esses processos vão se tornando densos, atingindo um grande volume. Depois do trânsito em julgado, os processos normalmente chegam aos arquivos dos tribunais. E nesse momento surge a pergunta: o que fazer com tantos documentos? (Santos, 2006, p. 161)

As fontes judiciais ultrapassam as fronteiras do discurso jurídico e da sua importância para a história do Direito, vão muito além e percorrem as intrincadas relações sociais, das populações marginalizadas, pobres e criminalizadas e também da sua ânsia por justiça, garantias e conquistas de novos direitos sociais e trabalhistas.

Segundo o livro “Justiça no Brasil 200 anos”, Arquivos judiciais é a unidade documental que reúne fontes de natureza diversa formando um conjunto inseparável. Reflete um conjunto de procedimentos e trâmites legais. É conjunto de tipos documentais de caráter permanente, oriundos de processos judiciais, “representam um patrimônio para a reconstrução da vida diária e das relações sociais. Mesmo os processos, que não apresentam mais quaisquer possibilidades de recursos, são fontes de elementos de prova e acesso a memória” (KICH, 2011, p. 21).

Tais processos vêm a ser fonte de pesquisa para historiadores e pesquisadores de diversas áreas, e muitas vezes é através deles que se consegue perceber como era a sociedade em diversas épocas, como eles pensavam, agiam, seus costumes, e leis sociais, a posição da mulher na sociedade.

Chartier (2002) defende a volta ao arquivo, ao documento bruto, que registra o surgimento das palavras singulares, sempre mais rica e mais complexa do que pode delas dizer um historiador. Trabalhar com processos judiciais, nos dá um leque de possibilidades devido à riqueza desta fonte, “o arquivo é uma brecha no tecido dos dias, a visão retraída de um fato inesperado” (FARGE, 2009, p.14).

A partir do exposto, compreendemos melhor a principal fonte de pesquisa a ser trabalhada, pois “cada documento carrega, mesmo que não o saibamos, a história de sua própria sobrevivência. Pode ser a história de juízes abnegados, com iniciativas individuais improvisadas, assim como a história de política públicas de preservação do patrimônio histórico”. (SILVA, 2007, p.32). Neste sentido, utilizando os processos trabalhistas como fonte de pesquisa, as mulheres de Santa Maria período do Estado Novo, oprimidas pela prisão social em que viviam caladas pela sociedade, terão no dispositivo legal, um lugar de resistência e de construção de relações sociais de trabalho mais justas e igualitárias.

Não basta ter uma temática de pesquisa relevante, é preciso ter fontes capazes de responder aos propósitos da pesquisa.

A dificuldade consiste então em distinguir as fontes – os vestígios – umas das outras, a fim de determinar aquelas que permitem uma abordagem racional do passado. Isso implica uma escolha de fontes mais pertinentes, não por elas mesmas, mas em função das perguntas que o observador se faz previamente. (ROUSSO, 1996, p.86,)

Neste sentido, a pesquisa utilizou os jornais “A Razão²” e o “³Correio do Povo” como fonte, com o prévio conhecimento da posição política dos Jornais. Porém, a principal fonte de pesquisa utilizada consiste no acervo do Memorial da Justiça do Trabalho de Santa Maria⁴. Nada melhor do que pesquisar a história do mundo do trabalho das mulheres santa-marienses diretamente no meio de busca por direitos, os processos trabalhistas.

É importante dar destaque a reflexão de Emília Viotti da Costa quando diz que “a maioria dos historiadores do trabalho industrial na América Latina continua ignorando o importante papel desempenhado pelas mulheres” e quando o fazem,

² O jornal A Razão foi fundada por Clarimundo Flores em 1934. Em 1982 a empresa é adquirida pela família De Grandi e continua na família até hoje.

³ Fundado em 1 de outubro de 1895, pertencente a Rede Record.

⁴ Acervo de processos trabalhistas do TRT4 reconhecido pela UNESCO como Memória do Mundo em 2013.

“limitam-se a oferecer breves comentários sobre sua passividade sem procurar explicá-la”⁵. Assim, conclui a autora que nenhuma história das classes trabalhadoras poderá ser escrita sem que se incorpore a mulher, não apenas as trabalhadoras no setor industrial, mas também as esposas e membros da família que trabalham em outras atividades. Frente ao desafio proposto por Costa esta pesquisa buscará colaborar com a história da mulher no mundo do trabalho.

Para Thompson, “ler a história das mulheres como uma história de vítimas absolutas, como se qualquer coisa antes de 1970 fosse pré-história feminina, pode dar uma boa polêmica”, visto que análises desta natureza não permitiam perceber “que as trabalhadoras haviam criado seus próprios espaços culturais, possuíam meios de fazer valer as suas normas, e cuidavam para receber o que lhes era ‘devido’”⁶.

Pesquisar a história das mulheres, principalmente como personagens ativas de sua própria história e não como vítimas é algo recente, mas que vem crescendo ao passar dos anos. Como diz Hobsbawm (2000), as mulheres frequentemente salientam que os historiadores do sexo masculino do passado ignoram grosseiramente a metade feminina da história, para sanar a deficiência não podemos criar um ramo especializado exclusivamente com as mulheres, pois na sociedade humana os dois sexos são inseparáveis. Ainda segundo o autor, é importante estudar as formas em mudança das relações entre os sexos, tanto na realidade social, quanto na imagem que cada sexo tem um do outro.

A escolha do Estado Novo no Brasil se deu em virtude deste ser um período, em que muitas conquistas dos trabalhadores estavam sendo objeto de legislação específica e ao mesmo tempo, um momento de repressão política, de forte aparato policial e repressivo e do fortalecimento dos sindicatos, sob a tutela do Estado e da luta dos trabalhadores para a garantia destes direitos, historicamente conquistados.

De acordo com KONRAD (2010), a maioria das pesquisas relacionadas a história dos trabalhadores “ignorou o período estado-novista, estabelecendo o limite da abordagem no ano de 1937, retomando ou iniciando a análise em 1945” (p.1). Sendo assim, esta pesquisa visa preencher esta lacuna em relação à temática. Para

⁵ COSTA, Emília Viotti da. “Experiência versus estruturas: novas tendências na história do trabalho e da classe trabalhadora na América Latina – o que ganhamos? o que perdemos?”. In. História Unisinos.. Número Especial: V Encontro Estadual de História. São Leopoldo: Unisinos, 2001. p. 42

⁶ E. P. Thompson. Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 346.

justificar a importância deste estudo, parte-se do argumento de FERREIRA ao se reportar ao Estado Novo:

[...] as ideologias dominantes naqueles anos, por mais dominantes que tenham sido, não poderiam ter eliminado completamente as ideias, crenças, valores e tradições anteriormente presentes na cultura popular. Antes de atribuir ao projeto estatal, nas décadas de 30 e 40, um poder “total” que ele não alcançou, porque teoricamente tal poder está sendo postulado como inalcançável, talvez fosse mais enriquecedor analisar como os trabalhadores e as pessoas comuns o receberam, apropriaram-se dele, reagiram e mesmo resistiram a ele. (1997, p. 16)

Existe uma ideia consolidada de que no Estado Novo o movimento sindical foi cooptado, da mesma forma que os trabalhadores constituíram-se em agentes passivos e manipulados pelo Estado. Estas análises, centradas no atrelamento dos trabalhadores à estrutura sindical oficial e na doação da legislação trabalhista, não tem contribuído para os avanços dos estudos sobre o período. Nesta perspectiva, esta pesquisa contribui para a história do mundo do trabalho, em geral, e das trabalhadoras, em específico.

Perceber nos locais de trabalho, nas relações sociais construídas no fazer da classe operária, nas relações de gênero, nas diversas formas de sociabilidade e lazer, a autonomia das trabalhadoras, mesmo que de forma fragmentada ou mesmo dispersa, traz a possibilidade de construir e dar voz as trabalhadoras de Santa Maria. Também, é perceber as peculiaridades locais da formação sócio, política, econômica e cultural de Santa Maria, no trato das relações de trabalho com as relações de gênero. Assim, retomando Ferreira, é preciso compreender as mulheres trabalhadoras durante o Estado Novo como sujeitos, nem mais nem menos importantes, mas conscientes de suas ações, ao se apropriarem do discurso do Estado em defesas de seus interesses ou de reagirem a ele.

Esta pesquisa transita pela História do Trabalho no Brasil e Rio Grande do Sul e está referenciada nas obras dos historiadores Eric Hobsbawm e Edward Thompson, cujos estudos se debruçaram sobre a formação da classe trabalhadora. Do mesmo modo, faz uma aproximação com os estudos da História Local e Regional e as possibilidades que este campo do conhecimento pode acrescentar ao historiador ao aproximá-lo de seu objeto de estudo. Não se trata de inverter a lógica, isto é, a esfera da análise local suplantaria a nacional, mas sim, entender que:

[...] não existe portanto hiato, menos ainda oposição, entre história local e global. O que a experiência de um indivíduo, de um grupo, de um espaço permite perceber é uma modulação particular da história global. Particular e original, pois o que o ponto de vista micro-histórico oferece à observação não é uma versão atenuada, ou parcial, mutilada, de realidades macrossociais: é [...] uma versão diferente. (REVEL, 1998, p.16)

Nesse sentido, trabalhar com o local possibilitará dar visibilidade e voz às mulheres trabalhadoras de Santa Maria e a construção de uma identidade seja de gênero, ou de classe, ou ambas.

Sendo assim, diante da especificidade de gênero no mundo do trabalho este estudo partiu da seguinte indagação: Quais as formas de ação, reivindicação e lutas sociais utilizadas pelas mulheres trabalhadoras de Santa Maria, através dos processos trabalhistas, para garantir os seus direitos trabalhistas durante o período denominado Estado Novo?

Para responder ao problema proposto, apresenta-se o objetivo geral e os objetivos específicos desta pesquisa.

Objetivo geral procura identificar e analisar as formas de ação, reivindicação e lutas sociais utilizadas pelas mulheres trabalhadoras de Santa Maria para garantir os seus direitos trabalhistas durante o período denominado Estado Novo.

Quanto aos Objetivos específicos, são eles: estudar a atuação das mulheres frente às distintas categorias de trabalhadores, especialmente nos setores de serviços; pesquisar os obstáculos superados e as experiências para chegar ao mercado de trabalho local.

Para realizar esta pesquisa foi importante organizar algumas etapas, tais como: pesquisa bibliográfica, pesquisa em acervo e análise dos dados encontrados.

A pesquisa bibliográfica constitui-se de um trabalho constante de pesquisa entre o atual e o renomado. Esta etapa constituiu-se em ampliar o conhecimento sobre os autores e suas obras, referentes a temática desta pesquisa. Buscou-se um estudo mais aprofundado sobre autores consagrados pela história do trabalho, mas também ampliar o conhecimento para as pesquisas recentemente concluídas ou em andamento. Conhecimento este de encontros de apresentações de pesquisas de pós-graduação, onde foi possível aprimorar conhecimento sobre autores e discutir temáticas de pesquisa em grupos de trabalho.

No que tange a pesquisa bibliográfica, partiu-se para a pesquisa nos acervos. Procedeu-se uma busca por processos judiciais da cidade, em âmbito estadual e

nacional. Diante da temática e do tempo disponível para a realização deste trabalho, optou-se por pesquisar o Jornal a Razão disponível no Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria, os censos disponíveis na internet, mas tendo como foco principal os processos trabalhistas do Acervo do Memorial da Justiça do Trabalho de Santa Maria, devido a riqueza desta fonte e por se tratar de um acervo inédito de pesquisa sobre o tema em Santa Maria.

Com a pesquisa bibliográfica e dos acervos concluída, partiu-se para a análise dos dados. Os processos trabalhistas são uma fonte inestimável para compreender não só o fato que originou o processo, mas também alguns dados como, por exemplo, profissão e escolaridade. Sendo assim, alguns gráficos são apresentados no desenvolvimento do trabalho, porém, para não tratar estas trabalhadoras como meros números, optou-se por indicá-las pelo nome. Para elaborar os gráficos, como em alguns casos, o processo levava alguns anos até a sua conclusão e devido a isso, a situação profissional, idade, escolaridade e civil poderia vir a mudar, foi considerado o contexto do reclamado no momento da abertura do processo.

Para melhor compreender as principais fontes de pesquisa deste trabalho apresenta-se apêndice com a descrição dos 32 processos trabalhistas encontrados e pesquisados no acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria. Destes, tratam-se de processos de 1941 a 1947, sendo a grande maioria ingressado na Justiça do Trabalho em 1941. Apesar da data de abertura do processo constar 1947, a reclamante trabalhou para a reclamada no período de 1941 a 1947. Desta forma, maior parte dos fatos ocorreu dentro do período estudado. O mesmo ocorre com o processo de Eufrasia⁷, que trabalhou de 1944 a Dezembro de 1945, abrindo o processo em 1946. Dos 32 processos estudados, em 12, os reclamantes iniciaram suas atividades antes de 1941, abrangendo assim todo o período estudado. Como exposto, o foco deste trabalho, é o período em que o trabalhador ingressou no emprego, e não somente a data de início do processo.

Para a descrição destes processos utilizou-se a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE) adaptando seus campos à realidade deste trabalho.

⁷ Descrição em apêndice nº17. Processo nº6-46 de 23 de Fevereiro de 1946, sob guarda permanente do Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

A NOBRADE (Norma Brasileira de Descrição Arquivística) foi criada com base nas normas internacionais, Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística ISAD(G) e Norma Internacional de Registro de Autoridade Arquivística para Entidades Coletivas, Pessoas e Famílias ISAAR (CPF), seu objetivo é adaptar as normas internacionais à realidade brasileira (FAUSTO, 2013, p.23).

Desta forma, foi priorizado apresentar nas descrições a causa inicial da abertura dos processos, com base em quais leis a defesa estava fundamentada para garantir os direitos alegados pelas reclamantes, dados das partes e desfecho. Deste modo, foram utilizados os elementos descritivos da Norma, adaptando-os para os processos trabalhistas e para os objetivos deste trabalho. Das oito áreas da Norma, foram priorizados a área de identificação e a área de contextualização. Sendo assim, os elementos utilizados são: Processo, Unidade de Origem, Parte(s) (Reclamante, Reclamado), Empresa, Idade, Estado Civil, Profissão, Salário, Escolaridade, Tempo de serviço prestado, Legislação, Requer e Desfecho.

A partir do exposto, apresenta-se o corpo do texto, estruturado em três capítulos. No primeiro capítulo intitulado *O Estado Novo e mundos do trabalho* situa o contexto do Estado Novo, a Justiça do Trabalho, bem como a Consolidação das Leis do Trabalho.

No segundo capítulo, *A mulher santa-mariense: entre a escola, o casamento e o trabalho* aborda-se o contexto social no qual as mulheres viviam, com escolas conservadoras que as preparavam para a vida do lar, no papel de mães e esposas, bem como quais eram seus meios de renda em relação ao período estudado.

No terceiro e último capítulo, intitulado *Fontes escritas de vozes caladas*, apresenta-se a ação das mulheres na busca por direitos sociais e trabalhistas.

1 - O ESTADO NOVO E OS MUNDOS DO TRABALHO

Para melhor compreender o período estudado, serão brevemente abordados os acontecimentos que antecederam a Ditadura do Estado Novo.

O Estado Novo foi um período de forte repressão policial, de autoritarismo, nacionalismo e centralização política e social. Para Konrad (2010), a partir de 1930, “o país terá uma polícia cada vez mais a serviço do poder político” conhecido também como, “poder organizado para a opressão de classe” (p.11). Assim sendo, ao se delimitar um período histórico é fundamental esclarecer o contexto em que ele estava inserido.

1.1 O início da “Era Vargas” – Movimento de 1930

A queda da Bolsa de Valores de Nova Iorque em 1929, abalou as oligarquias econômicas e políticas ligadas a produção cafeeira. Ao mesmo tempo em que, com a “superprodução do grão, os financiamentos para as políticas de manutenção de renda do setor cafeeiro minguaram, aumentando ainda mais a insatisfação dos setores ligados a burguesia cafeeira com o governo central”. Este fato gerou uma crise entre as classes dominantes que culminou com o acirramento da disputa pelo poder político. A sucessão de Washington Luís na presidência do país e a indicação de Júlio Prestes como seu sucessor, rompeu com “o acordo tácito existente desde 1914 entre Minas e São Paulo de alternância de lideranças à frente do executivo nacional.” Esta atitude da burguesia cafeeira paulista, acabou aproximando a “oligarquia mineira da oligarquia gaúcha e nordestina, criando as condições necessárias para que as classes desvinculadas do complexo cafeeiro com o apoio dos “tenentes” chegassem ao poder pela via armada, no que se convencionou chamar de Revolução de 30 (COSTA, Marcos Egídio. 2011, p.18-19).

A Primeira República conhecida também como “República do Café com Leite”, onde São Paulo era grande produtor de café e Minas Gerais grande produtor de leite, eram os estados da federação mais ricos na época e intercalavam-se no poder da República, por isso o nome café com leite.

Mas, em 1926, Washington Luís, então presidente de São Paulo, ao contrário do que era esperado, indicou como seu sucessor um outro paulista, Júlio Prestes, para garantir a continuidade das práticas de proteção ao café. Ora, Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, pretendente ao poder e representante do Estado de Minas, esperando ser o presidente da República, viu-se frustrado. Daí a cisão entre o PRM e o PRP, os dois partidos que eram a base da República Velha. (GOTTARDI, 2007, p.23)

Insatisfeito, Andrada uniu-se ao Rio Grande do Sul e a Paraíba em uma candidatura de oposição. Gottardi (2007) diz que “dessa união surgiu a Aliança Liberal, que indicou o gaúcho Getúlio Vargas como candidato à presidência da República, e João Pessoa, um paraibano, à vice-presidência”. (p.24)

Júlio Prestes, candidato da oposição venceu as eleições, mas não chegou a assumir. As coisas não iam bem, quando João Pessoa (do Partido Liberal) foi assassinado e, apesar de sua morte não ter motivações políticas foi o suficiente para que a oposição se unisse com o movimento militar do Rio Grande do Sul (em 3 de Outubro de 1930). Júlio Prestes não chegou a assumir a presidência. Washinton Luís não teve como se defender, indo para o exílio. O gaúcho Getúlio Vargas assume o governo provisório.

Já no denominado “Governo Provisório” (1930-1934), Vargas dava demonstração daquilo que seria aprofundado em 1937, a centralização do poder político e o afastamento dos seus opositores das instâncias do poder e acomodando no aparato estatal os apoiadores, como os “tenentes”, colocando-os nos comandos estaduais e desta forma, procurava inibir a oposição política dos coronéis e oligarquias regionais.

Pandolfi e Gyszpan (1997) destacam a atuação dos “tenentes” nos momentos iniciais de 1930, argumentando que após a tomada do poder, o novo governo, paralelamente à dissolução do Congresso Nacional e dos legislativos estaduais e municipais”, implementou medidas defendidas pelos setores “tenentistas”, tais como, “a criação de uma legislação trabalhista, a subordinação dos sindicatos à tutela do Estado e a elaboração dos códigos de Minas e de Águas, ambos de orientação nacional-estatista”. Os autores destacam que “também de inspiração ‘tenentista’ foi o sistema de Interventorias adotado pelo governo”, que constituíra-se “um dos principais mecanismos de centralização, este sistema viria a constituir um importante instrumento de controle e uma cunha do poder central na política local” (p.9).

Tais medidas centralizadoras fomentaram o descontentamento das forças de oposição, destacadamente de São Paulo e suas oligarquias, queixosas de maior autonomia e conclamando aos paulistas a lutarem contra o governo e reivindicar a realização de eleições e uma assembleia constituinte. O apelo resultou no Movimento Constitucionalista de 1932. Vargas, vitorioso no conflito, mas, desgastado politicamente, convocou eleições para a realização de uma Constituinte, fato que possibilitaria o restabelecimento dos partidos políticos. Além disso, Vargas adotou medidas que beneficiaram os setores ligados a oligarquia cafeeira, através da redução de 50% de sua dívida acumulada desde a crise de 1929.

A assembleia constituinte em 1933, já trazia uma relação que seria aprofundada em 1937, isto é, a da representação corporativa entre os sindicatos patronais e de empregados. A Constituição foi promulgada em 16 de julho de 1934 e no dia seguinte, os constitucionalistas elegeram Vargas, de forma indireta, presidente por um período de 4 anos de mandato.

1.2 A Constituição de 1934 e organização do trabalho

O Decreto nº 22.621, de 5 de Abril de 1933 que tratou da convocação da Assembleia Nacional Constituinte, da aprovação do seu regimento interno e também da fixação do número de Deputados aptos a comporem o processo constituinte. De acordo com o

Art. 3º A Assembleia Nacional Constituinte compôr-se-á de duzentos e cinquenta e quatro deputados, sendo duzentos e quatorze eleitos na forma prescrita pelo Código Eleitoral (decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932) e assim distribuídos: Amazonas, quatro; Pará, sete; Maranhão, sete; Piauí, quatro; Ceará, dez; Rio Grande do Norte, quatro; Paraíba, cinco; Pernambuco, dezesete; Alagoas, seis; Sergipe, quatro; Baía, vinte e dois; Espírito Santo, quatro; Distrito Federal, dez; Rio de Janeiro, dezesete; Minas Gerais, trinta e sete; São Paulo, vinte e dois; Goiás, quatro; Matto Grosso, quatro; Paraná, quatro; Santa Catharina, quatro; Rio Grande do Sul, dezeses; Territorio do Acre, dois; - e quarenta eleitos - na forma e em datas que serão reguladas em decreto posterior - pelos sindicatos legalmente reconhecidos e pelas associações de profissões liberais e as de funcionarios publicos existentes nos termos da lei civil.⁸

⁸ Ver Decreto 22.621, de 5 de abril de 1933. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22621-5-abril-1933-509274-publicacaooriginal-1-pe.html>

A composição dos representantes e a forma de escolha mesclava voto direto e secreto com a representação classista, já demonstrando a forma em que os conflitos sociais seriam abordados e legislados. A eleição dos representantes das associações profissionais se daria da seguinte forma:

Art. 1º Os sindicatos reconhecidos até o dia 20 de maio do corrente ano, de acôrdo com a legislação em vigor, e, as associações das profissões liberais e dos funcionários públicos, que estiverem legalmente organizadas até a mesmo data, elegerão em suas sédes, até o dia 30 de junho proximo futuro, os seus delegados, com a missão especial de virem ao Rio do Janeiro, Capital da Republica, eleger, na fórmula destas instruções, os quarenta representantes das associações profissionais na Assembléa Nacional Constituinte.⁹

Todo o processo eleitoral ficava a cargo e sob a ingerência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) e os sindicatos elegeriam os seus representantes na Assembleia Constituinte. A divisão entre as entidades de empregadores (patrões) e de empregados (principalmente de funcionários públicos e profissionais liberais), sendo “aplicada na Constituinte e definida pelo Governo Provisório— haja vista que, nessa forma pura, ela não fora prevista por nenhum grupo político ou intelectual”, mas, por outro lado, “o critério de divisão em classes sempre era considerado, embora não fosse reivindicado como o único de distinção das entidades”.¹⁰ (BARRETO, 2002, p. 128).

Os debates que pautaram a ação dos constituintes giraram em torno das relações de trabalho, do direito de greve, da equiparação entre trabalho manual e intelectual e da necessidade da instauração de uma Justiça do Trabalho, instrumento que passou a constar no Título IV, Da Ordem Econômica e Social, Art. 122, com o objetivo de dirimir as questões entre empregadores e empregados, regidas pela legislação social, fica instituída a Justiça do Trabalho.¹¹

A Constituição de 1934, no que concerne a proteção e direitos do trabalho legislou sobre os seguintes aspectos: condições do trabalhador urbano e rural; salário mínimo regional; fixação de limite de 8 horas diárias do trabalho; proibição do trabalho de menor de 14 anos; descanso semanal; férias; indenização por demissão

⁹ Ver Decreto 22.696, de 11 de maio de 1933. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22696-11-maio-1933-517785-publicacaooriginal-1-pe.html>

¹⁰ Ver BARRETO Representação das associações profissionais no Brasil: o debate dos anos 1930.

¹¹ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (De 16 De Julho De 1934). http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm

sem justa causa; indenização em razão de acidente de trabalho, entre outras disposições que visavam regular as relações do Estado e os trabalhadores.

Em relação à mulher trabalhadora a Constituição de 1934 regulou as seguintes questões:

- a) proibição de diferença de salário para um mesmo trabalho, por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;
- b) proibição de trabalho a menores de 14 anos; de trabalho noturno a menores de 16 e em indústrias insalubres, a menores de 18 anos e a mulheres;
- c) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a este descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte;
- e) os serviços de amparo à maternidade e à infância, os referentes ao lar e ao trabalho feminino, assim como a fiscalização e a orientação respectivas, serão incumbidos de preferência a mulheres habilitadas.
- f) O alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada, sob as sanções e salvas as exceções que a lei determinar.

Bertha Lutz¹², em nome da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino e Associações femininas nacionais e estaduais confederadas, em nome da Mulher Brasileira, remeteu um documento a Getúlio Vargas, agradecendo o apoio dado às reivindicações feministas na Assembleia Nacional Constituinte referente ao trabalho feminino. Junto ao agradecimento o documento solicitava a ampliação da participação da mulher na vida pública do país, principalmente no que dizia respeito

¹² Berta Maria Júlia Lutz (2/8/1894-16/9/1976) nasce na cidade de São Paulo, filha do cientista Adolfo Lutz. Forma-se em ciências naturais na Universidade de Paris, a Sorbonne, especializando-se em anfíbios anuros, subclasse que inclui os sapos, as rãs e as pererecas. Em 1919 começa a se destacar na busca de igualdade de direitos jurídicos entre os sexos, ao se tornar a segunda mulher a ingressar no serviço público brasileiro, após ser aprovada em concurso do Museu Nacional, no Rio de Janeiro – a primeira é Maria José Rabelo Castro Mendes, admitida em 1918 no Itamaraty. No mesmo ano funda a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher. Em 1922 representa as brasileiras na assembleia-geral da Liga das Mulheres Eleitoras, nos Estados Unidos, onde é eleita vice-presidente da Sociedade Pan-Americana. Ao regressar, cria a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, que substitui a liga criada em 1919, para encaminhar a luta pela extensão de direito de voto às mulheres. O direito de voto feminino é estabelecido por decreto-lei do presidente Getúlio Vargas apenas dez anos depois, em 1932. Em 1936 assume uma cadeira de deputada na Câmara Federal. Durante seu mandato, defende a mudança da legislação referente ao trabalho da mulher e dos menores de idade, propondo a igualdade salarial, a licença de três meses para a gestante e a redução da jornada de trabalho, então de 13 horas. www.sohistoria.com.br/biografias/bertha/

à ordem social e a fiscalização prática daquilo que a nova Constituição acabava de dar textualmente preferência à mulher ¹³.

1.3 A Justiça do trabalho, da origem ao Estado Novo

A luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho está diretamente ligada as conquistas políticas dos trabalhadores, incluindo a própria Justiça do Trabalho. Deste modo, para melhor compreender a atuação dos trabalhadores e a principal fonte de pesquisa deste trabalho, apresenta-se uma breve reflexão a respeito da origem das primeiras conquistas dos trabalhadores até o período do Estado Novo, foco deste trabalho. O início das discussões¹⁴ em virtude dos direitos dos trabalhadores no Brasil se deu a partir de 1888, com o fim da escravidão e a substituição da mão de obra escrava por trabalhadores assalariados, porém com poucos direitos, para não dizer direito algum. Trabalhavam em condições precárias e ganhavam pouco.

Em 1891, surge o primeiro Decreto¹⁵ com fins de regular alguma atividade assalariada em benefício do trabalhador, tal decreto estabelecia providencias para regularizar o trabalho dos menores empregados nas fábricas da Capital Federal.

Para Gomes e Silva, em 1905 já se iniciavam a falar sobre tribunais trabalhistas. Em 1907, “após forte onda de greves no país, o decreto¹⁶ que propunha a regulamentação e a organização dos sindicatos dispôs que estes deveriam se constituir ‘com espírito de harmonia entre patões e empregados’” (p.14-15). Em 1911, a partir de experiências internacionais, se começa a discutir sobre as vantagens dos órgãos de conciliação e arbitragem. Porém, foi em 1918 que a Câmara dos Deputados iniciou algumas medidas em prol de uma legislação social no Brasil sobe intensa agitação das grandes greves de 1917 e final de 1918.

Ainda segundo os autores, a partir dai uma série de projetos sobre as condições de trabalhos começaram a surgir, dentre eles o da criação do Departamento Nacional do Trabalho (DNT), entretanto, nunca chegou a ser

¹³ O documento da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino foi assinado por Bertha Lutz (Presidente), Maria Eugenia Celso, Maria Sabina de Albuquerque e Carmen Lutz. FGV GV 34.05.30/02

¹⁴ Ver. <http://www.tst.jus.br/web/70-anos-clt/historia>.

¹⁵ Decreto nº 1.313, de 17 de Janeiro de 1891.

¹⁶ Decreto nº. 1.637, de 5 de Janeiro de 1907.

implementado. Em 1923, através do Decreto nº 16.037, de 30 de abril, é sancionado o Conselho Nacional de Trabalho (CNT), cabendo a ele decidir inclusive sobre questões relativas a Previdência Social. Com a criação do CNT, o DNT é foi abandonado, criticado e recusado pelos patrões por sua competência em resolver os conflitos de capital e trabalho. Quanto ao CNT, “o fato de não lhe caber realizar o estudo e o planejamento de uma legislação social, e de não ter competência para dirimir conflitos de trabalho, facilitou, sem dúvida, a aceitação dos patrões”, passando a ter competência para julgar processos relativos a questões de trabalho em 1928¹⁷ desta forma, tornou-se um dos principais locais de atuação do patronato (GOMES; SILVA, p.17, 2013).

Apesar de já existir desde 1923 o CNT, e tratar dos assuntos correspondentes a mediação de empregados e empregadores, a Justiça do Trabalho propriamente dita só foi criada em 1934, e começou a funcionar em 1º de Maio de 1941.

Em Santa Maria no dia 1º de Maio de 1941, as autoridades da cidade convidaram a comunidade para a comemoração da instalação da Justiça do Trabalho. Dr. Carlos Brener (Secretário das Juntas e Representante do Ministério), Dr. Carlos Lothario Uhr (presidente da 2º junta de Conciliação e Julgamento), e Dr. Edgar Sampaio Fortuna (secretário das Juntas e Representante do Ministério do Trabalho) convidam as “autoridades civis, Judiciárias, imprensa e o povo santamariense, para a solenidade da Instalação da Justiça do Trabalho em Santa Maria.” Solenidade realizada no salão da Ação Católica, também em comemoração ao dia do trabalho. (A RAZÃO, 1º de Maio de 1941, p.3).

Na Capital da Republica, Getúlio é aclamado pela multidão, no estádio Vasco da Gama, na multidão não estavam apenas membros de sindicatos e associados, “estavam também gente do povo, mulheres, crianças, jovens”. (A RAZÃO, 3 de Maio de 1941, p.1).

A Justiça do Trabalho foi criada como Justiça Especial, vinculada ao Ministério do Trabalho e Subordinada ao Poder Executivo até 1946, quando passou a se integrar ao Poder Judiciário. Segundo Gomes (2007) a Justiça do Trabalho atuava subordinada ao Poder Executivo, tendo como última instância o Ministério do Trabalho Indústria e Comércio. Em 1941, “ela dispunha de apenas oito regiões, ou seja, em apenas oito cidades-capitais havia tribunais de segunda instancia e

¹⁷ Decreto nº 18.078.

algumas juntas, como eram então chamadas”. O que aconteceu, “foi a expansão que pode ser avaliada como muita lenda e cujo ritmo foi travado, fundamentalmente, pelo interesse, ou melhor, pelo desinteresse, do regime militar”. Sendo assim, a Justiça do Trabalho só consegue chegar ao interior do Brasil e passar a alcançar os trabalhadores rurais em 1980 (GOMES, 2007, p.21).

Segundo Loner,

As leis sociais atenderam a reivindicações antigas das classes operárias, correspondendo, nesse aspecto, a uma vitória da classe. Entretanto, a forma como foram implantadas e o conjunto de medidas em que estavam inseridas, terminou propiciando o ambiente ideal, para que o governo instalasse uma base governista dentro do movimento. (...) a organização anterior da classe foi completamente destroçada, sendo reorientada através dos canais institucionais criados pelo governo.¹⁸

A partir de 1930, várias leis trabalhistas foram regulamentadas, até chegar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943. Mas maior ressalva que o “advento dessa legislação” estava ligado à “intenção de organização dos fatores de produção para desenvolvimento do modelo capitalista”, e em relação ao trabalho seria importante o seu disciplinamento, que se daria pela contrapartida de direitos, mas não direitos que fossem, efetivamente aplicados”. O autor faz referência ao decreto que instituiu as Comissões Mistas de Conciliação, “no âmbito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio com o fim específico de difundir a ideia de conciliação para a solução dos conflitos coletivos entre empregados e empregadores”, e que limitava a criação dessa instituição aos locais onde existissem sindicatos ou associações profissionais de empregadores ou empregados organizados de acordo com a legislação vigente, ou seja, atrelados ao Estado”, e delegando ao Ministério do Trabalho, em caso de não acordo entre as partes, a solução do conflito.¹⁹

¹⁸ LONER, Beatriz Ana. Classe operária: mobilização e organização em Pelotas: 1888-1937. Vo. 2. 1999. 729 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. p. 431.

¹⁹ Ver **O advento da legislação trabalhista (1930-1933): a posição dos industriais** <http://blogdaboitempo.com.br/o-que-resta-do-golpe-de-64/os-50-e-tantos-anos-dos-golpes-contra-a-classe-trabalhadora-por-jorge-luiz-souto-maior/3-o-advento-da-legislacao-trabalhista-1930-1933-a-posicao-dos-industriais>. Blog da Boitempo.

1.4. A Ditadura do Estado Novo

A Ditadura do Estado Novo é um período da história brasileira que vai de 10 de Novembro de 1937 até outubro de 1945, quando Vargas deixou o poder e, através de eleição, assumiu a presidência o General Eurico Gaspar Dutra.

O Estado Novo teve início através de um golpe articulado por Getúlio Vargas e seus ministros militares sob a alegação de evitar o “perigo vermelho”. Segundo Konrad, no dia 30 de setembro foi apresentado pelo governo o “Plano Cohen”, que se constituía em um “documento forjado pelo Exército, o qual fazia referência à eminência de um plano elaborado pela Internacional Comunista para a tomada do poder no Brasil”. Assim, estava pronto “o argumento para o cancelamento das eleições previstas para o início de 1938 e para os “interesses de Vargas continuar à frente do governo”.

Dentre suas primeiras medidas estava o fechamento do Congresso e a extinção dos partidos políticos. O preâmbulo da Carta Constitucional corroborava os argumentos dos golpistas quanto a necessidade da intervenção no país para evitar o avanço do comunismo e da desordem causada pelos “dissídios partidários, que uma notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação, de conflitos ideológicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob a funesta iminência da guerra civil”.²⁰ Diante dos argumentos do Estado, os movimentos dos trabalhadores eram relacionados, negativamente, aos comunistas e as suas organizações que colocariam em risco a “paz social”. Assim, o fim dos partidos políticos e o atrelamento das organizações sindicais seriam uma das primeiras medidas do “novo” governo para dirimir a luta de classes.

Para Vianna, Getúlio Vargas “ancorado na tradição escravista, discriminatória e autoritária do Brasil – e de seu estado, o Rio Grande do Sul” conseguiu consolidar seu poder através da promulgação de leis que beneficiavam os trabalhadores e “manipulando o anticomunismo”²¹.

²⁰ Ver Constituição de 1937. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-35093-10-novembro-1937-532849-publicacaooriginal-15246-pe.html>

²¹ VIANNA, Marly A.G. Estado Novo: Consolidando o Autoritarismo. Memorial da Resistência de São Paulo.p.7
file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/2012_VIANNA_Estado_Novo_Consolidando_o_autoritarismo_22set.pdf.

De acordo com Konrad, os golpistas, “incluindo o próprio Vargas”, tinham como objetivo, além de “reprimir o comunismo”, o de “estabelecer um rígido controle sobre a sociedade, que se daria através da negação das liberdades individuais, dos partidos políticos, da censura e da repressão” ²².

O regime de Vargas acentuou cada vez mais a concentração do poder no nível federal, dando nova importância à presença dos militares no governo e aumentando a dependência das oligarquias em relação ao governo central. (SCHWARTZMAN, 1982. p.125)

A seguir, a manchete de capa do Jornal A Razão de Santa Maria: Extintos os partidos políticos!

O governo assinou o decreto, ontem, dissolvendo todas as arregimentações partidárias, bem como as milícias cívicas e organizações auxiliares dos partidos. Até a promulgação da nova Lei Eleitoral fica proibida a criação de corporações políticas. (A RAZÃO, 4 de Dezembro de 1937)

A reportagem divulgava o mencionado decreto, esclarecendo que em caso de ignorar a proibição, de acordo com o artigo 6º “as contravenções e esta lei serão punidas com a pena de prisão de 2 a 4 meses e multa de 5 a 10 contos de réis”. Ainda segundo a reportagem, “o decreto²³ é precedido de diversas considerações nos quais fica provada exuberantemente a incompatibilidade existente entre as agremiações políticas e o estatuto Magno em vigor”.

Outra medida do ditador, para controlar a população foi controlar a educação, com a desculpa de que as crianças eram a maior vítima do comunismo. Segundo o serviço de divulgação da chefia de Polícia do Distrito Federal, devem-se temer os livros e os ensinamentos comunistas nas escolas “bases contrárias as tendências de nossa raça e aos ditames tradicionais de nossa cultura e educação”. (A RAZÃO, 10 de Dezembro de 1937, p.3)

Uma das mais acertadas medidas do presidente da República no sentido de expurgar o Brasil dos perigos da infiltração vermelha foi o exame cuidadoso e a seleção dos livros didáticos destinados a mocidade das escolas secundárias e primárias. [...] Somente com um esforço contínuo em todo país, poderá ser evitada a propagação de princípios que visam somente

²² KONRAD, Gláucia Vieira Ramos Konrad. Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul : um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945). Campinas: Unicamp, 2006 (Tese de doutorado em História), p. 35.

²³ Decreto-lei nº 37, de 2 de Dezembro de 1937.

criar ambiente para o futuro de desordem que facilitará os surtos vermelhos.
(A RAZÃO, 10 de Dezembro de 1937, p.3)

Em seu governo prevaleceu o discurso do nacionalismo, da família, da moral e dos bons costumes. Nas escolas era ensinado como as mulheres deveriam se comportar e o que deveriam ou não falar, o ensino voltado para a vida do lar será explicado com mais detalhes no próximo capítulo.

Diante deste cenário, apesar de não ser o foco deste trabalho, não podemos deixar de mencionar as revistas femininas da época. Material de grande circulação no meio feminino apresentava seu discurso voltado para a família, incentivando a vida das mulheres para o casamento, exaltando a moral e os bons costumes e a submissão feminina em relação aos homens. É importante tratar destes assuntos para compreender o universo vivido pelas mulheres da época, refletir sobre a pressão social em que viviam e a coragem que tiveram, para, dentro deste discurso, não só trabalhar, mas também ao fazê-lo, buscar na Justiça do Trabalho um meio de luta diante de um governo patriarcal, ditatorial e conservador a que, não só elas, mas os trabalhadores em geral eram submetidos. O trecho a seguir explica que os trabalhadores do período estudado resistiram, e a importância desta resistência para os anos posteriores da nossa história.

Eles resistiram em defesa de seus direitos trabalhistas, acumulando forças para maiores enfrentamentos, principalmente a partir de 1945, quando, através de importantes movimentos grevistas, deram importante contribuição para a redemocratização no estado. Esta resistência fortaleceu a consciência da maioria da classe, pois mesmo nos momentos em que não lutaram diretamente contra a repressão e a dominação, colocando-as em xeque, contribuíram para que a correlação de forças estabelecida, e conjunturalmente desfavorável, fosse questionada. (KONRAD, 2006, p.1-2)

Neste sentido, mesmo sendo o sindicato oficial um interlocutor entre o Estado e os patrões, era uma organização que fazia frente a resistência dos patrões em cumprir os direitos trabalhistas e os trabalhadores não exitaram em transformá-lo em um instrumento de defesa do trabalhador.²⁴(p.389)

²⁴ FORTES, Alexandre. Nós do quarto distrito: a classe trabalhadora de Porto-Alegrense e a Era Vargas. Caxias do Sul: Educ; Rio de Janeiro: Garamond, 2004. 459 p. (Coleção Anpuh/RS) .: p. 389.

1.4.1 A regulamentação do trabalho da mulher na legislação estadonovista

No tocante aos direitos da mulher trabalhadora, a Carta de 1937 adotou medidas protetivas à gestante, garantindo a assistência médica e higiênica, antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário da empregada, mas não garantia a estabilidade no trabalho. Além disso, a Constituição retirou do texto uma conquista adquirida na Constituição de 1934, a que garantia a isonomia salarial entre homens e mulheres, fato que permitiu aos empregadores pagarem salários inferiores as mulheres.

O Decreto-lei nº 2.548, de 31 de agosto de 1940 facultava a redução do salário mínimo e naquilo que se referia ao trabalho da mulher, estabelecia no:

Art. 2º Para os trabalhadores adultos do sexo feminino, o salário mínimo, respeitada a igualdade com o que vigorar no local, para o trabalhador adulto do sexo masculino, poderá ser reduzido em 10% (dez por cento), quando forem, no estabelecimento, observadas as condições de higiene estatuídas por lei para o trabalho de mulheres²⁵

A medida exposta no decreto foi justificada pelo ministro Waldemar Falcão quando alegou que a referida lei, ao determinar a adoção de medidas de “higiene e proteção nos estabelecimentos em que se empregavam mulheres”, levaria a oneração do trabalho feminino e, se “não fossem absorvidos tais encargos já na fixação do salário mínimo, estes benefícios trariam efeitos contrários aos seus propósitos de amparo pelas restrições que seriam impostas à aceitação de empregadas.”²⁶ Diante disso, o ministro protegia o empregador em e penalizava a mulher trabalhadora em razão de sua condição de gênero.

O Decreto-lei 5.452, de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dedicou um Capítulo específico sobre a regulamentação do trabalho da mulher. No Capítulo III – Da proteção do trabalho da mulher apresentava a seguinte estrutura: I. Da duração, condições do trabalho e da discriminação contra a mulher: I. Da duração, condições do trabalho e da discriminação contra a mulher;

²⁵ Ver <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2548-31-agosto-1940-412576-publicacaooriginal-1-pe.html>

²⁶ CALIL, Léa Elisa Silingowschi. Direito do trabalho da mulher: ontem e hoje. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, X, n. 40, abr 2007. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1765>. Acesso em ago 2015.

II. Do trabalho noturno; III. Dos períodos de descanso; IV. Dos métodos e locais de trabalho; V. Da proteção à maternidade; VI. Das penalidades.

É necessário destacar que, as demandas relacionadas ao mundos do trabalho, representavam a luta dos trabalhadores mundiais pelo reconhecimento e busca dos seus direitos. Mesmo que tais direitos constassem no texto legal, não implicava na sua adoção por parte dos empregadores, e em relação a especificidade de gênero, as dificuldades eram particularmente sentidas e vividas.

2. A MULHER SANTA-MARIENSE: ENTRE A ESCOLA, O CASAMENTO E O TRABALHO

Ao apresentar a cidade de Santa Maria, é importante contextualizar brevemente seu histórico, bem como destacar as lutas sociais que os trabalhadores e trabalhadoras desta cidade se engajaram no período pesquisado.

2.1 - Santa Maria: uma breve contextualização

Cidade considerada o coração do estado do Rio Grande do Sul, a sua colonização teve início devido ao acampamento da Comissão Demarcadora de Limites entre terras de portugueses e espanhóis. De acordo com Machado, Santa Maria é

Considerada, desde o período colonial, um referencial geográfico, por causa do caminho para as Missões, Santa Maria adquire uma relevância geoestratégica para os interesses de Portugal e, mais tarde, do Império do Brasil na questão platina, desempenhando a função de consolidação das fronteiras ao sul e também da sua defesa frente aos países vizinhos. Esta característica, cuja origem provém do período colonial, manifesta-se visivelmente na cidade até os dias atuais, pelo número de estabelecimentos e contingente militar, do exército e da aeronáutica, preparados para a defesa das fronteiras ao sul do país.²⁷ (2008, p.53)

A posição geográfica estratégica de Santa Maria possibilitou a instalação em 1885 de uma estrada de ferro que impulsionou ainda mais a economia local e este crescimento estimulou a criação do “primeiro regimento da cavalaria da Brigada Militar “Coronel Pilar” em 1892 e do Sétimo Regimento da Infantaria, em 1908” (GRUNEWALDT, 2010, p. 335). Sobre o desenvolvimento das ferrovias, JOBIM, considera que a partir de 1884, Santa Maria, “com o final das obras de assentamento dos trilhos da Estação Férrea em seu território, teve nas ferrovias um dos mais notáveis instrumentos de desenvolvimento econômico e social de toda a região central do Rio Grande do Sul”. Tal fato alavancou o crescimento do município, transformando-o no “principal entroncamento de linhas do estado e reunindo uma

²⁷ MACHADO, Márica Kaisper. A presença do Exército e da Aeronáutica na organização espacial de Santa Maria-RS. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008.

quantidade significativa de operários em suas oficinas” (p.12-13)²⁸. O aumento populacional e do fluxo de passageiros proporcionou o estabelecimento de uma rede hoteleira que fomentou o desenvolvimento do comércio e desta forma, atendia as necessidades da demanda das mercadorias, da infraestrutura e da cultura²⁹. As mudanças ocorridas na vida da cidade em função da ferrovia são narradas por Reverbel:

A cidade movimentava-se cedo em função das composições de passageiros que saíam da estação nas primeiras horas da manhã. Os viajantes tomavam apressadamente o café da manhã nos hotéis da avenida Rio Branco. Havia um reboiço de homens e mulheres cruzando as esquinas da avenida Rio Branco em direção à estação. Era uma cidade que se movia no ritmo das composições de passageiros. (apud Beber 1998, p.75)³⁰



Figura 1 - Estação Ferroviária de Santa Maria. Final do século XIX
Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Santa Maria

Santa Maria ao longo do tempo não apresentou um desenvolvimento industrial significativo e teve no comércio e no setores de serviços a base de sua economia. Tanto que, em 1921, a cidade promoveu o Primeiro Congresso das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul e a criação da Federação das

²⁸ JOBIM, André Mossate. Os ferroviários e o trabalhismo: as greves dos anos cinquenta em Santa Maria. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, (2013)

²⁹ Ver Apontamentos sobre a história da arquitetura de Santa Maria. Edir Lucia Bisognin ... [et al]; Vani Terezinha Foletto, organizadora. Santa Maria: Pallotti, 2008. p. 41-70.

³⁰ Carlos Reverbel foi cronista, historiador e jornalista foi colaborador do jornal A Razão de Santa Maria. BEBER, C. C. Santa Maria 200 Anos: história da economia do município. Santa Maria: Pallotti, 1998.

Associações Comerciais.³¹

É neste cenário que situamos Santa Maria no mundos do trabalho. Trabalhadores e trabalhadoras de várias categorias profissionais, tais como ferroviários, comerciários, bancários, profissionais autônomos, sindicalizados ou não, buscarão os seus direitos.

2.2. Ensino doméstico

As mulheres santa-marienses eram educadas e preparadas desde cedo para a vida do lar, ou seja, casar, ter seus filhos e honrar seu marido. Neste período, as escolas em Santa Maria, em sua maioria com base religiosa, preparavam as mulheres para a vida do lar, para serem professoras ou costureiras. É importante compreender o que era ensinado a estas moças, para perceber quanto conservadora e patriarcal era a cidade e a força que estas mulheres tiveram que ter para lutar pelos seus direitos sociais e trabalhistas.

Henn e Nunes (2013) afirmam que “a educação foi outra maneira encontrada por Vargas de divulgação do regime” (p. 1044). Neste sentido, existiam quatro principais escolas voltadas para o ensino de moças neste período, a Escola de Arte e Ofícios Santa Teresinha³², Colégio Sant’Ana, Colégio Centenário³³ e o Colégio Olavo Bilac.³⁴

Dentre estes temas, estudar a educação é extremamente interessante, pois em qualquer momento da história as relações que ocorrem dentro do ambiente escolar, geralmente, são reflexos do que acontece em um âmbito maior, que seria a sociedade em si. Ter conhecimento sobre o processo educacional durante a gestão de Vargas, na qual o presidente exercia a figura de líder das massas e que tutelava a população através dos seus mandamentos políticos, mas que ao mesmo tempo, agia com extrema

³¹ RECHIA, Aristilda. **Santa Maria: Panorama histórico-cultural**. 3. Ed. Santa Maria: Associação Santa-Mariense de Letras, 2006.p.63.

³² “A escola recebeu o nome de Escola Santa Teresinha do Menino Jesus, ficando sob administração das Irmãs Franciscanas até o ano de 1942. O ano de 1943 foi marcado pelo convênio através do qual a escola Santa Teresinha passou a ser responsabilidade do governo do Estado, transformou-se, em 1945, em Escola Artesanal Dr. Cilon Rosa” (Santos, 2004, p. 47.)

³³ Colégio Centenário foi fundado em 1922. “Enquanto instituição dividiu-se em duas fases. A primeira vai até o ano de 1963 sob a direção das missionárias norte-americanas, e a segunda, desta data em diante sob direção brasileira”. (ZUCOLO, 1990, p. 217.)

³⁴ “O Instituto Estadual de Educação Olavo Bilac foi o primeiro Instituto de Educação criado no interior do Estado, no ano de 1932. Em 2006 foi tombado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santa Maria”. Informação obtida através do site da escola em Janeiro de 2013.

rigidez com seus inimigos – prendendo, exilando e torturando – é ainda mais expressivo porque, nesse sentido, a escola vai ser entendida como uma arma que poderia ser, e foi, bastante utilizada para reafirmar o seu poder. (HENN; NUNES, 2013, p.1045)

Deste modo, explica-se brevemente a função de cada uma das principais escolas de Santa Maria para a sociedade. A Escola de Artes e Ofícios foi criada pela Cooperativa da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, dedicada para a educação das filhas dos funcionários, voltados a formar “boas donas de casa”. Projetada no ano de 1921, aberta em 1922 e transferida em 1930 para prédio próprio. (SANTOS, 2004)

A Escola Sant’Ana foi fundada no ano de 1905 pelas irmãs Franciscanas da Penitência e Caridade Cristã. Ainda segundo a autora, o aprendizado era voltado para o ensino doméstico. Dentre as disciplinas do programa da escola destacava-se o ensino do latim, moral e cívica e desenho. Nesta escola, além do ensino doméstico, eram oferecidos ensinos complementares para que destacassem a delicadeza feminina, para formarem perfeitas damas da sociedade. “Além das disciplinas do programa, oferecia o ensino de pintura; música: piano, harmônio, violino, bandolim, bandurrá, cithara, e canto; bordado á maquina e a mão, corte e costura, civilidade e ginástica”. (ZUCOLO, 1990, p. 155).

O Colégio Centenário foi fundado no ano de 1922 pela Sociedade Missionária das Senhoras Metodistas do Sul dos Estados Unidos. Seu ensino também era voltado para a formação de boas donas de casa, porém, esta era voltada para receber a elite da época (ZUCOLO, 1990, p. 217- 218).

O Instituto Estadual de Educação Olavo Bilac é um dos colégios mais antigos da região, com seus 110 anos de existência viveu o período da história brasileira denominado Era Vargas. Assim como os demais institutos de ensino mencionados anteriormente, porém, neste período o ensino do Bilac era voltado para a formação de professoras.

Na Escola de Arte e Ofícios Santa Teresinha e no Colégio Sant’Ana, as alunas tinham disciplinas voltadas para a educação da mulher conforme ditavam os padrões sociedade. Como pode ser conferido no trecho abaixo.

Na escola Santa Teresinha, as alunas recebiam a formação religiosa e a instrução através do currículo que era o mesmo aplicado no Colégio Santa’ Ana pelas irmãs Franciscanas, bem como os ofícios de corte, costura, arte culinária e música, muito embora na escola dos cooperativados, alguns ofícios eram ministrados por leigos, que se dispunham a ensinar, isso porque, as franciscanas aceitavam colaboradoras leigas. (SANTOS, 2004, p. 50)

Porém, conforme Flesch (1993), as professoras colaboradoras deveriam ser solteiras, pois segundo a filosofia das missionárias, as mulheres casadas deveriam dedicar-se exclusivamente ao lar. A figura a seguir, ilustra a aula de costura e bordado na Escola de Artes e Ofícios Santa Teresinha.

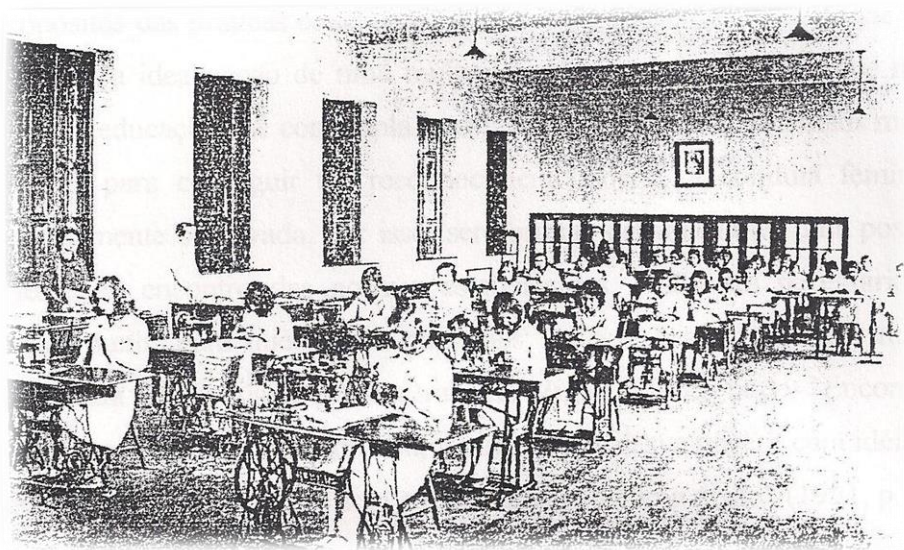


Figura 2 - Aula de costura e bordado na Escola de Artes e Ofícios Santa Teresinha
Fonte: Santos, 2004, p.68.

Mesmo sendo o ensino voltado às leis da sociedade, de certa forma impostas por um governo autoritário, muitas moças não conseguiam estudar, ou porque não tinham condições, ou porque a escola localizava-se muito distante de sua residência. Para Fausto (2013), era corriqueiro que as moças passassem a morar em casas de parentes ou amigos de seus responsáveis para que pudessem frequentar regularmente a escola.

Santos (2004) nos relata que nestas escolas também era ensinado o que as alunas deviam ou não falar e como deveriam se portar. Segundo Rodrigues (2007) elas eram submetidas a uma sociedade patriarcal. O homem era o provedor da família, a esposa deveria honrar o marido, respeitando-o e sendo fiel a ele.

O Plano Nacional de Educação de 1937 apresentava um programa de ensino conservador direcionado à educação doméstica, impulsionado por uma política autoritária (FARIA; CUNHA; SILVA; 2011, p. 9-10).

A partir da década de 30, o sistema educacional e a legislação referente à instituição da família se tornam as áreas principais de preocupação, revelando uma legislação que marca a escola de nossos antepassados com uma ideologia conservadora, hegemônica na sociedade brasileira de então e, que nos influenciaria até a década de 60.

Um dos marcos de tal pensamento está presente no projeto do Plano Nacional de Educação de 1937, que dividia o ensino feminino em doméstico geral, doméstico agrícola e doméstico industrial. O primeiro ciclo prepararia as mulheres para a vida do lar e o segundo formaria as professoras para o sistema de ensino. O projeto não chegou a ser aprovado, sobrevivendo, no entanto, o programa de educação doméstica, desenvolvido em algumas poucas instituições católicas para mulheres. Logo, a conexão direta entre mulher e nação, evidenciada na expressão mãe-pátria, é amplamente utilizada pela política autoritária, imputando à instituição familiar o ônus de ser o locus sobre o qual se estrutura a ordem nacional (FARIA; CUNHA; SILVA; 2011, p. 9-10).

Para Schwartzman (1983) o aumento da natalidade no Brasil era considerado razoável, porém insuficiente para a exploração de nossas riquezas. Sendo assim, para o Governo Federal deste período era vantajoso que a mulher permanecesse em casa educando seus filhos para que criassem bons trabalhadores. Desta forma, além da igreja conservadora, se tem um governo patriarcal e autoritário.

O discurso eugênico aliado ao nacionalismo delegava as mulheres o papel de gerar e formar uma prole sadia e robusta e para isso, deveria cuidar da sua integridade física e moral. Fazendo eco a este discurso, o jornal Correio do Povo, trás a reportagem “pelo aperfeiçoamento da raça brasileira” (22 de Janeiro 1938, p.1). Referindo-se a lei 378 de 13 de janeiro de 1937, que trata da nova “organização ao Ministério da Educação e Saúde Publica” (Lei 378).

Tem-se, assim a educação do Estado Novo servindo como uma forma de qualificação da mão-de-obra, assim, mais do que um processo educacional, ela auxiliaria o desenvolvimento econômico do país, produzindo o ‘homem novo’ para esse ‘Novo Brasil’ que Vargas desejava construir. [...] Além disso, verificou-se que o Estado Novo teve seu regime baseado, em muitos aspectos, nos regimes totalitários europeus. Essa influência se deu no âmbito da propaganda, largamente usada por Vargas e, também na questão do corpo, não enquanto um corpo belo na questão visual, mas sim, enquanto um corpo funcional, capaz de realizar atividades tanto nas indústrias como também quando necessário ser usado como soldado que luta pela Pátria. (HENN; NUNES, 2013, p.1047)

Na prática, as escolas passaram a ter o ensino de educação física separado de acordo com o sexo. Assim, os meninos tinham um ensino voltado para preparar soldados fortes e de qualidade para a guerra. “A prática da educação física, que primeiro era usada como desenvolvimento físico e que, posteriormente, servirá como

fortalecimento da raça". (HENN; NUNES, 2013, p.1046) Para as mulheres servia para manterem a forma com ginástica e outras atividades, porém a maioria das atividades se restringia ao ambiente doméstico. Como demonstrado a seguir:

Particularmente no âmbito da disciplina educação física, a preocupação era a da eminência de uma guerra e como o combate era tido como um papel exclusivamente masculino, a educação física escolar para o gênero masculino primava pela preparação do cidadão soldado. Por outro lado, para o gênero feminino, era reservada a preocupação com a economia doméstica (para manutenção da casa), as noções de enfermagem/primeiros socorros (para atendimentos aos feridos em eventual combate) e a maternidade. (CORRÊA, 2006, p.10)

Para a mulher santa-mariense, o ensino público poderia ser uma possibilidade para a sua inserção no mercado de trabalho, principalmente no setor terciário. No ensino privado, principalmente de orientação religiosa (católica e metodista), a mulher tinha uma educação para a vida doméstica e religiosa. Ambos os espaços, público e privado revelavam classes sociais e trajetórias de vida diferenciadas.

2.3. Mulher e Trabalho

A imprensa do período ensinava as mulheres mães e casadas a cuidarem do bebê, do lar e do corpo ao mesmo tempo, explicando que as atividades domésticas serviam para trabalhar o corpo, como um "*sport*"³⁵. A mesma reportagem ensinava como se posicionar nos afazeres domésticos, apresentando dois exemplos, na qual indicava que a mulher deveria "manter-se de joelhos e não de cocares" esfregando o chão com movimentos circulares, explicava ainda como se proceder antes da chegada do marido em casa (12 de Janeiro de 1935 p.12).

Todos os movimentos da cultura physica são igualmente executados pela dona de casa que não pode pagar criadas. [...] Quando o trabalho terminar, tomará uma ducha ou um banho e vestir-se-á garridamente, para esperar o marido, de volta do escritório ou da repartição. (. CORREIO DO POVO, 12/01/1935, p.12)

³⁵ Correio do Povo, 12/01/1935, p.12)

Neste sentido, como explica Goellner³⁶ (2013), “as mulheres deveriam tomar a beleza como obrigação, a maternidade como dever cívico e a feminilidade como consequência dos anteriores”. (p.221).

Ainda segundo a autora, as mães deveriam ser mães- cívica, pois “com a iminência da participação brasileira na Segunda Guerra Mundial, a mãe-cívica vê na Educação Física uma possibilidade imediata de preparar os jovens para a guerra”. Elas deveriam exercer a maternidade, “mas não de qualquer prole”. Deveriam ter filhos fortes e saudáveis para os interesses da pátria, neste sentido o governo buscava formas, baseado na “Alemanha Nacional-Socialista”, “de como uma nação pode desenvolver programas de cultura física para melhor fortalecer o seu povo” (p. 222).

Outro aspecto desejado na conduta feminina, a submissão, fora destacado na Revista Fon Fon. O artigo ensinava como uma mulher poderia manter seus atributos físicos e ao mesmo tempo, ser uma boa esposa e dona casa, tudo isso e ainda, sem perturbar o seu marido. Deveria também, saber compreender que, quando o marido chegava cansado do trabalho e quer tomar um banho antes do almoço, não deve-se bater na porta apressando-o porque a comida vai esfriar. Compreender quando o marido disser que trabalhará até tarde e recebê-lo sem cobranças. Compreender que depois do jantar, seu marido deseja fumar um charuto, e eventualmente as cinzas cairão no chão. Sendo assim, a esposa deve cuidar dos afazeres domésticos, mas sem exageros que possam atrapalhar o marido do seu dia-a-dia dentro do lar. Do contrário, “o esposo, apesar de viver em uma casa impecavelmente asseada, nunca será feliz”. Ensina como não tornar o “lar um lugar incômodo e hostil”. (FON-FON. 19/03/1938. p.14.)

As publicações femininas do período, em especial, a revista Fon-Fon, não traziam o discurso das mulheres, mas sim o discurso da classe dominante³⁷, da moral burguesa que entrava em contradição com a necessidade da utilização do trabalho feminino. Ou seja, as donas de casa necessitavam trabalhar para sua sobrevivência e da família e continuar cumprindo o papel de mãe e esposa.

³⁶ Trabalho realizado tendo como principais fontes o periódico denominado Revista Educação Physica, criado no Rio de Janeiro de 1932 até Outubro de 1945.

³⁷ NAHES, Semíramis. Revista FON-FON: a imagem da mulher no Estado Novo (1937-1945). São Paulo: Arte & Ciência, 2007. P. 159. http://www.unimar.br/publicacoes/ftp/miolo_Fon_Fon.pdf.

Fenelon (1990) nos diz que “ninguém pode viver sem trabalhar (Muito bem); e o operário não pode viver ganhando apenas o indispensável para não morrer de fome!” (p. 163). Isto é, se já era difícil obter salário digno, para a mulher deste período era ainda mais difícil, pois estas eram educadas para casar e não para trabalhar. Além disso, a remuneração do trabalho feminino era inferior, mesmo no desempenho da mesma função e ainda com uma carga horária de trabalho, muitas vezes superior ao masculino.

Diante desse quadro, a luta pela garantia de direitos adquiria um novo patamar, ainda mais se levarmos em consideração o fato de que a mulher só poderia trabalhar se o marido permitisse, caso contrário, este era amparado pela lei³⁸. Nos estudos de Hobsbawn (2000), pode-se perceber uma grande semelhança no que diz respeito ao contexto geral do trabalho da mulher, embora em períodos e localidades diferentes.

Em geral era o homem que tinha que deixar a casa todos os dias para trabalhar por salários, e não a mulher. Em geral a mulher trabalhava fora (quando elas, por algum modo, assim o faziam) somente antes do casamento e, depois de casada, somente caso enviuvassem ou se separassem, ou quando o marido não ganhava o suficiente para manter a esposa e a família (HOBSBAWN, 2000, p.135).

Neste sentido, existiam duas categorias de trabalhadoras, baseadas em uma diferença social, ou seja, as pertencentes à pequena burguesia (profissionais liberais, professoras, etc,) e as proletárias.

Na pequena burguesia, mulheres que desempenhavam atividades assalariadas, o faziam com autorização do marido. Poderiam complementar a renda familiar, porém esta situação era vista como motivo de desonra, pois isso significava perante a sociedade que o marido não conseguia prover a família. Argumento este fortalecido pelo fato de que apenas 12%³⁹ das trabalhadoras eram casadas. Para a maioria das mulheres, trabalhar fora de casa era um assunto delicado, principalmente para as casadas, pois os seus maridos e a sociedade não estavam de acordo com o trabalho feminino.

As atividades econômicas da maioria das mulheres se restringiam em Atividades domésticas ou atividades escolares, ou seja, casadas trabalhando em

³⁸ Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943

³⁹ Ver gráfico 2

casa, ou na preparação para o casamento no círculo escolar, como professoras ou alunas. Como observado no gráfico a seguir.

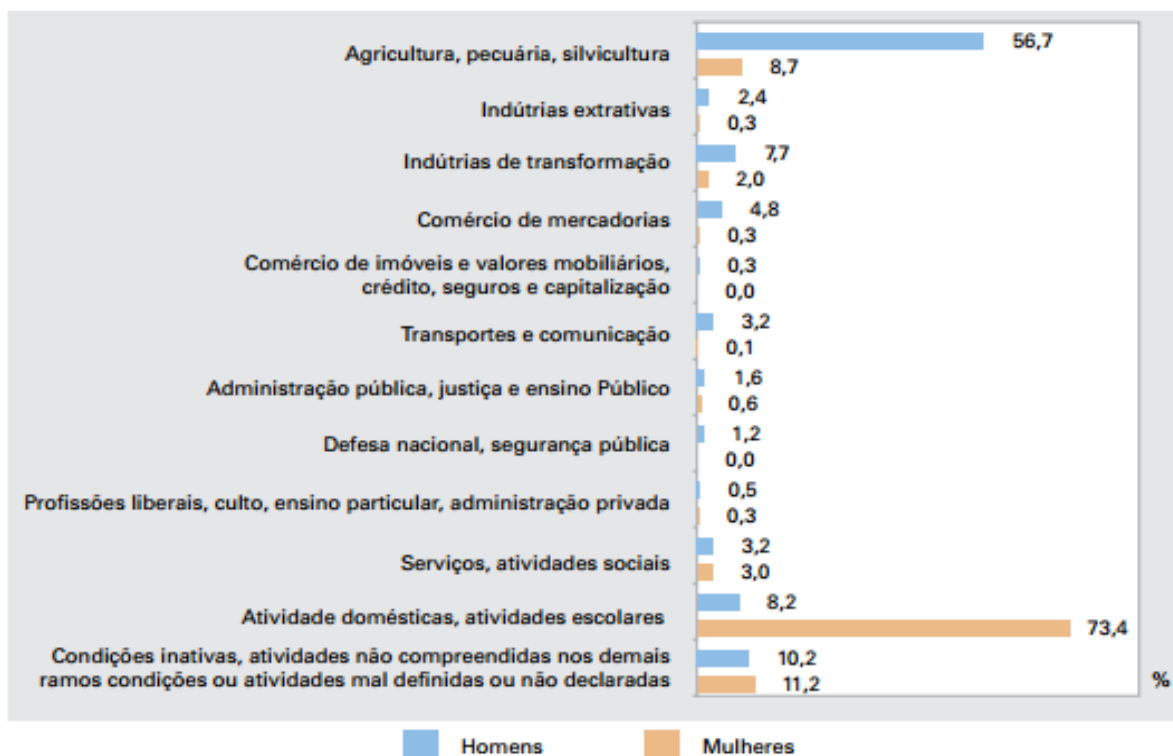


Tabela 1 - - Atividade econômica, por sexo – Brasil – 1940
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1940/2000 in IBGE 2007.

Caso o marido permitisse, uma “boa esposa” poderia trabalhar como professora concomitantemente com os afazeres domésticos. Sendo assim, quanto à profissão, dificilmente desempenhavam alguma atividade assalariada, porém, quando o faziam, as atividades mais comuns eram de costureira ou professora particular, desde que não exigisse saídas rotineiras (Rodrigues 2004).

Quanto às viúvas, elas passavam a depender dos homens da família (pai, irmão ou filho) e dificilmente desempenhavam atividades assalariadas fora do lar. As solteiras estudavam em colégios como o Centenário, voltado para o ensino de moças da elite de Santa Maria, a educação feminina não era uma prioridade e quando o faziam aprendiam a ser boas esposas. A tabela a seguir demonstra que no censo de 1940, a educação masculina prevalece.

Grandes Regiões	Taxa de escolarização de 7 a 14 anos de idade, por sexo (%)					
	Total		Homens		Mulheres	
	1940	2000	1940	2000	1940	2000
Brasil	30,6	94,5	31,2	94,2	29,9	94,9
Norte	35,9	88,8	36,1	88,2	35,7	89,5
Nordeste	18,8	92,9	18,1	92,1	19,5	93,6
Sudeste	36,6	96,3	37,9	96,2	35,3	96,4
Sul	41,2	96,5	43,0	96,5	39,4	96,5
Centro-Oeste	20,5	95,5	20,8	95,4	20,2	95,7

Tabela 2 - Escolaridade, por sexo, segundo as grandes regiões.

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1940/2000 in IBGE 2007.

Quanto às mulheres de classe mais humildes e trabalhadoras manuais, a dificuldade já se iniciava para chegar até a escola. Conforme Fausto (2013) devido ao fato de que era corriqueiro morarem longe do centro das cidades, em lugares mais afastados, era comum morar em casas de amigos ou parentes para poderem estudar, conforme já mencionado. Quanto ao trabalho, algumas eram funcionárias no comércio da cidade e estudavam, porém, devido à dificuldade financeira necessitavam abandonar os estudos e trabalhar em turno integral.

Não cabe a este trabalho definir o que é considerado alfabetização. Deste modo, os dados dos processos referentes ao nível “instrução⁴⁰” das trabalhadoras, embora não conste em 27 processos, dos 32 referentes as mulheres, podemos classifica-los em: “não consta, mas sabem escrever o nome”, “professoras” e “não sabem ler e escrever”. Como demonstra o gráfico a seguir.

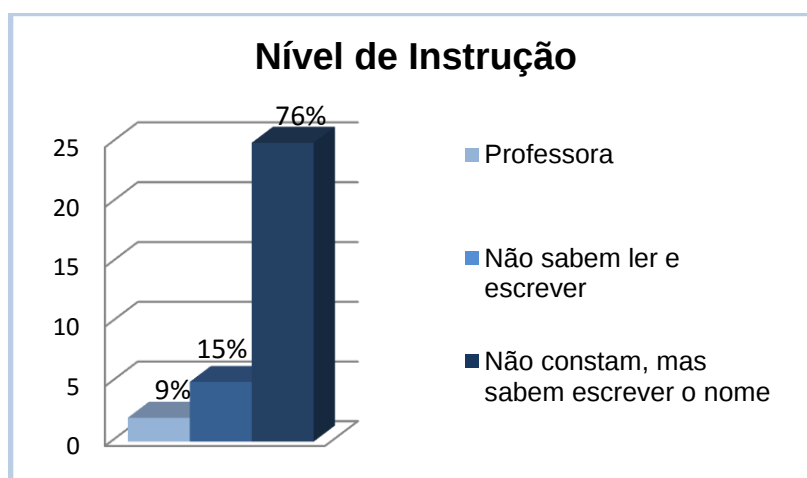


Gráfico 1 - Nível de Instrução

Fonte: Processos Trabalhistas do Acervo da JT de SM/RS (1941-1947).

⁴⁰ Este termo era utilizado na carteira de trabalho da época.

Com o gráfico, pode-se perceber que embora não mencionado o nível de instrução, em 76% dos processos constatamos que as trabalhadoras sabiam escrever ao menos o nome, por constar as suas assinaturas nos referidos processos. Este dado demonstra que em algum momento de suas vidas elas foram iniciadas na alfabetização, mas isso não significava que frequentaram ou não a escola, e se prosseguiram em seus estudos, já que a escolaridade não era uma prioridade feminina.

Quanto à professoras, embora não seja um nível de escolaridade, mas sim uma profissão, percebemos que frequentaram a escola e obtiveram uma formação.

Já em relação às analfabetas, em 15% dos processos as trabalhadoras declararam não saber ler ou escrever e nestes casos alguém deveria assinar pelas reclamantes. Como demonstra a ilustração a seguir:

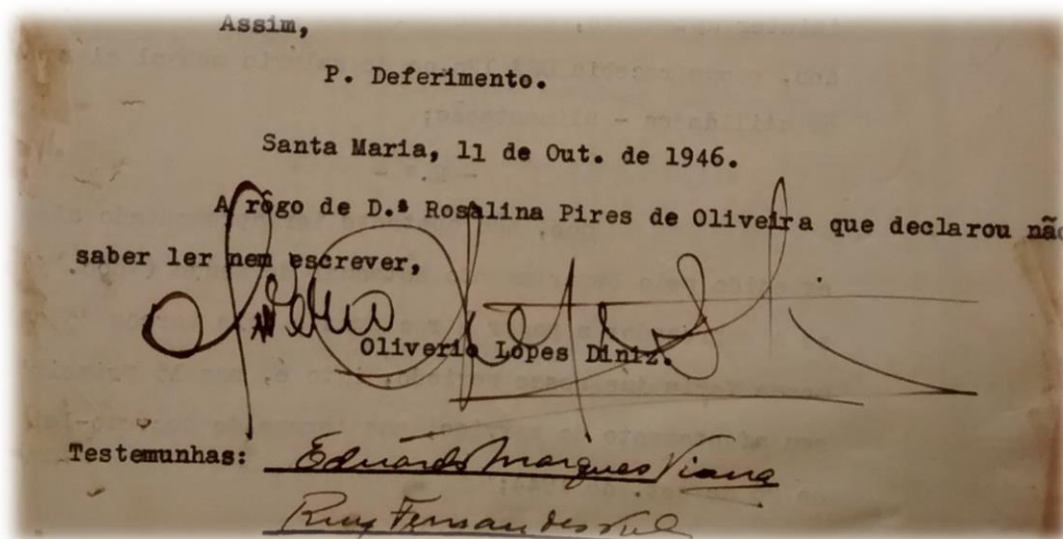


Figura 3 - Declaração: não saber ler ou escrever
Fonte: Processo 211 de 17 do Outubro de 1946 (f 2 verso).

Quando a reclamante declarava-se analfabeta, a expressão “a rôgo”, significava que alguém assinou no lugar da pessoa declarada analfabeta e esta declaração deveria ser feita com a presença de duas testemunhas, como demonstrado na imagem.

Estes dados foram obtidos através dos processos trabalhistas, mas estão de acordo com a realidade regional e nacional, como podemos analisar na tabela a seguir:

Grandes Regiões	Taxa de alfabetização das pessoas de 10 anos ou mais de idade, por sexo (%)					
	Total		Homens		Mulheres	
	1940	2000	1940	2000	1940	2000
Brasil	43,2	87,9	48,3	87,7	38,1	88,1
Norte	42,0	85,2	47,5	84,3	36,3	86,1
Nordeste	26,8	77,0	29,8	74,9	24,0	78,9
Sudeste	52,1	93,0	58,4	93,7	45,7	92,3
Sul	57,6	93,5	62,2	94,2	52,9	92,7
Centro-Oeste	35,2	89,9	41,1	89,9	28,7	89,8

Tabela 3 - Alfabetização

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1940/2000 in IBGE 2007.

Deste modo, no censo de 1940 em todas as grandes regiões do Brasil, a porcentagem de homens alfabetizados é maior do que das mulheres. Estes dados, mais uma vez, apontam para a realidade vivida pelas mulheres do período, onde estudar não era uma prioridade.

Para as mulheres oriundas de famílias pobres, necessitavam prover-se desde cedo, não podendo ou não tendo tempo de investir em seus estudos, tendo que se submeter às condições precárias de trabalho.

No casamento, desempenhavam atividades para complementar a renda familiar, atividades estas dentro do lar ou no comércio da cidade. Devido ao fato de ser constrangedor para o marido perante a sociedade a esposa trabalhar, observa-se que a maioria das mulheres que trabalhavam era solteira, correspondendo a 53% das trabalhadoras, como pode ser observado a seguir:

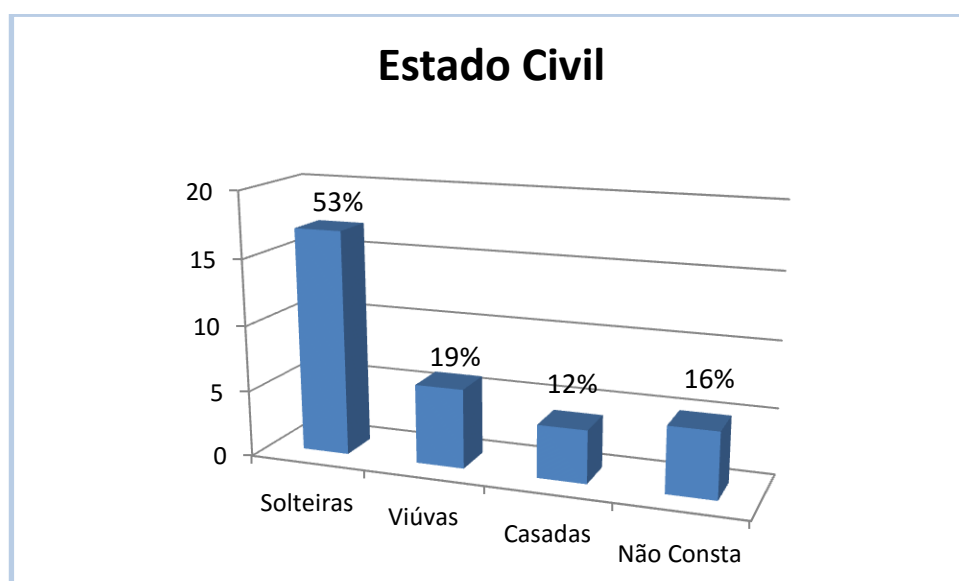


Gráfico 2 - Estado Civil

Fonte: Processos Trabalhistas do Acervo da JT de SM/RS (1941-1947).

Quanto às viúvas, era frequente a família não poder arcar com mais uma despesa, desta forma necessitavam trabalhar, como demonstrado na figura anterior, onde 19% das trabalhadoras eram viúvas, nota-se que esta porcentagem apresenta-se maior do que as casadas.

Durante o Estado Novo, o Brasil vivenciava um período de consolidação da participação da mulher nas relações de trabalho e da elaboração de uma legislação trabalhista, que procurava responder às reivindicações da classe trabalhadora, ao mesmo tempo em que, adotava medidas disciplinadoras das relações capital/trabalho e de “medidas que se diziam protetoras ao trabalho feminino, defender o espaço masculino na produção e garantir a mulher com trabalhadora de reserva” (PENA, 1981, p. 30 e 148).

A seguir, podemos compreender de forma mais clara os cargos ocupados pelas mulheres no período estudado.

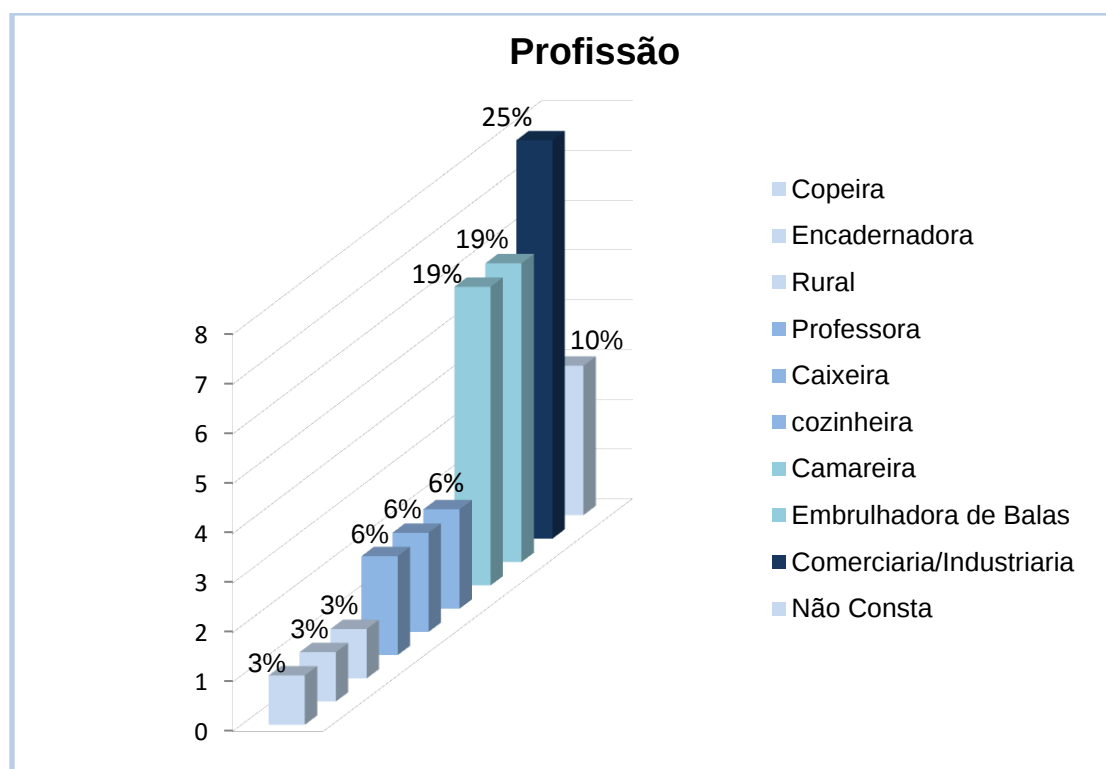


Gráfico 3 - Profissão

Fonte: Processos Trabalhistas do Acervo da JT de SM/RS (1941-1947).

Desta forma, podemos observar que a maioria das trabalhadoras desempenhava suas atividades assalariadas no comércio da cidade. Comerciar e industriaria, eram profissões declaradas nos processos trabalhistas, normalmente

para se referir a alguma atividade desenvolvida nas indústrias e estabelecimentos comerciais da cidade, tais como atendentes em geral. Em nível nacional, “os principais setores de atividade [...] eram agricultura, pecuária e silvicultura, juntamente com as atividades domésticas e escolares, que absorviam 73,6% das pessoas de 10 anos ou mais de idade ocupadas” (IBGE 2007)

Sabe-se que, em sua maioria, doméstica e escolar eram atividades de mulheres casadas e mulheres solteiras, respectivamente, quanto à solteiras, em sua maioria menores. Mas conforme o que percebemos nos processos trabalhistas, existiam mulheres desempenhando atividades nos setores do comércio da cidade. Sendo assim, a imagem a seguir, nos mostra os trabalhadores da nova sede da livraria O Globo em Santa Maria. A legenda desta dizia se tratar de uma vista parcial das oficinas, onde trabalhavam os operários.



Figura 4 - Operários da livraria O Globo.
Fonte: Jornal A Razão, 31 de Outubro de 1945.

Através da imagem verifica-se uma considerável quantidade de trabalhadores do sexo feminino, a reportagem não especifica o cargo e o trabalho que estavam realizando, mas com a imagem podemos perceber que se tratava de um trabalho manual, e ao acrescentar o contexto do período estudado, percebemos que não se

tratava de nenhum cargo de gerência. Aliás, com tantos funcionários trabalhando próximos, a atividade característica seria de uma linha de montagem, por exemplo. Também, é possível perceber o que afirma Saffioti (1979), que a mecanização do trabalho tornou a força muscular pouco útil nas oficinas, o que gerou uma inserção maior da mão de obra barata no meio operário. Desta forma, a imagem ainda permite visualizar a divisão das tarefas na oficina, onde os homens realizam em unanimidade o trabalho braçal, e as mulheres, em maioria, o trabalho manual, que não exige força muscular.

Trabalhos estes “aceitos” para mulheres, pois estas não deveriam exercer nenhum cargo que exigisse grande capacidade intelectual e que merecesse uma remuneração digna. Cargos mais importantes e com melhor remuneração, em geral, eram designados aos homens. Mas como seria inviável analisar todos os cargos exercidos por mulheres no período em Santa Maria, pode-se afirmar apenas que, dos cargos supracitados em relação às fontes de pesquisa trabalhadas, estes não foram encontrados.

“A mulher trabalhadora pertencera sempre à camada social baixa, a miséria em que viviam exigia que as mulheres fossem retiradas de seus lares para serem submetidas ao ambiente fabril” (RODRIGUES, 2007, p.20). Ainda segundo a autora, empregar mulheres seria vantajoso para as empresas por receberem remuneração inferior em relação aos homens. Se contratar uma mulher é vantajoso, uma mulher menor de idade é muito mais. O gráfico a seguir mostra uma porcentagem considerável de menores, assistidas pelos pais, que buscavam a Justiça do Trabalho.

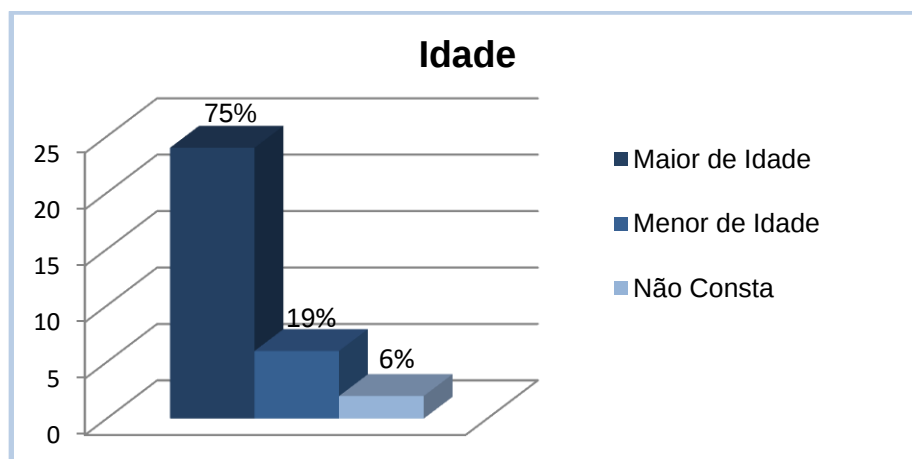


Gráfico 4 - Idade

Fonte: Processos Trabalhistas do Acervo da JT de SM/RS (1941-1947).

Conforme o gráfico, 19% das trabalhadoras mulheres que buscaram a Justiça do Trabalho eram mulheres menores de idade. Demonstra que os empresários de Santa Maria exploravam a mão de obra barata que dispunham, com carga horária e salário que julgassem apropriados.

O medo inconsciente do fracasso reduz suas aspirações e diminui seu ímpeto de realizar. Por isso a mulher busca integrar-se na estrutura de classes através das vias de menor resistência, em campos julgados próprios às características de seu sexo, em ocupações que, por serem pouco promissoras, mal remuneradas e conferem pequeno grau de prestígio, não julgadas inadequadas aos homens.(SAFFIOTI, 1979, p.57)

Somente em 1943 a mulher obteve a conquista de trabalhar fora de casa sem a autorização do marido. Porém, segundo Pena (1981) caso o marido julgasse que o trabalho era perigoso, ou que pudesse prejudicar os vínculos familiares ele poderia impedi-la de trabalhar. Conforme se pode observar no Decreto-Lei n.º5.452, de 1º de Maio de 1943 que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho:

Presume-se autorizado o trabalho da mulher casada e do menor de 21 anos e maior de 18. Em caso de oposição conjugal ou paterna, poderá a mulher ou o menor recorrer ao suprimimento da autoridade judiciária competente. Parágrafo único. Ao marido ou pai é facultado pleitear a rescisão do contrato de trabalho, quando a sua continuação for suscetível de acarretar ameaça aos vínculos da família, perigo manifesto às condições peculiares da mulher ou prejuízo de ordem física ou moral para o menor. (Revogado pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989) (Art. 446).

Conforme Konrad (2006), a grande luta dos trabalhadores deste período era fazer vigorar o que já era assegurado por lei. Os direitos existiam na legislação, porém, na prática não eram respeitados. Os patrões extrapolavam na exigência das horas de trabalho e a licença maternidade não era respeitada. Muitos trabalhadores e trabalhadoras calavam-se por receio da demissão, o que ocorria com frequência se houvessem reclamações.

As mulheres deveriam ser submissas aos maridos inclusive quando se tratava de defender seus interesses, como demonstra o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941:

A mulher casada não poderá exercer o direito de queixa sem consentimento do marido, salvo quando estiver dele separada ou quando a queixa for contra ele.(Revogado pela Lei nº 9.520, de 27.11.1997). Parágrafo único. Se o marido recusar o consentimento, o juiz poderá supri-lo. (Revogado pela Lei nº 9.520, de 27.11.1997), (Art. 35).

Para Saffioti (1979) “as mulheres, dada a sua incapacidade civil, levavam uma existência dependente de seus maridos.” (p. 33). Esta era a realidade vivida pelas mulheres deste período em Santa Maria. A prisão social em que viviam o trabalho “escravo”, a vida exclusiva no lar e a educação de submissão eram desrespeitos constantes sofridos como mãe, mulher e trabalhadora. Mas, conforme Konrad (2006), “entre os não-sindicalizados e a sociedade, apresentaram momentos de menor ou maior reação, porém, nunca de conformismo” (p.vi)

3- FONTES ESCRITAS DE VOZES CALADAS

Conforme Silva (2008), trabalhar a história das mulheres não é fácil, ignorada durante séculos, passou despercebida pela história, emergindo como campo de pesquisa somente em 1980. Neste contexto, este capítulo abordará a importante participação feminina em movimentos grevistas, além de processos trabalhistas encontrados no acervo da Justiça do Trabalho envolvendo mulheres que viram na CLT um meio de buscar seus direitos. Mesmo sendo um instrumento falho e suscetível a interpretações, era uma ferramenta importante de luta por direitos.

3.1 Participações Femininas na luta por direitos sociais e trabalhistas

De acordo com Matos, o patriarcalismo, enquanto um sistema de dominação cujo centro da sociedade é o homem, ou do “conjunto das relações sociais que organiza estrutura e determina maior poder, prestígio e privilégios de um “sexo” sobre o outro, legitimando a opressão e a subordinação das mulheres”. Desta forma, podemos entender como se deu durante o Estado Novo a relação patriarcal e a questão de gênero nas relações de trabalho, na qual o homem é o provedor principal e a mulher participa com o seu trabalho complementar. (MATOS, 2009, p.69)

Para Hobsbawm o movimento operário apresentava um paradoxo, “por um lado, no apoio a uma ideologia de igualdade e emancipação sexual, enquanto na prática desencorajava a real participação conjunta de homens e mulheres no processo do trabalho enquanto trabalhadores” ⁴¹. Desta forma, devemos considerar as experiências concretas das mulheres trabalhadoras, durante o Estado Novo e a relação dialética entre o espaço doméstico e o espaço do trabalho, construindo estratégias para reivindicar, lutar e fazer valer seus direitos.

Uma forma de controlar os trabalhadores e para preservar a ordem foi a proibição das greves, por ser considerada antissocial e prejudicial à economia. Lutar pelos direitos trabalhistas em um período de grande repressão e autoritarismo não foi algo fácil. Existe uma grande preocupação em relação à possibilidade de perseguição, não só dos grevistas e manifestantes, mas, também de seus familiares.

⁴¹ HOBBSAWN, Eric. Mundos do Trabalho. Novos estudos sobre a história operária. 3. e.d rev. São Paulo, 2000. p. 138.

Sendo assim, o governo impunha uma cultura patriarcal e autoritária; dominava os movimentos sindicais e controlava os trabalhadores, porém, sofrer dominação não significa aceitá-la.

Diante da dominação política e cultural de classe, por entre um Estado ditatorial – o Estado Novo - que visava o controle dos trabalhadores, estes puderam elaborar uma identidade de resistência, através da ação coletiva e individual, seja nos espaços institucionais e nos não-formais, construindo sua consciência na experiência de luta de classes histórica, no Rio Grande do Sul de 1937 a 1945. (KONRAD, 2006, p.30)

Na reportagem intitulada “Não mais pode trabalhar e pede agora algum auxílio”, aparece Maria Feliciano, descrita como “preta velha de quase 100 anos”, trabalhava como lavadeira, porém, devido à idade, não conseguia mais trabalhar. Acompanhada de uma vizinha chegou à redação do jornal A Razão por engano, procuravam o endereço da ASAN⁴². O jornal registrou e publicou seu apelo:

Os seus braços cansaram. Suas mãos não mais puderam pegar o sabão e enxaguar a roupa. Hoje apenas vive o seu corpo e está quase adormecido o seu espírito. O inverno dos anos já caiu sobre d. Maria Feliciano. O seu espírito nada espera. O seu corpo físico, porém, requer alimento. (A RAZÃO, 24 de Maio de 1945)

Maria Feliciano, negra, mulher, pobre e desprovida de direitos trabalhistas, carregava uma história de exclusão, que remetia a um passado escravista e patriarcal. A única perspectiva de futuro para Maria Feliciano era solicitar auxílio para uma instituição municipal de “caridade”. O trabalho como lavadeira e de outras formas de serviços domésticos, apresentava, na década de 1940, elementos das relações escravistas do século XIX. Neste sentido, destacamos a análise de Pereira sobre o assunto:

O Estado por meio de sua política estatal de emigração de força de trabalho branca, reduziu os meios de inserção negra – ex-escrava –, as atividades precárias de baixa qualificação e prestígio social, produziu no país uma

⁴² Associação Santa-mariense de Auxílio aos Necessitados (ASAN). Inaugurada em 03/06/1943, atende a idosos. Em 1947 passou por reformas devido ao dinheiro doado pelo então prefeito de Santa Maria Dr. Miguel Meirelles. Fato interessante, de acordo com o site da instituição, é que este dinheiro se originou da arrecadação dos prefeitos do Estado do Rio Grande do Sul para a compra de armas e aviões para continuar a luta contra os alemães. Com o fim da guerra, o dinheiro não chegou a ser utilizado, o prefeito doou o montante para a ASAN. Dados obtidos pelos seguintes endereços: (<http://www.vilaitagiba.com.br/site/areadinamica/76/10/historico.html>);(<http://www.mprs.mp.br/tac/mostra?seq=706>).

superpopulação disponível para o mercado de trabalho com fortes traços do sistema colonial escravista, embora o trabalho fosse livre.⁴³ (2011, p.3,)

A história de Maria Feliciano, mulher trabalhadora, só ficou conhecida por “engano”, de outro modo continuaria na invisibilidade como tantas outras Marias ficaram.

O trabalho da mulher era aceito e permitido como forma complementar a renda familiar. Por isso, ao exercer alguma atividade assalariada, era comum trabalharem de maneira informal, o que não lhes garantia direito algum diante dos decretos de 1930⁴⁴. Tais decretos previam a aposentadoria e pensões dos trabalhadores da indústria, principal categoria de trabalhadores encontrados nos processos trabalhistas.

Porém, não podemos cair no equívoco de considerar que as mulheres santamarienses não participavam de lutas trabalhistas, ficando inertes vendo a história passar despercebida diante de seus olhos. O número de mulheres sindicalizadas era muito pequeno no período, mas assim mesmo, não deixaram de reivindicar seus direitos e de participarem da luta de classes.

Para Thompson, (1987), “não podemos entender a classe a menos que a vejamos como uma formação social e cultural, surgindo de processos que só podem ser estudados quando eles mesmos operam durante um considerável período histórico” (p. 12).

“A classe acontece quando alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus. A experiência de classe é determinada, em grande medida, pelas reações de produção em que os homens nascem – ou entraram involuntariamente. A consciência de classe é a forma como essas experiências são tratadas em termos culturais: encarnadas em tradições, sistemas de valores, ideias e formas institucionais. Se experiência aparece como determinada, o mesmo não ocorre com a consciência de classe. Podemos ver uma lógica nas reações de grupos profissionais semelhantes

⁴³ PEREIRA, Bergman de Paula. *De escravas a empregadas domésticas - A dimensão social e o "lugar" das mulheres negras no pós-abolição*. http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308183602_ARQUIVO_ArtigoANPUH-Bergman.pdf Acesso junho de 2015.

⁴⁴ Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923 cria caixa de aposentadoria e pensões para os ferroviários. O Decreto nº 19.433, de 26 de novembro de 1930, criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo como uma das atribuições orientar e supervisionar a Previdência Social, inclusive como órgão de recursos das decisões das Caixas de Aposentadorias e Pensões. O Decreto nº 19.497, de 17 de dezembro de 1930, determinou a criação de Caixas de Aposentadorias e Pensões para os empregados nos serviços de força, luz e bondes. Informações retiradas do site da previdência: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/historico/1888-1933/>.

que vivem experiências parecidas, mas não podemos pregar nenhuma lei. A consciência de classe surge da mesma forma em tempos e lugares diferentes, mas nunca exatamente na mesma forma” (p. 11).

A partir da consciência de dominação, o indivíduo passa a lutar por melhores condições de trabalho. Identificam-se enquanto classe e passam a lutar juntos por seus direitos. Como ocorrido nos processos Bertolina e Polidoro⁴⁵; Matilde, José e Valdemar⁴⁶; e Celia⁴⁷, Alzira, Maria, Francelina, Nahyr, e Lidia, mulheres que se uniram aos demais trabalhadores para recorrerem a Justiça do Trabalho. Nos dois primeiros processos, as reclamantes alegam demissão após troca de locatário do Hotel ao qual trabalhavam. No terceiro, alegaram serem órfãs, e que eram elas as provedoras de suas respectivas famílias, e que sofreram demissão sem justa causa. No entanto, em seus respectivos processos a reclamação foi julgada improcedente.

A luta de classe não é necessariamente uma luta dentro de um sindicato ou de um partido política. O indivíduo busca se inserir em um determinado grupo, para assim ter mais força de conseguir seus direitos. Movimentos greves e leis trabalhistas (da criação a efetivação) existem em toda luta de classes.

Mesmo com uma cultura patriarcal muito presente, as mulheres tinham meios de buscar seus direitos. Neste sentido, podemos citar Flôres (2009), onde nos diz que de “1910 e 1960, os servidores do VFRGS sempre contaram com o apoio de suas famílias nos movimentos reivindicatórios” (p.239). Segundo depoimentos dos trabalhadores, obtido por Flôres, as mulheres passavam sabão nas linhas do trem, uma forma de parar as locomotivas, dando apoio e força ao movimento grevista.

O trabalho feminino foi considerado, por muito tempo, como uma atividade complementar ao trabalho exercido pelo chamado chefe de família. Frente às lutas como greves e manifestações por melhores salários, bem como por condições de trabalho, muitas mulheres questionavam a legislação trabalhista, denunciando os abusos, lutando por equiparação salarial e maiores possibilidades de ascensão nas carreiras. (RAMOS, 2013, p.1234)

As mulheres, assim como as santa-marienses militantes do movimento operário de 1936, foram elementos importantes na luta por melhores condições políticas e sociais. Em um período onde elas eram consideradas meras

⁴⁵ Descrição em apêndice, nº 07. Processo nº 29 de 18 de Outubro de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

⁴⁶ Descrição em apêndice, nº 30. Processo nº 30 de 17 de Outubro de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

⁴⁷ Descrição em apêndice, nº 11. Processo nº 12 de 16 de Junho de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

coadjuvantes, na realidade foram cruciais para a causa dos operários, embora a categoria fosse predominantemente masculina, as mulheres integravam os movimentos trabalhistas. Participavam das manifestações com seus filhos ao lado, uma forma de educá-los para buscar seus direitos. Lutavam ao lado dos filhos pelo futuro de suas famílias. Foram elas as responsáveis pela adesão de manifestantes no movimento de 1936. Segundo Jobim (2009) entre suas táticas estavam em referir-se a masculinidade dos trabalhadores para que se unissem a causa. Chamavam os trabalhadores contrários ou não participantes da greve de “mulherzinhas” e os mandavam para casa vestir as roupas das esposas, pois eles não mereciam usar calças. Outra estratégia das mulheres era mostrar peças íntimas femininas como se fossem bandeiras, para deixá-los constrangidos.

Para Florês (2009), as mulheres de Santa Maria participavam dos movimentos reivindicatórios ao lado dos seus maridos, desempenhavam um importante papel na luta dos trabalhadores ferroviários. Eram elas que paravam as locomotivas nos movimentos grevistas.

Como afirma Konrad, às categorias de trabalhadores não foram exterminadas durante o Estado Novo. O período estudado, apesar da proibição das greves, foi um período de resistência e de organização dos trabalhadores. Os trabalhadores, “viram o quanto a Justiça do Trabalho fora importante, mas limitada na garantia dos direitos, sabiam da legitimidade e da própria lógica da greve como forma de conquistas, em sua experiência e trajetória”. (Konrad, 2006, p.264).

Para Jobim (2013), os ferroviários de Santa Maria, tinham consciência da importância da ferrovia para o desenvolvimento econômico não só da cidade, mas também do Estado. Isso fora importante para conquistar “um espaço fundamental de diálogo com alguns integrantes do governo gaúcho” (p.30).

Muitas categorias de trabalhadores do Rio Grande do Sul tinham uma tradição de greves, acumuladas em experiências anteriores que foram fundamentais para a formação do operariado rio-grandense. Não seria o Estado Novo, por mais que desejasse sua política social e sindical, que terminaria com ela. (KONRAD, 2006, p.263)

Desta forma, com a situação política e financeira, muitas greves começaram a eclodir em 1945. Dentre elas, a greve dos Ferroviários e dos bancários. Com intensa participação de manifestantes, como é explicado a seguir:

Na capital, homens e mulheres ferroviários, todos em luta por aumentos salariais, começaram a passeata pacífica pela rua Voluntários da Pátria, se dirigindo para o Palácio do Comércio, sede do Escritório Central da VFRGS. Despertando o interesse público, certamente represado, por algum tempo pelo Estado Novo, pela falta de mobilizações de rua, centenas de pessoas acompanhavam os grevistas. Ao mesmo tempo, os funcionários dos escritórios foram concitados a aderir, apoio imediatamente conquistado. (KONRAD, 2006, p.277).

Cansados de não ter as suas reivindicações atendidas, em 5 de Maio de 1945, os ferroviários anunciam a greve. Segundo Konrad (2006), a principal reivindicação era o aumento dos vencimentos. Reclamavam não poder viver dignamente devido a alta dos preços “dos gêneros de primeira necessidade”. Dentre as suas reivindicações estavam o aumento dos vencimentos e o abono familiar. Enquanto se organizavam comissões de grevistas para parlamentar com as autoridades, já surgia a informação de que outras categorias se manifestariam. A greve iniciou em Porto Alegre, chegou a Santa Maria e espalhou-se por todo o estado (p. 265). “Santa Maria, como acontecera nas grandes greves de 1917, 1919 e 1936, passou a ser o centro do movimento grevista” (p. 272). Como demonstrado na imagem a seguir;



Figura 5 - A greve dos Ferroviários.

Fonte: Correio do Povo, 6 de Abril de 1945, p. 1.

Como às categorias de trabalhadoras ultrapassam o universo dos processos trabalhistas, não se pode afirmar ou negar que elas participavam enquanto trabalhadoras. Porém, na imagem pode-se observar justamente o exposto pelas fontes, que as mulheres participavam dos movimentos sindicais, levando consigo seus filhos, apoiando a causa, pois a greve estava diretamente ligada aos interesses de suas famílias. Com um olhar mais atento podemos observar a existência de crianças e mulheres na imagem. “Numerosa representação de Ferroviários compareceu no edifício onde funcionava a direção da Estrada, a fim de transmitir ao Tenente Coronel Brochado da Rocha sua resolução”. (CORREIO DO POVO, 6 de Abril de 1945, p. 1).

Para Brochado da Rocha (diretor da Viação Férrea), “a prioridade era atender às reivindicações imediatas e posteriormente as aspirações de caráter menos urgente” para resolver de imediato a situação e para que os trabalhadores voltassem aos seus postos, pois a “greve vinha trazendo grandes prejuízos à economia rio-grandense” (KONRAD, 2006, 276).

A categoria exigia o imediato aumento do salário, só assim voltariam ao trabalho. Porém, “em 9 de abril, estavam dando mostras do encerramento do movimento e reiniciou o tráfego”, conquistaram o abono familiar, “na base de cinquenta cruzeiros por filho” e “aguardariam os estudos para os aumentos salariais” (KONRAD, 2006, p. 279).

De acordo com Konrad (2006), outra conquista foi o Estatuto da categoria “(na época ainda como funcionários públicos estaduais)” (p. 280). Porém, a conquista mais valiosa foi por fim ao jejum das greves, conseguiram manifestar-se em um período onde elas eram legalmente proibidas, “as greves das décadas de 1950 e 1960 mostrariam o quanto isso foi valioso para a categoria”, (p. 281). Conquista não somente desta categoria, mas diversas outras que se juntaram aos ferroviários, dentre elas, os trabalhadores da construção civil, os metalúrgicos, portuários, operários dos bondes e bancários. Neste sentido, com tantas categorias em greve, o Correio do Povo (1945) dizia “generaliza-se a parede de diversas classes trabalhistas” (7 de Abril, p. 8).

Conforme Konrad (2006), em 1944 dois diretores do Banco do Rio Grande ameaçaram de morte o presidente do sindicato dos bancários de Porto Alegre. “O motivo da ameaça, segundo argumentava o sindicato, se dava em razão da defesa apresentada por seu advogado na questão da equiparação de salários pleiteados

pelo ameaçado na Justiça do Trabalho". O caso repercutiu nacionalmente, tendo inclusive apoio dos bancários cariocas, que pediram para que o interventor federal interferisse no caso. Em Santa Maria, o sindicato dos bancários apresentou queixa ao interventor federal devido ao fato do gerente do Banco do Rio Grande, da cidade, estava difamando as intenções do sindicato. Estes fatos fortaleceram a organização dos sindicatos, o que deu força para a greve de 1946. "Certamente uma estratégia dos bancários fora defender seus direitos, pois menos de um ano depois estavam manifestando-se por uma das formas mais radicais de mobilização dos trabalhadores no capitalismo: a greve". (KONRAD, 2006, p.145)

Desta forma, outro movimento com expressiva participação de trabalhadores e de mulheres foi a greve Nacional dos trabalhadores bancários de 1946.

"Todos bem. Vanda espera cegonha antes do dia 26. Abraços Zéca." Este foi o aviso, recebido através de um telegrama, pelos bancários porto-alegrenses, para que fosse desencadeada a greve nacional dos trabalhadores bancários em 1946. Queria dizer: "Negociações até agora sem resultados, a greve deverá ser iniciada dia 24." (San Segundo, 2007, p. 1)

Nesta greve que durou 20 dias, o autor cita o exemplo de Pelotas, onde apenas 16,42% dos bancários eram mulheres, no entanto elas tiveram importante papel.

Os comunicados da CCG/RS e as reportagens dos jornais, várias vezes fizeram menção a marcante presença feminina na organização da greve, ocasionando, inclusive, uma mudança na linguagem, rara até hoje em dia, pois em vários documentos redigidos pelos grevistas, se lia "Bancários e bancárias".

Além das finanças, tiveram ação destacada nas radiodifusões, feitas através das rádios Gaúcha e Farroupilha para todo o interior do estado, lendo textos que escreviam e dirigindo-se aos "companheiros e companheiras" do interior, solicitando a manutenção ou a adesão a greve (CP, 27/1/1946: 4) (CP, 29/1/1946: 12). (SAN SEGUNDO, 2007, p. 6)

Percebe-se que as mulheres, embora pouco mencionadas, além de participar dos movimentos trabalhistas, desempenhavam um importante papel na divulgação e organização das greves.

Quanto à participação sindical, a maioria limitava-se apenas ao apoio dos maridos devido ao fato de não serem aceitas com frequência nos movimentos sindicais. Para Hobsbawn (2000), em seus estudos sobre a classe operária, a política dos sindicatos era de exclusão feminina, quanto aos que tinham poder para

isso, tentavam impedir que mulheres e meninas trabalhassem. Porém, no período estudado, mesmo com certa restrição masculina, é possível observar uma pequena participação. Cecília Pedrozza, por exemplo, fazia parte da diretoria do Sindicato dos Operários em Panificação e Similares, “representante da ação católica da Capital Federal” (A RAZÃO, 11 de Janeiro de 1938, p. 3).

Para Hobsbawn a razão da limitação feminina nos sindicatos era simples, “como seus salários eram tão mais baixos, representavam uma ameaça aos salários e condições dos homens”. (p.137)

Neste período, elas eram tratadas como personagens secundárias nos movimentos trabalhistas, conforme os processos da Justiça do Trabalho de Santa Maria. Como demonstra o gráfico a seguir:

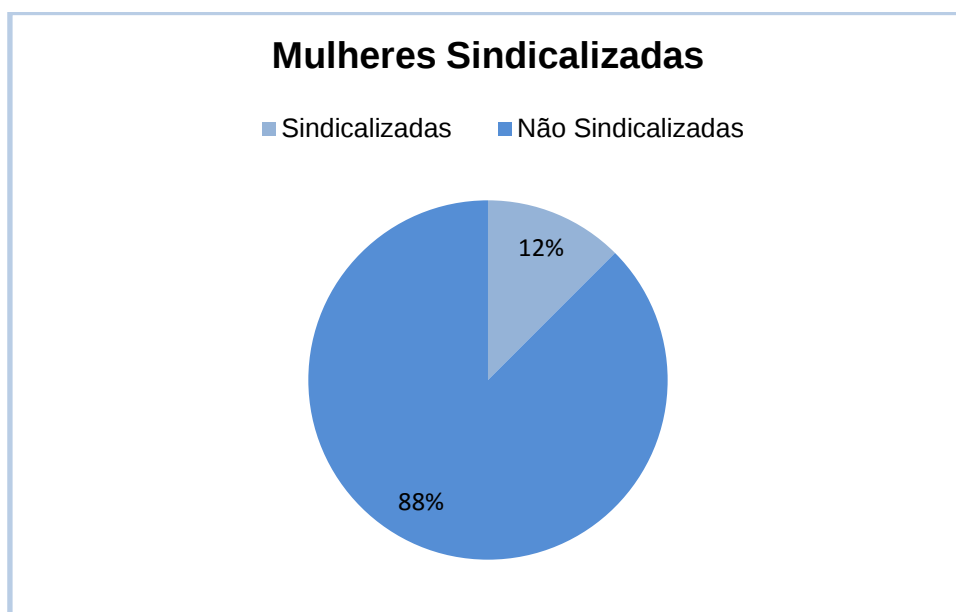


Gráfico 5 - Mulheres Sindicalizadas
Fonte: Processos Trabalhistas do Acervo da JT de SM/RS (1941-1947).

Quanto aos processos trabalhistas analisados, 12% tratam de mulheres sindicalizadas que buscaram a Justiça do Trabalho amparada por um sindicato. Porém, o fato de serem sindicalizadas não tornava sinônimo de ganho de causa.

Dos processos mencionados, as reclamantes conseguiram acordo, com exceção de Maria Demenciana, que teve sua reclamação julgada improcedente. Quanto aos sindicatos, a maioria era amparada pelo Sindicato dos Empregados em Hotéis, Cafés e Restaurantes. Com exceção de Ana Clara, amparada pelo Sindicato do Comércio. Como pode ser observado na tabela a seguir.

SINDICATO	RECLAMANTE	DESFECHO	Nº DESCRIÇÃO
Sindicato dos Empregados em Hotéis, Cafés e Restaurantes	Francisca	Acordo	18
Sindicato dos Empregados em Hotéis, Cafés e Restaurantes	Maria Demenciana	Reclamação Improcedente	29
Sindicato dos Empregados em Hotéis, Cafés e Restaurantes	Bertolina	Acordo	06
Sindicato do Comércio	Ana Clara	Acordo	04

Tabela 4 - Mulheres Sindicalizadas – Desfecho

Fonte: Processos Trabalhistas do Acervo da JT de SM/RS (1941-1947).

Como demonstrado, existia uma pequena participação de mulheres no movimento sindical.

Outra modesta participação era na política. O Jornal A Razão (1945), informa que a Ala Feminina do Partido Libertador decidiu em reunião, que ocorreu na residência de um dos seus membros, onde “foi aclamada presidente honorária a Dra. Natercia Pinto da Rocha”, constituindo uma comissão para realizar “intenso trabalho de propaganda eleitoral”, para o candidato Eduardo Gomes. A presidente “dirigiu a palavra aos presentes, desenvolvendo interessantes considerações em torno da atividade da mulher brasileira católica nos assuntos políticos do Brasil” (25 de Novembro, p. 2).

Desta forma, não só discutiam política, mas também participavam dela dando ou não seu apoio a determinados candidatos, organizavam-se, realizavam suas reuniões e discutiam formas de ação, elegiam comissões e seu apoio político era divulgado em meio circular.

Do mesmo modo, a recepção de Luis Carlos Prestes no comício do partido comunista em 5 de Outubro de 1945, foi pronunciado um discurso pela representante da juventude feminina, “a Srta Ana Fortes dos Santos”, na maior “manifestação política” de Santa Maria, ou seja, a visita de Prestes. (A RAZÃO, 6 de Outubro de 1945. p. 4). Demonstrando que ao contrário do que se espera de uma mulher, articulavam-se dentro dos sindicatos e também na política, apoiando o candidato de sua escolha. Elas não eram alienadas e estavam atentas a sua luta com a palavra, a representante da juventude feminina:

A mulher brasileira, não pode ficar de braços cruzados, esperando que o destino lhe de mais felicidade, não, ela tem que lutar ao lado do homem, contra o preconceito da inferioridade do sexo feminino face ao masculino, tem que lutar contra a prostituição, contra a mortalidade infantil, contra todos os males sociais, que atormentam o nosso povo.

A luta e emancipação, política, moral e econômica, da mulher, em nossa terra, para ser mais eficiente deve ser feita dentro de amplos comitês populares, nas fileiras do Partido Comunista do Brasil, no rádio, na imprensa, em toda parte, porque a mulher não deve ser escrava de ninguém. (A RAZÃO, 26 de Agosto de 1945, p.2.)

Este é apenas um trecho de seu pronunciamento, uma das raras fontes em que podemos observar a mulher expressando sua opinião. Podemos perceber uma mulher preocupada com a situação econômica, política e social do país. Percebe-se a presença de uma mulher militante, envolvida com as questões políticas, que se contrapunha aos discursos e padrões impostos às mulheres do período.

Em relação à situação econômica do país, a maior preocupação e reivindicação dos trabalhadores era referente ao salário, que não correspondia aos custos de uma vida simples. Deste modo, a greve não se tratava de uma forma de obter privilégios, mas sim as mínimas condições de vida do trabalhador, pois o orçamento para a saúde, vestuário, moradia, educação e alimentação já estava defasados. Como pode ser observado no trecho a seguir:

A imprensa de Porto Alegre tem batido, nestes últimos dias, num problema de grande importância para a atual vida que levamos. Nasceu o assunto com o início de uma série de greves surgidas em vários setores de atividades e que teve como berço o movimento surgido nos quadros ferroviários de Santa Maria, com reflexos no Estado e no País.

Expressivas foram as palavras dos grevistas. Desejavam trabalhar, queriam colaborar, cada vez mais, pelo progresso do país, principalmente naqueles dias, quando a situação da guerra na Europa não estava decidida, mas não mais podiam aguentar a carestia de vida. De que valeram seus esforços se o resultado não lhes permitia sequer manter o orçamento modestíssimo de seus lares? Não eram contra os poderes constituídos, mas queriam uma melhoria de salários, um pagamento maior, que lhes permitissem viver mais ou menos decentemente. (...) As classes patronais acederam aos reclamados de seus operários e trabalhadores, elevando os salários. Um suspiro de desafogo saiu do peito de cada operário e trabalhador que, no dia seguinte, pegou com mais ardor na sua tarefa, seus músculos estavam mais tensos e seus busto mais elevado.

Como a realidade, entretanto, era diferente, dias depois. Voltava-se, mais uma vez aos golpes já tão conhecidos. Elevaram-se os salários, mas o governo permitiu, por outro lado, a alta de vários produtos. De nada resolveu, portanto, subir os vencimentos. "E, sem que se paralise o processo inflacionário, todos os aumentos serão em regra, meramente nominais. O salário real continuará sendo cada vez mais baixo, como aliás, é fácil verificar: qualquer família que há cinco anos percebia 500 cruzeiros mensais e hoje percebe 1.000, adquire, agora, menos utilidades que há 5 anos" – afirmou um nosso colega da Capital.

Esta é de fato a situação atual. De que vale aumento de salários, quando aumentam em seguida os preços dos gêneros e das necessidades? (...)

Não é, pois, um aumento de salário fictício? O povo pagará o aumento e procurará, por outro lado, defender os 10 centavos que terá de dar a mais pela passagem nos bondes, aumentando o que dará a vender os outros. Mais 10 centavos no preço do litro do leite, mais 20 centavos no preço do pão, mais alguns centavos no quilo do arroz, do feijão; etc. e assim por diante. Onde pois os resultados das pretensões dos grevistas?

Ainda há uma esperança. Esta reside na notícia da extinção da Coordenação da Mobilização Econômica⁴⁸, este organismo fracassado para a vida do povo brasileiro e altamente eficiente para o lucro de um grupo de inescrupulosos. Talvez sem as “caerges” e “cemapesinhos” apareçam mercadorias e utilidades, por preços melhores, em face do fenômeno essencial da concorrência e a morte, então natural, do “mercado negro”. – C. (A RAZÃO, 24 de Maio de 1945)

A mencionada Coordenação da Mobilização Nacional foi criada durante a Segunda Guerra Mundial. De acordo com o Decreto-Lei Nº 4.750, de 28 de Setembro de 1942, estava diretamente subordinada ao ditador (Art. 2º). Também estavam “a serviço do Brasil, todas as utilidades e recursos econômicos existentes no território nacional, seja qual for a sua origem, caráter, propriedade ou vínculo de subordinação” (Art. 1º). Em resumo, a Coordenação tinha poder de interferir na economia como e quando quisesse, e de caso alguém interferisse em sua ação seria “punido com a pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa até 100:000\$0” (Art. 6º).

As tentativas de não cumprimento das leis trabalhistas não foram apenas praticadas pelos empregadores da iniciativa privada. O Estado que se regozijou em ser o “doador” das leis em benefício dos trabalhadores também buscou formas de burlá-las. (KONRAD, 2006, 136-137)

Era evidente a preocupação dos trabalhadores com a alta dos preços e a condição de vida, e apesar da proibição das greves e da censura, os trabalhadores demonstravam o seu descontentamento através da imprensa. O pós-greve foi um período onde os trabalhadores estavam ainda mais atentos a situação econômica do país, como demonstra a figura a seguir:

⁴⁸Decreto-Lei Nº 4.750, de 28 de Setembro de 1942.

Guerra Aos Preços Altos: Fundada Ontem Em Santa Maria A Associação Das Donas De Casa

Foi fundada, ontem, em Santa Maria, a Associação das Donas de Casa. Sua primeira diretoria ficou assim constituída: presidente, sra. Ester Milman; vice-presidente, sra. Gisela Osorio; tesoureira, sra. Maria Viola; secretária, srta. Nair Miorim; secretária de organização, srta. Julaine Pecoits.

GUERRA AOS PREÇOS ALTOS

Falando á reportagem, pouco depois de terminada a assembléa, a srta. Nair Miorim definiu em rapidas palavras os objetivos da nova entidade:

— Contra a alta dos generos e utilidades essenciais á vida. Dentro desses objetivos desenvolverá sua ação a nossa entidade.

A jovem professora do Colegio Centenario adiantou, ainda, que por estes dias será realizada uma reunião de assembléa geral, para a qual serão convidadas todas as donas de casa que desejarem filiar-se á Associação. Na mesma oportunidade será traçado o plano de ação a seguir. E' possível — concluiu — que a entidade local venha a ter como base os estatutos da Associação de Donas de Casa existentes em Porto Alegre.

Figura 6 - Associação das donas de casa.

Fonte: A Razão, 22 de Novembro de 1945, p. 5.

Inspiradas nas mulheres de Porto Alegre, exercendo alguma atividade assalariada, ou representando os interesses de sua família, como mãe e esposa, as mulheres de Santa Maria se uniram em busca de uma estabilidade econômica de preços acessíveis, como demonstrado na figura anterior.

Quanto às mulheres casadas que desempenhavam alguma atividade assalariada, estas não deixavam de cumprir seu papel de esposa e dona de casa dentro do lar. Assim como a mencionada “jovem professora do Colégio Centenário”, demonstrando também que para participar da Associação, ser exclusivamente dona de casa não era um requisito. Deste modo, tornava-se evidente que as mulheres assalariadas também participavam da Associação das Donas de Casa. Um dia depois, a Associação das Donas de Casa, mais uma vez, ganharam espaço no jornal. A presidente da Associação das Donas de Casa, Ester Millman, assim se manifestou:

As donas de casa são as que mais de perto conhecem todas essas dificuldades, atribuídas sempre a guerra. Agora, porém, a guerra terminou, tudo se encaminha aceleradamente para a normalização, mas persistem as

condições anteriores, agravados mesmo em alguns casos. Nada mais natural, por conseguinte, as donas de casa, diretamente interessadas na solução de tais problemas, se arregimentem numa entidade, afim de apresentar as suas reivindicações não só junto as autoridades como a estabelecimento e instituições. (A RAZÃO 23 de Novembro de 1945, p.5)

Dentre as reivindicações das donas de casa, estava, além do problema da falta do açúcar, a grande quantidade de produtos da feira que ainda “continuam os preços do tempo da guerra”. Outros problemas apontados constavam a escassez de leite no mercado, “vendido por demais caro”, e preço do pão. “Como esses, inúmeros outros problemas existem”, e a “associação das donas de casa voltará as suas vistas, buscando conseguir condições de vida mais favoráveis”. Desta forma, segundo a diretora da associação, embora tenha sido criada há poucas horas, a iniciativa estava gerando grande interesse, a associação ainda esta em fase de organização, “os estatutos serão elaborados de acordo com os das agremiações congêneres existentes no Rio e Porto Alegre, adaptando-os as condições locais”. A associação esta determinada a desenvolver as atividades de sentido nitidamente popular, “pois pugnará por medidas de interesse geral e não do interesse de meia dúzia” (A RAZÃO 23 de Novembro de 1945, p.5).

Sobre a questão salarial, não é de se estranhar que a demanda principal das greves no período fosse o reajuste. Tomando-se o salário mínimo como padrão de comparação, o período se inicia, em 1945, com o valor real do salário em queda desde a sua criação. Uma curva decrescente que só será interrompida em 1954, sendo o período que se estende até 1958 a fase de mais elevado poder de compra do salário mínimo naqueles anos. Mas a tendência de queda seria retomada nos anos seguintes. Recuperar e defender o poder de compra dos salários seria assim um fator explicativo importante para entendermos os ciclos de greves do período. (MATTOS, 2003, p.5)

Segundo A Razão (1945), a situação só iria começar a melhorar com o fim da guerra na Europa, existia uma grande esperança de que com o fim da Guerra, o transporte marítimo voltasse à regularidade, desta forma as mercadorias voltariam a chegar aos portos do Sul.

Não quer isso dizer que nós, aqui em Santa Maria, sejamos de pronto agraciados com essa normalização. Falando com elementos de prestígio, da associação comercial, tivemos a informação de que somente daqui a dois meses Santa Maria poderá contar com a chegada regular de mercadorias que necessita o nosso comercio. (A RAZÃO, 20 de Maio de 1945)

Ainda segundo a reportagem, com o fim da Guerra, em Porto Alegre vários produtos no comércio começaram a baixar, dentre estes produtos de gêneros alimentícios, antes mesmo de regular a situação do comércio marítimo. Estavam todos muito esperançosos, não só pela baixa dos preços, mas também pelo fim da coordenação.

De acordo com A Razão (1945), em Santa Maria a prefeitura incentiva o desenvolvimento das feiras livres. Mesmo nos tempos difíceis “as feiras livres resistiram valentemente e sempre nelas o santa-mariense encontrou o que comprar”. Agora em tempos melhores, os ovos, as galinhas e a abundância de verduras estão com baixa de preços. A prefeitura também incentiva a plantação de lavouras, com a distribuição de sementes. (A RAZÃO, 30 de Agosto de 1945).

Além do grande problema econômico enfrentado pela população devido a alta dos preços dos produtos em geral, devido não somente, mas principalmente a guerra, e também de viver em uma ditadura. Os trabalhadores e a população em geral tinham que lidar com a retirada de seus filhos, pais e esposos de seus lares. Para lutar em uma guerra que eles mesmos não compreendiam o porquê de estarem participando, aliás, não queriam participar.

O envio de tropas brasileiras para a guerra não era consenso nem nos meios militares, quanto mais para a população [...] queixavam-se de terem perdido o emprego ou temiam a perda do ordenado; ponderavam que ao receberem apenas a metade do salário, as suas famílias não poderiam se sustentar; os que trabalhavam por conta própria viram-se obrigados a fechar o seu negócio por não ter quem os substituísse. (KONRAD, 2006, p. 252)

Mesmo com o clamor popular para que o país entrasse na guerra junto com os Aliados, não foi fácil para o governo Vargas, conseguir a adesão e formação das tropas que iriam para o combate em território europeu. Correndo o risco de não voltar e colocar a família em dificuldades econômicas, já que muitos expedicionários eram os únicos provedores das famílias. A reportagem a seguir demonstrava de maneira geral, o que ocorria quando um familiar, neste caso o provedor da família, era perdido para a guerra. Temiam o que segue:

A “Gazeta de Alegrete”, noticiou a morte no campo da luta, na Itália, do soldado Prim Rodrigues de Canes, natural da segunda zona deste município. Naquela época nada mais sabíamos sobre aquele expedicionário que tombara em defesa da liberdade dos povos. [...] os progenitores daquele expedicionário ainda residem naquela zona em estado de completa pobreza [...] ambos de idade bastante avançada. Prim Rogrigues de Canes, também deixou na orfandade três filhos menores, com sete, cinco e dois

anos, respectivamente. Essas crianças também vivem, em companhia de sua mãe, naquela zona, segundo fomos informados, em estado de completo abandono e penúria. (A RAZÃO, 2 de Setembro de 1945, p.2).

O pai da nação, que tanto valorizava o nacionalismo, não tomou providencias para não deixar na miséria as famílias dos bravos soldados que foram lutar na guerra representando o seu país.

O mesmo pai se recusa a receber os filhos e ao ser confrontado, ameaça à comissão das “Donas de Casa”. O carro em que estava é abordado pela comissão, “vendo que as senhoras estavam justamente indignadas com desconsideração que haviam sofrido, empunha uma pistola de gás lacrimogêneo” e não a utilizou, pois o chofer arrancou “o carro com presteza e afastado de perto da comissão que o aguardava. Revoltante atitude que gerou a mais justa indignação entre os cariocas” (A RAZÃO, 26 de Agosto de 1945, p.2.).

Após a queda de Getúlio, em outubro de 1945, o país estava em um momento delicado devido as cicatrizes deixadas por um governo ditador. Como no período não existia o cargo de vice-presidente da República, assumiu o poder temporariamente o presidente do Supremo Tribunal Federal, até as eleições de 2 de Dezembro.

Ao assumir o novo presidente, em caráter de comemoração, o jornal de Santa Maria divulgava - “Desaparece um monstrengo: revogado pelo presidente o famigerado artigo 177” (A RAZÃO, 9 de Novembro de 1945).

Dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data desta Constituição, poderão ser aposentados ou reformados de acordo com a legislação em vigor os funcionários civis e militares cujo afastamento se impuser, a juízo exclusivo do Governo, no interesse do serviço público ou por conveniência do regime. (Art 177, constituição de 1937)

O Ministro da Justiça⁴⁹, ao anunciar a revogação declarou: “agora nenhum funcionário civil ou militar poderá ser aposentado por conveniência do regime”.

A volta da democracia foi marcada por inúmeros artigos de jornais exaltando a importância do voto, voltando também as campanhas políticas, cartazes e o direito de expressar a opinião. A Razão trazia a notícia, “revogado o decreto-lei nº 37 de dois de dezembro de 1937 que extinguiu os partidos políticos”, explicava que continuava

⁴⁹ Dr. Sampaio Doria

“vedada a criação de milícias cívicas ou formação auxiliar de partido, bem como o uso de uniformes e estandartes”. As eleições estavam marcadas para dia 2 de Dezembro, para eleger Presidente Deputados e Senadores, ficando o Tribunal Superior responsável por elaborar instruções, “para melhor compreensão da presente lei, regulando os casos omissos” (A RAZÃO, 29 de Maio de 1945, p. 4).

É importante destacar que, apesar da opinião política do Jornal, pode-se perceber que o eleitor poderia exercer o direito ao voto e de manifestar seu pensamento e apoio ao candidato que melhor julgava capaz de exercer o cargo, como retrata a imagem a seguir:



Figura 7 - Volta do exercício da democracia.
Fonte: Jornal A Razão, 3 de Dezembro de 1945.

É neste o cenário que procuraremos mostrar, através dos processos trabalhistas, um fragmento da história das mulheres trabalhadoras de Santa Maria.

3.2- Processos Judiciais: meio de luta por direitos sociais e trabalhistas

Para Vargas os sindicatos e o trabalho assalariado eram atividades masculinas. As mulheres por vezes ganhavam o mínimo para poder se alimentar, era comum trabalharem o dobro do homem e por um salário inferior.

As mulheres deveriam ser sustentadas pelos homens, e em caso de perda do provedor familiar, estes as proviam e as famílias passavam por grande dificuldade financeira. Com a crise econômica do período e a alta dos preços, a situação da família agravava-se. O processo trabalhista de Célia⁵⁰ reflete essa situação. Quando buscou a Justiça do Trabalho junto com as demais ex-colegas demitidas de uma fábrica da cidade. São elas; Alzira E. M, Maria Alzira M., Celia E.B, Francelina G., Nahyr A.e Lidia R. T. Declararam:

Foram despedidas sem motivo nenhum; que sendo o meio que dispunham suas famílias, por serem a maior parte órfãs de pai, são as que sustentavam que sendo destituídas dos empregos de que ocupavam ficaram na maior das misérias, pelo que vem por meio deste, apelar pelo sentimento de justiça de V. S., para que tomeis as necessárias providencias. (PROCESSO 12 de 1941, Folha 3)

Alegaram que trabalharam mais de dezoito meses na fábrica da cidade de torrefação e moagem de café, balas, caramelos e biscoitos em geral. Com exceção de Lidia, as demais reclamantes não completaram um ano de serviço que lhes faria jus a indenização prevista da Lei nº 62⁵¹. Quanto a Lidia, no período em que trabalhou faltou duas vezes ao serviço. Primeiro obteve 3 faltas no turno da manhã e posteriormente faltou 1 mês o turno integral, caracterizando abandono de serviço. Alzira e Celia receberam aviso prévio de 30 dias e não completaram um ano de serviço. Desta forma, o Juiz julgou a reclamação improcedente e mandou arquivar a reclamação em relação às demais reclamantes que não compareceram.

Tornava-se lucrativo para as empresas contratar mulheres em um período em que elas não dispunham de uma grande variedade de postos de trabalho. No caso de Gessi⁵², por exemplo, trabalhou recebendo salário inferior ao mínimo de que tinha direito. Ao buscar a Justiça do Trabalho conseguiu um acordo, recebeu indenização de vinte cruzeiros e setenta centavos.

No processo de Hilda⁵³, podemos perceber a dificuldade financeira em que se encontravam, fazendo com que aceitassem qualquer valor como acordo. Em interrogatório, a reclamante declarou que trabalhava como copeira, que logo que

⁵⁰ Descrição em apêndice, nº 11. Processo nº12 de 16 de Junho de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

⁵¹ Lei nº 62, de 5 de Junho de 1935.

⁵² Descrição em apêndice, nº 20. Processo nº44 de 16 de Julho de 1942, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

⁵³ Descrição em apêndice, nº 23. Processo nº02 de 16 de Julho de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

iniciou o processo na Justiça do Trabalho, o reclamado, (proprietário do Hotel Lenon) procurou Hilda na saída de seu novo emprego (o Hotel Glória), oferecendo cento e vinte e cinco mil reis para quitar a questão. Aceitou o valor e assinou documento de quitação. O patrão também pediu que voltasse a trabalhar em seu estabelecimento como camareira, o que o fez. Questionada em interrogatório pelo procurador da reclamante, se “não desconfiava que esta proposta era desvantajosa”, respondeu que “é pobre, e mais vale pouco do que nada” (Folha 8).

Em um dos processos, nos deparamos com Bertolina⁵⁴, que buscou seus direitos junto à Justiça do Trabalho. Seu patrão, dono de um Café e Restaurante da cidade, alegou que a reclamante foi demitida pelo fato de ter se afastado de suas atribuições. No entanto, a reclamante alegou que se afastou do serviço por motivo de saúde, apresentando atestado médico. A reclamante acabou aceitando um acordo de duzentos e cinquenta mil reis, valor este que não correspondia à metade do valor pedido inicialmente. Após conseguir um acordo em Julho de 1941, Bertolina⁵⁵ voltou a procurar a Justiça do Trabalho, mas desta vez com um grupo de reclamantes em outubro no mesmo ano, contra outra empresa.

French (2001) revela um fato corriqueiro, os patrões empregavam mulheres e crianças em horários em que a CLT não permitia, explorando as brechas na legislação, os patrões não pagavam os salários correspondentes às horas trabalhadas. Os funcionários ao buscar seus direitos, eram surpreendidos pelo fato de que os tribunais eram unânimes ao negar as petições, baseado no argumento de que a situação envolvia trabalho ilícito e desta forma, os tribunais deveriam manter-se alheios.

De fato, não é necessário muito para perceber que o aparente conteúdo da lei poderia ser facilmente enfraquecido pelo seu não cumprimento e por interpretações jurídicas ou administrativas equivocadas. (...) Na prática a CLT era aplicada de forma irregular, fosse na relação campo/cidade, fosse entre as diferentes regiões do país, ou ainda entre os diferentes setores e ocupações nas áreas urbanas, que eram o seu principal foco. (FRENCH, 2001, p. 15)

⁵⁴ Descrição em apêndice, nº 06. Processo nº18 de 14 de Junho de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

⁵⁵ Descrição em apêndice, nº07. Processo nº29 de 18 de Outubro de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

Ainda segundo o autor, esta discussão não significava que a CLT era bem acolhida pelos empregadores, ao contrário, ela era vista como uma forma de limitar a sua autoridade. "A lei aparece ora como mediação dos conflitos de classe, ora como expressão da dominação de uma classe sobre a outra" (DUARTE 2012, p. 338).

3.2.1 Exploração da mão de obra de menores, ameaças e disciplina

Outra prática no mercado de trabalho era a exploração da mão de obra de menores. Alda⁵⁶, 17 anos, assistida pelo pai, alegou ser demitida de uma fábrica de balas da cidade de forma indireta, onde trabalhava desde os 14 anos e que ganhava salário inferior a que tinha direito. Podemos perceber que existiam empresas que exploravam a mão de obra de menores, porém, o que chama mais a atenção é o depoimento de uma de suas testemunhas. Geny, 18 anos, declarou que trabalhou para a empresa por três anos, acabou saindo da empresa, pois o seu contrato era para embrulhar balas e o patrão queria que ela limpasse as patentes e o pátio.

Geny declarou que presenciou a discussão de Alda e de seu empregador, que ele queria que ela cortasse a lenha sendo que o serviço dela era nos tachos, na cozinha. Ainda segundo a testemunha, Alda disse que estava muito ocupada e que não poderia largar o serviço que estava fazendo. Ao se recusar, o patrão ameaçou colocá-la para fora aos pontapés. A testemunha ainda declarou que no período de três anos em que trabalhou para a reclamada, Alda não gozou de férias. Esclareceu também que o empregador tratava os funcionários com estupidez, sem a menor consideração. Ela sempre foi boa funcionária, o serviço da cozinha era horrível, mas ela conseguia corresponder às obrigações de sua função.

Noemy, outra testemunha do processo, trabalhou por seis anos para a reclamada, acrescentou que o empregador trata mal os empregados e que Alda deixou de trabalhar para a empresa por ter sido ofendida pelo sócio da mesma, e que tratava-se de uma boa funcionária. O reclamado (empregador), depois de recorrer da decisão algumas vezes foi condenado a pagar seiscentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos a reclamante (Alda).

⁵⁶ Descrição em apêndice, nº 02. Processo nº62 de 04 de Outubro de 1943, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS. Testemunho na folha 7.

Este processo era sobre demissão sem justa causa iniciado por Alda, mas pelo depoimento da testemunha percebemos que por vezes, essas menores eram contratadas para um serviço específico, mas que na verdade realizavam serviços gerais, e ao se recusar eram ameaçadas de forma física pelo empregador.

Saffioti (1979) esclarece que a mão de obra de mulheres e crianças era utilizada em atividades que não exigiam força muscular, como por exemplo, embrulhar balas. Ainda segundo a autora, a utilização de máquinas nos processos de fabricação, tornou inútil, “ou pelo menos muito pouco necessária” a utilização de força. (p. 37). Por isso os patrões exploravam esta mão de obra barata, desvalorizada e sem voz.

Flôres (2009) relata que “muitas mulheres da zona urbana ainda trabalhavam como cozinheiras ou lavadeiras para auxiliar na renda familiar” (p. 240). Estas atividades, em sua maioria eram realizadas dentro do lar, de maneira informal.

	Nº	Nome	Salário	Res. utilidades	Instituti	Saldo	Observações
Cosmbeiro	1	Zeferino Ribeiro	400.000	100.000	16.000	284.000	
"	2	Adão F. do Santo	300.000	100.000	12.000	188.000	Adão F. do Santo
Garçon	3	Max Tisne	200.000	100.000	8.000	92.000	Max Tisne
"	4	José Martins Santos	200.000	100.000	8.000	92.000	José Martins S.
Cosinheiro	5	Polidoro Alves	180.000	100.000	8.000	72.000	Polidoro Alves
Ajudante	6	Ignacio Monteiro	170.000	100.000	8.000	62.000	Ignacio Monteiro
Recebe-lhe	7	Jose Alexandre Santos	170.000	100.000	8.000	62.000	Jose Alexandre Santos
Responsavel	8	Luiz Jacob Krug	160.000	100.000	8.000	52.000	Luiz Jacob Krug
Ajudante	9	Ulysses de Moura	160.000	100.000	8.000	52.000	Ulysses de Moura
Propaganda	10	Jose Avila	160.000	100.000	8.000	52.000	Jose de Avila
Garçon	11	Claudino Batista	160.000	100.000	8.000	52.000	Claudino Batista
Ajudante	12	Cassiano Rodrigues	160.000	100.000	8.000	52.000	Cassiano Rodrigues
Bovinista	13	Pedro Paulo Kettes	160.000	100.000	8.000	52.000	Pedro Paulo Kettes
Porteiro	14	Fernando Dornelles	160.000	100.000	8.000	52.000	Fernando Dornelles
Garçon	15	Emilio Bastos	200.000	100.000	8.000	92.000	Emilio Bastos
Comareira	16	Hilda Zientarski	160.000	100.000	8.000	52.000	Hilda Zientarski
"	17	Matilde Chagas	160.000	100.000	8.000	52.000	Matilde Chagas
"	18	Bertolina Rod. Pereira	160.000	100.000	8.000	52.000	Bertolina Pereira
Lavadeira	19	Anastacia	60.000				
"	20	Justina	100.000				
"	21	China	40.000				

Figura 7 - Folha de pagamento do Hotel Leon, Julho 1940.

Fonte: Processo nº 2 de 16/06/1941, folha 15.

Conforme a imagem anterior pode-se perceber os cargos ocupados por mulheres, camareira e lavadeira. As camareiras recebiam salário mínimo, enquanto as lavadeiras ganhavam salário inferior. Fato que se refere às trabalhadoras informais, que trabalhavam sem carteira profissional, o que não garantia salário mínimo ou qualquer outro direito trabalhista. Na imagem a seguir, podemos observar os horários de trabalhos dessas mulheres, a exploração que sofriam e o desrespeito à legislação.

Horário de Trabalho									
Empregadores <i>Texeira & Saurino</i>			Denominação do estabelecimento <i>Hotel Leon</i>						
Rua <i>Yanuario Aires</i>			N.º <i>1578</i> Atividade						
N.º de ordem	Nome do empregado	Função	Carteira profissional		Entrada	Intervalo	Saída	Descanso Semanal	Visto do Fiscal
			Número	Série					
1	<i>Leônio Ribeiro</i>	<i>1.º balconista</i>	<i>38.601</i>	<i>5</i>	<i>9 horas</i>	<i>3 horas</i>	<i>20 horas</i>	<i>5.ª feira</i>	<i>Está trabalhando</i>
2	<i>Justino Rodrigues dos Santos</i>	<i>ajud. cozinha</i>			<i>9 "</i>	<i>3 "</i>	<i>20 "</i>	<i>4.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
3	<i>Pedro Iguaçu Salimiro</i>	"			<i>9 "</i>	<i>3 "</i>	<i>20 "</i>	<i>6.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
4	<i>Pedro Paulo Ketes</i>	<i>lavador protos</i>			<i>9 "</i>	<i>4 "</i>	<i>21 "</i>	<i>domingo</i>	<i>Está trabalhando</i>
5	<i>Iguaçu Monteiro</i>	"			<i>9 "</i>	<i>4 "</i>	<i>21 "</i>	<i>3.ª feira</i>	<i>Está trabalhando</i>
6	<i>Jose Alexandre dos Santos</i>	<i>balconista</i>			<i>8.30 "</i>	<i>3 "</i>	<i>19.30 "</i>	<i>2.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
7	<i>Max Lima</i>	<i>garçon</i>			<i>9 "</i>	<i>4 "</i>	<i>20 "</i>	<i>2.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
8	<i>Cláudio Batista</i>	"			<i>9 "</i>	<i>4 "</i>	<i>20.30 "</i>	<i>3.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
9	<i>Osvaldo Rosa</i>	"			<i>9 "</i>	<i>4 "</i>	<i>20.30 "</i>	<i>6.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
10	<i>Marilac Chagas</i>	<i>camareira</i>			<i>8 "</i>	<i>4 "</i>	<i>20 "</i>	<i>4.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
11	<i>Hilda Tencasby</i>	"			<i>8 "</i>	<i>4 "</i>	<i>20 "</i>	<i>5.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
12	<i>Carolina Texeira</i>	<i>cozinheira</i>			<i>8 "</i>	<i>4 "</i>	<i>20 "</i>	<i>6.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
13	<i>Helvia Oliveira</i>	<i>camareira</i>			<i>8 "</i>	<i>4 "</i>	<i>20 "</i>	<i>3.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>
14	<i>Osvaldo Silva</i>	<i>cozinheiro</i>			<i>8 "</i>	<i>4 "</i>	<i>20 "</i>	<i>2.ª "</i>	<i>Está trabalhando</i>

Figura 8 - Horário de trabalho Hotel Leon.

Fonte: Processo nº 2 de 16/06/1941, folha 15.

As figuras 7 e 8 fazem parte do processo trabalhista⁵⁷ de Hilda. Apesar de constar na imagem acima que as camareiras tinham intervalo, o mesmo só aparecia realmente no documento, pois na prática Hilda declarou em seu depoimento que quanto ao intervalo para as refeições, este era realizado enquanto estava trabalhando, "comendo ligeiro", e outras vezes no final do trabalho. Max, garçom, também funcionário do referido hotel e testemunha do processo, confirma a versão de Hilda, declarando que as camareiras não tinham horário para as refeições.

⁵⁷ Descrição em apêndice, nº 23. Processo nº 02 de 16 de Junho de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

Em outro caso, Atir, empregada no comércio, alegou ter sofrido demissão sem aviso prévio, justa causa e não recebeu o pagamento das férias a que tinha direito. O empregador declarou que ela não fora demitida, mas sim suspensa por três dias de acordo com a lei, por ter se recusado a cumprir sua função. Não foi pago férias para compensar a falta de aviso prévio da declarante. Atir declarou que trabalhou para um armarinho por cinco anos, foi despedida ao se recusar a pendurar cortinas, pois tinha um “negrinho” encarregado deste serviço. Neste trecho, compreendemos que o “negrinho” trata-se de uma criança, onde neste caso, o empregador explorava a mão de obra infantil.

Atir declarou que a escada que deveria subir a deixava exposta e ofenderia seu pudor, visto que contavam dois senhores na loja e que ao subir na escada ficaria também exposta para a rua. As testemunhas confirmaram que ao cumprir a ordem, a reclamante teria exposto suas pernas para quem passasse dentro ou fora da loja, devido ao fato do gancho onde a reclamante deveria pendurar as cobertas ficava muito alto e que por esta razão teria que subir no último degrau da escada. Atir ganhou a causa por decisão do Conselho Regional de trabalho, recebendo mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros com sessenta centavos, correspondente a despedida injusta, falta de aviso prévio e salário do mês de Julho.

A declaração de Atir esclarece que além da exploração da mão de obra de menores, os funcionários eram tratados com severidade, onde uma simples função não cumprida por desentendimento era motivo para suspensão, os trabalhadores viviam sobre intensa pressão de autoridade. Um dos motivos é que o Artigo 482 da CLT que define o que é considerado Justa Causa, é suscetível a interpretações, previa ao empregador disciplinar seus empregados, com suspensão de até 30 dias, os empregadores poderiam livremente estipular o que era ou não insubordinação ou mau procedimento.

Outra funcionária explorada foi Cecília⁵⁸ S. M, trabalhou para um bar da cidade de Outubro de 1939 a 1943 ininterruptamente, não recebendo férias, descanso semanal e horas extras. Trabalhava das 7 h da manhã as 17 h da tarde sem intervalo. Além de cumprir um horário de trabalho superior ao estabelecido por lei, ao faltar ao trabalho por motivo de doença, o empregador recusou-se a pagar o salário correspondente ao período em que esteve adoentada. Seu salário era de

⁵⁸ Descrição em apêndice nº08. Processo nº 51 de 28 de Maio de 1943, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

Cr\$132,80, além de o salário ser inferior ao mínimo, este era pago apenas CR\$ 80,00 em dinheiro, o restante do valor era descontado em café, almoço e mercadorias. Sua reclamação estava bem fundamentada, se disponibilizou a apresentar documentos e testemunhos comprovando a sua versão. Cecília e o empregador se conciliaram extrajudicialmente, o empregador pagou o valor de Cr\$ 420,80. O empregador foi astuto procurando Cecília para acordar extrajudicialmente, pois de acordo com o que ela alegou e comparando a outras causas com requisições semelhantes, o empregador realizou uma grande economia.

Em outro processo⁵⁹, nos deparamos mais uma vez com a exploração da mão de obra de menores, porém, neste caso a reclamante é demitida sem seus direitos após completar dezoito anos, pouco tempo antes de completar um ano de serviço na maior idade. Tratava-se de Joanna, trabalhou na firma do reclamado de agosto de 1941 a janeiro de 1943.

Silvina⁶⁰, 18 anos, testemunha do processo, declarou que quando começou a trabalhar para a firma, Joanna já trabalhava para o reclamado. Confirmou a versão da reclamante, dizendo que ela foi demitida por completar a maior idade e que no período em que a depoente trabalhou na fábrica, a reclamante não teve férias. Dada a palavra à reclamada, foi questionado a testemunha se ela recebeu aviso prévio e a indenização correspondente ao tempo de serviço. A testemunha respondeu que recebeu aviso prévio de 8 dias, mas que não recebeu nenhuma quantia correspondente ao tempo de serviço prestados a reclamada.

Devido ao depoimento da testemunha, podemos perceber que ela fora demitida antes de completar a maioridade, assim como Joanna, demonstrando a prática da empresa de explorar a mão de obra de menores e demitidos assim que completassem a maior idade, ou pouco antes, para se eximir da lei nº 62, prática reconhecida pelo próprio Juiz de direito. Desta forma, a segundo a audiência de instrução e julgamento:

[...] a demissão da reclamante, poucos dias antes de completar um ano de serviço, revela o propósito da reclamada em se eximir da observância da lei número sessenta e dois, e considerando que a reclamada não demonstrou justa causa para dispensar o trabalho da reclamante [...] (PROCESSO 23, de 24 de Maio de 1943, Fl. 12)

⁵⁹ Descrição em apêndice nº 24. Processo 23 de 25 de Maio de 1943, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do trabalho de Santa Maria/RS.

⁶⁰ Testemunho, Fl. 8, processo 23 de 25 de Maio de 1943. Descrição em apêndice nº 24.

O Juiz também considerou que o reclamado provou ter dado aviso prévio a Joanna e que admitiu estar devendo um cruzeiro e vinte centavos a ela. Que Joanna, provou não ter gozado do período de férias a que tinha direito. Desta forma, o Juiz julgou a reclamação procedente, condenando o reclamado a pagar a importância de noventa e sete cruzeiros e vinte centavos e custas.

Joanna, tendo conhecimento de seus direitos, recorre ordinariamente junto ao Conselho Regional do Trabalho, alega que a condenação é inferior ao constante na letra “C” do Artigo 200, do Regulamento da Justiça do Trabalho. Tendo conseguido provar que trabalhou um ano e cinco meses ininterruptamente para a firma, sendo despedida sem justa causa. Desta forma, requer um mês de salário por despedida injusta, acrescidos do período de férias em dobro e salário complementar. Em total de CR\$ 416,00, deduzindo o valor já recebido, valor este aceito pelo reclamado, comunicando ao Juiz estar de acordo com a petição e quitando a dívida a ex-funcionária.

Pode-se perceber que na empresa onde Joanna trabalhava, era comum a exploração de menores e a sua demissão a completar a maior idade para não aplicar a lei nº 62. Desta forma, mais dois processos foram encontrados contra a mesma empresa, da testemunha do processo de Joanna, Silvina⁶¹, que aparece como reclamante em outro processo e Julia⁶². Ambas com a mesma reclamação, ter sofrido demissão sem seus direitos logo, ou pouco tempo depois, de atingir a maior idade.

Quanto à Silvania, o Juiz Julgou a reclamação em parte procedente, condenando a reclamada ao pagamento de CR\$ 208,00, correspondente a despedida injusta e a não concessão de férias.

Quanto à Julia, o Juiz julgou a reclamação em parte procedente, condenando a reclamada ao pagamento das férias em dobro, no valor de CR\$ 180, 00, julgando as demais reclamações improcedentes. O reclamado recorre ao Conselho Regional do Trabalho por não conformar-se com o pagamento das férias em dobro. Desta forma, acordam por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso da reclamada

⁶¹ Descrição em apêndice nº 32. .Processo nº30 de 28 de Junho de 1943 de 28 de Junho de 1943, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

⁶² Descrição em apêndice nº 25. Processo nº 70 de 13 de Março de 1944, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

reformando em parte a decisão recorrida. Condenado a reclamar ao pagamento de CR\$42,00 correspondente a diferença entre um período de férias (CR\$ 90,00) e 8 dias de aviso prévio no valor de CR\$ 48,00.

3.2.2 Trabalhador rural e esposa

Em outro processo, ⁶³ torna-se evidente a pouca importância feminina na sociedade pela forma como menciona o nome das partes, mencionando nome e sobrenome do marido e apenas mencionando a esposa, sem revelar o nome. Tratava-se de Maria. Procurou a Justiça do Trabalho com seu esposo para reclamar seus direitos diante do seu empregador anterior. Reclamavam não ter recebido salário mínimo e qualquer outro direito trabalhista de seu ex-empregador no período em que trabalharam. Tratava-se de um casal de trabalhadores rurais, ela era responsável pelo trabalho doméstico e ele pelo trabalho de cuidar dos animais e da agricultura.

A defesa alegou que a reclamação não tinha procedência, que os reclamantes jamais foram empregados propriamente ditos, e que mesmo que fossem considerados empregados, a Justiça do Trabalho é incompetente para julgar o caso. Alegou também que os reclamantes residiam do estabelecimento rural do reclamado, “pertencendo a eles todo o produto das lavouras que plantassem, bem como respondia o reclamado pelas despesas de armazém, assegurando-lhes a subsistência”. Não tinham um contrato específico de trabalho, e sim uma convenção, “pelo simples serviço de atender a pecuária do reclamado, recebiam moradia e tornavam-se donos exclusivos do fruto do seu trabalho agrícola”.

A defesa alegou que a consolidação das leis do trabalho é aplicável aos trabalhadores rurais, e que a lei do salário mínimo de 1940 prevê que qualquer trabalhador adulto, independente de sexo, tem direito a receber pelo trabalho. Diante disso, as partes acordaram, o reclamado pagou a importância de cento e cinquenta cruzeiros a cada um, em um total de trezentos cruzeiros, mais as custas do processo.

⁶³ Descrição em apêndice 19. Processo nº 10 de 1945, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

Os trabalhadores rurais ficaram em uma situação delicada, não tinham legislação específica e nem mesmo um sindicato que defendesse seus direitos. A sindicalização rural, por exemplo, só foi regulamentada em 1944, pelo Decreto – Lei 7.038. Porém, conforme Konrad, a “sindicalização não garantiu, na prática, direitos como salário mínimo e aposentadoria, o que só foi conquistado nas décadas seguintes” (Konrad, 2006, p. 221, 222).

Diante disso, percebemos que os empregadores abusavam das brechas da legislação para explorar os trabalhadores. Aplicavam a eles as suas próprias regras e jornadas de trabalhos.

Assim, a busca do controle dos trabalhadores não impede que eles defendessem seus interesses, buscando saídas políticas e sociais alternativas, procurando brechas nas regulamentações autoritárias, percebendo os limites impostos, construindo uma outra cidadania. (KONRAD, 2006, p.113).

As empregadas domésticas, por exemplo, passaram a ter seus direitos trabalhistas garantidos há pouco tempo. A primeira legislação específica trata-se da Lei nº 5.859, de 11/12/1972 que dispõe sobre a responsabilidade civil das Agências de Empregados Domésticos. (Revogada pela Lei nº 10.779, de 25.11.2003). Já os trabalhadores rurais, tiveram uma legislação específica somente em 1973, pela Lei Nº 5.889, de 8 de Junho de 1973. Antes disso, ambas as categorias tinham que se encaixar nas leis existentes, como a do salário mínimo.

No final de 1940 uma questão trabalhista começou a alertar os agentes da DESPS⁶⁴ infiltrados nos sindicatos. O Ministério do Trabalho estava estudando uma alteração na Lei Nº 62/35 que garantiu a estabilidade dos empregados com mais de 10 anos de serviço, independente da categoria, excetuando-se os trabalhadores rurais e domésticos (KONRAD, 2006, p.140).

Uma reportagem do jornal A Razão do período, traz o seguinte título: **Os Trabalhadores da Campanha só possuem uma lei: O Patrão**. O título por si só já demonstra a situação vivida por Maria e o esposo, cuja atividade não era objeto de fiscalização das delegacias regionais do trabalho. Além disso, a reportagem também explica que existia um grande êxodo dos trabalhadores da campanha para os

⁶⁴ DESPS - Delegacia Especial de Segurança Política e Social.

grandes centros, em busca de melhores condições de trabalho. Como demonstra a tabela a seguir:

Sexo e situação do domicílio	População	
	1940 (1)	2000 (2)
Total	41 169 321	169 799 170
Sexo		
Homens	20 579 364	83 576 015
Mulheres	20 589 957	86 223 155
Situação do domicílio		
Urbana	12 880 790	137 953 959
Rural	28 288 531	31 845 211

Tabela 5 - População, segundo o sexo e a situação do domicílio – Brasil – 1940/2000

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1940/2000 in IBGE 2007.

Como podemos observar de fato a reportagem estava correta em sua afirmativa, levando em consideração o aumento da população, a urbana (que representava a minoria da população) aumentou consideravelmente, enquanto a população rural teve um mero aumento.

Acreditavam serem os trabalhadores da cidade amparados pelas leis trabalhistas, o que não deixa de ser verdade, exceto pelo fato das leis não serem respeitadas. Porém, no caso dos trabalhadores rurais, alguma lei é melhor do que lei alguma. Embora não sejam respeitadas, os trabalhadores das cidades tem mais condições de buscarem seus direitos junto a Justiça do Trabalho do que os trabalhadores rurais. Já que no campo não há a quem recorrer. Não por acaso, fora encontrado apenas um processo de trabalhadores rurais. A reportagem mencionada trata-se de uma entrevista concedida ao jornal por um fazendeiro da região, que tenta explicar e solucionar o problema do êxodo e a conseguinte falta de braços no campo, apontando as recorrentes condições dos trabalhadores dos semi-feudos.

O operário urbano tem leis que protegem: - O salário mínimo, horas extras, férias remuneradas, estabilidade, ect..Os camponeses estão completamente abandonados e suas vidas variam da pobreza para a miséria, conforme os senhores da terra onde cs mesmos trabalham. A alimentação, a habitação, a higiene e os salários variam de uma fazenda para outra – enfim, os trabalhadores da campanha só tem uma lei e esta é o seu patrão [...]

Peão dorme, em geral, no mesmo galpão dos animais ou noutro galpão ao lado dum monte de couros mal cheirosos. O chão é de terra batida e pelas

frestas das paredes de taboa de terceira, o minuano assobia. (A RAZÃO, 15 de Junho de 1945)

Se na visão de um fazendeiro, o problema existe e é desumano, para o trabalhador rural é ainda pior, pois é ele que vive este problema, sente na pele o frio e a fome. E quando chega à cidade com esperança de uma nova vida, é ele se que se depara com o desemprego. A fonte ainda menciona que as pessoas não compreendem o problema, e o motivo dos trabalhadores rurais não pararem nos empregos.

É necessário que combatemos esta rotina e este atraso, que compreendamos que o peão é também um ser humano. [...] Nas cidades, os operários se reúnem e batalham por uma vida melhor e os aumentos de salários estão se verificando. Si não conseguem por pedido, pela exposição de suas vidas, vão mais longe, vão a greve e esta resolve. Com os peões é diferente: as distancias, a ignorância quase inacreditável desta gente, os leva a não compreender que se seus pais já passaram fome e frio, eles também tem que passar. Não podemos continuar como até aqui, precisamos deixar de explorar a ignorância alheia. A mocidade do mundo inteiro não se estraçalhou em vão nos campos da Europa. Foi por um ideal, por liberdade, por trabalho, por pão. E nós que sobramos vivos desta hecatombe, temos obrigações para com os mortos e para com os seus ideais. (A RAZÃO, 15 de Junho de 1945)

Um dos problemas mencionado pelo entrevistado era a falta de interesse da sociedade pelo o que acontecia ao seu redor. O entrevistado também destacava a falta de empenho dos próprios donos das fazendas que não proporcionam melhores condições de trabalho para os seus peões, bem como a falta de conhecimento dos próprios trabalhadores, que se sujeitam a estas condições. Assim, os poucos que se dirigiam para a cidade em busca de uma vida melhor para si e para os seus, se deparam com os problemas enfrentados pelos trabalhadores da cidade. Aponta para outro problema, de que se nada for feito, as fazendas ficarão sem braços e as cidades superlotadas. Em suma, a vida do trabalhador não é fácil, seja na fazenda onde não tem acesso as informações e ao conhecimento das leis, sejam na cidade, onde o trabalhador tem meios de conhecer seus direitos, tem a lei, mas que não são respeitadas em sua maioria. Mesmo assim, trabalhar na cidade facilita o acesso às juntas de conciliação e julgamento, diferente do trabalhador do campo que vive isolado nos “semi-feudos”.

3.2.3 Punição severa aos funcionários: demissão

Alzira trabalhava como camareira em um hotel da cidade, prestou seus serviços de 1941 a 1947. Desta forma, apesar do processo trabalhista correspondente ter iniciado em 1947, fica claro que a maioria dos fatos ocorridos enquanto camareira, em sua maioria, encontram-se dentro do período estudado, exceto a demissão.

Demitida cerca de dois dias depois de ter sido encontrada dormindo em um dos quartos do hotel, demitida por indisciplina e insubordinação por desrespeitar as ordens do gerente.

Alzira declarou que só lhe foram remuneradas as férias até 1945. Trabalhava em carga horária superior a estabelecida por lei, trabalhava das 07h30min às 20h30min, com intervalo de 1 h de almoço no próprio estabelecimento. Por falta de substituta, não recebeu 4 dias de descanso semanal a que tinha direito. Em seu ultimo dia no estabelecimento, ao chegar ao trabalho foi sumariamente demitida, sem explicação alguma. Quanto aos seus direitos foi dito que buscasse a Justiça do Trabalho se desejasse. Desta forma requer aviso prévio, indenização por 6 anos de trabalhos ininterruptos, férias, 1040 horas extraordinárias, (sendo CR\$1,30 por hora correspondente a CR\$ 260,00 de salário) e 1456 horas, (sendo CR\$ 1,65 a hora correspondente a CR\$325,00 de salário), 4 dias de descanso semanal de não foram dados por falta de substituta e custas. Total de CR\$6.382,00.

A defesa alegou que a reclamante não gozou de férias, pois não quis recebê-las. Pela defesa foi alegado que as horas extras não seriam pagas, pois as camareiras chegavam as 07h30min para tomar café e iniciavam seu serviço as 08h00min.

Alzira conseguiu procedência em parte da reclamatória, dada a sua indisciplina, sendo condenando o reclamado ao pagamento de férias. Porém ela não se acomodou com uma procedência parcial, tinha consciência de seus atos e de seus direitos e recorreu ao Conselho Regional do Trabalho, até porque ser pega dormindo em um estabelecimento com as condições de trabalho declaradas não é uma falta tão grave. Conforme tentou expressar a defesa, mesmo que a falta cometida pela reclamante “atentaria e os bons costumes do hotel”⁶⁵, a punição fora

⁶⁵ Folha 72. Processo 7 de 1947.

muito severa e desnecessária, onde uma simples suspensão resolveria a questão prevalecendo a ordem. Como disse a testemunha, gerente anterior do hotel, a reclamante se tratava de uma boa funcionária, realizava bem suas tarefas e nunca recebeu reclamação dos hóspedes. Em fase da injustiça de sua demissão, o reclamado foi condenado ao pagamento do aviso prévio e indenização por despedida injusta tomando como base o seu último ordenado e custas. Quando as horas extras, elas não foram comprovadas.

Diante da declaração de que as horas extras não foram comprovadas, Alzira iniciou sua busca para comprovar que o que ela estava declarando era verdade e buscou novamente o Conselho Regional do Trabalho, onde a sua defesa esclareceu que Alzira trabalhava 11 horas diariamente, isto retirando a 1 h do intervalo do almoço que era realizado no próprio estabelecimento. Que o próprio reclamado declarou que o trabalho iniciava às 08h00min e terminava às 20h00min. Além disso, o quadro de horários dos funcionários manca o início das atividades às oito horas e o término às vinte horas. Desta forma, além das já condenadas férias, indenização por justa causa e aviso prévio, o reclamado é condenado ao pagamento das horas extras.

O reclamado recorreu da decisão ao Supremo Tribunal do Trabalho, mas os juízes acordaram em manter a decisão tendo as instâncias inferiores, tendo elas “decididos bem e acertadamente”. Desta forma, o empregador pagou, com indenização mais à custa do processo, o valor de CR\$ 2.437,50⁶⁶.

Alzira foi uma das poucas trabalhadoras que não aceitou acordo e preferiu prosseguir com o processo. Ela teve coragem de recorrer da decisão até ganhar a causa. Quanto às demais trabalhadoras, o simples fato de buscar a Justiça do Trabalho é uma demonstração dos obstáculos encontrados enquanto trabalhadora, sendo também uma demonstração de luta e coragem. O fato de aceitarem os acordos não denota fraqueza, mas sim de pobreza e necessidade de qualquer valor de imediato. Outro fator que merece destaque, era que os acordos servem para finalizar de maneira mais rápida os processos, mas na grande maioria, os acordos beneficiaram mais os reclamados que os reclamantes.

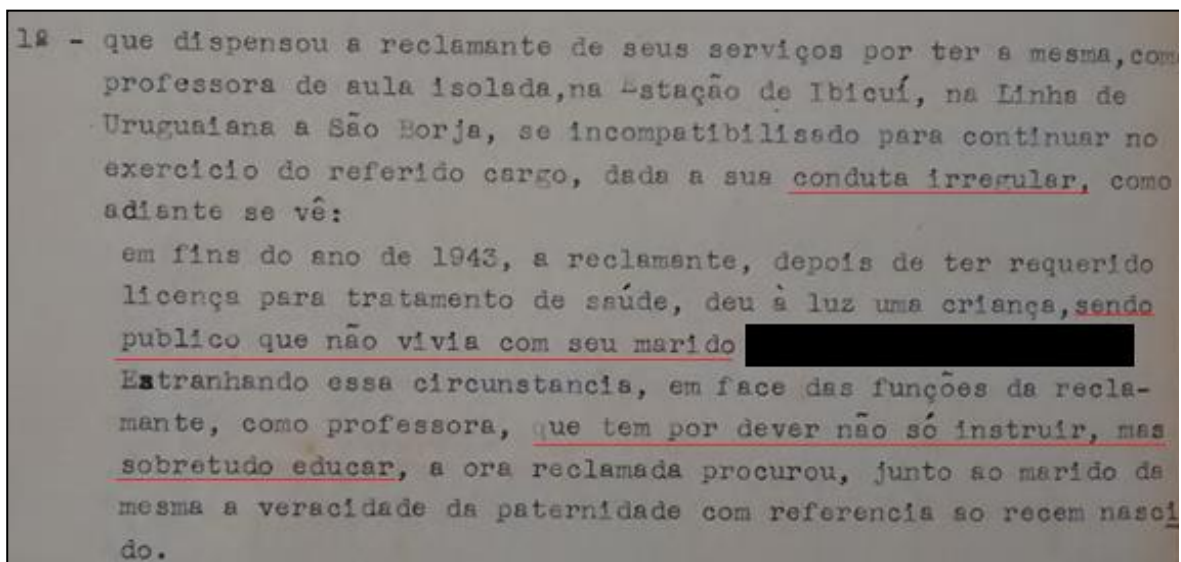
⁶⁶ Folha 110, verso. Processo 7 de 1947.

3.2.4 Professora demitida por ser mãe solteira

Além do salário inferior ao salário mínimo, exploração da mão de obra de menores e sofrer ameaças, outro desafio encontrado pelas trabalhadoras era estar de acordo com os padrões da sociedade.

Delicia⁶⁷ entrou com processo contra a Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea, alegando sofrer demissão sem justa causa e indenizações legais. Pedindo a condenação da reclamada ao pagamento de um ano de serviço efetivo, no valor de setecentos e oitenta cruzeiros. A defesa alegou que a reclamante foi demitida por conduta irregular e pede que a reclamação seja julgada improcedente.

A moral e os “bons costumes” realmente deveriam ser respeitados e eram de extrema importância para a sociedade. A imagem a seguir, é parte da defesa do reclamado, de um dos processos trabalhistas encontrados no acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria e demonstra a importância dos considerados “bons costumes” para a sociedade do período estudado.



12 - que dispensou a reclamante de seus serviços por ter a mesma, com professora de aula isolada, na Estação de Ibicuí, na Linha de Uruguaiana a São Borja, se incompatibilizado para continuar no exercício do referido cargo, dada a sua conduta irregular, como adiante se vê:

em fins do ano de 1943, a reclamante, depois de ter requerido licença para tratamento de saúde, deu à luz uma criança, sendo publico que não vivia com seu marido [REDACTED]

Estranhando essa circunstância, em face das funções da reclamante, como professora, que tem por dever não só instruir, mas sobretudo educar, a ora reclamada procurou, junto ao marido da mesma a veracidade da paternidade com referência ao recém nascido.

Figura 9 - Professora demitida por conduta irregular.

Fonte: Processo nº 6 de 1945, Fl. 17. Encontra-se sob guarda permanente no Arquivo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

Neste processo, devido ao fato registrado, optou-se em inserir uma imagem de parte da defesa do Reclamado (patrão) para melhor compreender o fato ocorrido.

⁶⁷ Descrição em apêndice nº14. Processo nº 6 de 1945, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho.

Delicia era professora e buscou a Justiça do Trabalho, pois foi demitida sem aviso prévio. Na defesa, foi declarado que, “em vista do ambiente de moralidade que deve existir em um departamento como o que trabalhava a reclamante, foi autorizada a sua demissão pelo Conselho Administrativo da Reclamada” ⁶⁸. Cometendo assim falta grave, não lhe dando direito à indenização.

Thompson já dizia em seus estudos⁶⁹ sobre os costumes e cultura na Inglaterra que o costume em uma sociedade poderia se perpetuar pelas gerações e tomar forma de lei. Neste sentido, Delicia foi demitida por estar separada há mais de 10 anos do marido e por ter tido um filho “fora do casamento”. Outro fator de relevância é que na época do fato não existia divórcio⁷⁰ e a reclamante já estava separada há muitos anos, quanto ao estado civil se declarou viúva. Delicia conseguiu um acordo com o reclamado, no qual o patrão não reconhecia os direitos da funcionária, mas pagaria indenização de trezentos e noventa cruzeiros. O acordo também previa que a ex-funcionária deveria declarar total quitação da pendência.

Este caso pode ser interpretado como uma forma de dar um exemplo para a sociedade, de que a mulher tem que se fazer respeitável para estar inserida dentro da sociedade. Principalmente se observarmos que a reclamante se tratava de uma professora, sua profissão lhe proporcionava uma vasta rede de contatos na comunidade escolar e na sociedade em geral. Desta forma, além do seu papel de educadora estar comprometido, a moral e os bons costumes corriam perigo, pelo fato da reclamante poder influenciar outras mães.

Para Thompson (1987), os delitos são interpretados de todas as formas possíveis até que possam ser encaixados na legislação da forma desejada. Chartier (2002) não analisa apenas o texto escrito, mas também as práticas culturais, pois a forma de ler ou dizer em alguns momentos da história e, em determinada sociedade, foi utilizado como perpetuação do poder. Embora em lugares e tempos diferentes, os estudos de Thompson ainda servem de base para compreender tais comportamentos:

⁶⁸ Processo nº 6 de 1945, folha 17. O nome completo das partes foi preservado, bem como a empresa para a qual desenvolviam suas atividades.

⁶⁹ Ver Thompson, E. P. Costumes em comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional. SP, Companhia das Letras, 1996.

⁷⁰ Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências Lei Nº 6.515, de 26 de Dezembro de 1977.

Quando um delito parecia ter agravantes especiais, quando o estado queria dar um exemplo de terror, ou quando um demandante particular era especialmente vingativo, a acusação seria formulada de modo a fazer o delito incorrer dentro da Lei. (THOMPSON, 1987, p. 333-334.)

Ainda segundo o autor (1987), aborda formas de dominação de classe através da dominação da lei, apontando que a mesma lei pode ser interpretada diversas vezes até que um delito se encaixe nas brechas da legislação de forma desejada, pois, segundo o autor, a lei é utilizada como forma de dominação de classe, como pode ser observado no trecho a seguir:

A lei é um “artefato cultural, ou institucional, uma parcela de uma “superestrutura” que se adapta por si às necessidades de uma infraestrutura de forças produtivas e relação de produção. Como tal, é nitidamente um instrumento de classe dominante *de facto*: ela define e defende as pretensões desses dominantes aos recursos e à força de trabalho – ela define o que será propriedade e o que será crime –, e opera como mediação das relações de classe com um conjunto de regras e sanções adequadas, as quais, em última instância, confirmam e consolidam o poder de classe existente. Portanto, o poder da lei é apenas uma de uma classe.” (THOMPSON, 1987, p. 349-350).

Esta perspectiva insere as mulheres trabalhadoras de Santa Maria na discussão sobre lutas de classe, embora a maioria não fosse sindicalizada ou pertencente de um partido político, demonstra que estas mulheres não eram alienadas, que buscavam seus direitos trabalhistas frente à ferramenta que dispunham: a Justiça do trabalho. Célia, Gessi, Bertolina, Alda, Atir, Cecília S. M, Joanna, Silvana, Julia, Maria, Alzira e Delicia são exemplos de mulheres que buscaram meios de lutar em um período delicado da nossa história.

CONCLUSÃO

Através deste trabalho, foi possível identificar e analisar as formas de ação, reivindicação e lutas sociais utilizadas pelas mulheres trabalhadoras de Santa Maria para garantir os seus direitos trabalhistas durante o período denominado Estado Novo. De personagens secundárias, as mulheres surgem como protagonistas nas ações trabalhistas movidas no período, inserindo-se ativamente nos mundos do trabalho. O acesso às fontes primárias do Acervo da Justiça do Trabalho concomitante com os censos, a legislação do período e periódicos locais, foram fundamentais para a compreensão da realidade vivida por estas mulheres. Bem como, a sua atuação frente às distintas categorias de trabalhadores, os obstáculos superados e as experiências para chegar ao mercado de trabalho.

Entender o contexto pré-Estado Novo possibilitou vislumbrar o cenário que se montava para o início do período ditatorial de Vargas. Com a crise da bolsa de valores de Nova Iorque e a consequente crise cafeeira, o clima político brasileiro desestabilizou, dando início ao Movimento de 30 e posteriormente ao fim da República café com leite. Dentre estes acontecimentos, Vargas era personagem central. Getúlio, com a desculpa do perigo vermelho e com o apoio dos militares, inicia o período denominado Ditadura do Estado Novo em 1937, período este que durou até 1945.

No período estudado, apesar de ser um momento de repressão e autoritarismo, também foi um período de conquistas para trabalhadores e trabalhadoras.

Quanto a legislação trabalhista, aos poucos foram conquistados alguns direitos, como na constituição de 1934, com o salário mínimo regional, limite de 8h de trabalho, proibição do trabalho de menores de 14 anos, descanso semanal, férias, entre outros. Em relação às mulheres, destacam-se a proibição da diferença salarial entre homens e mulheres, e serviços de amparo à maternidade. Já no período estudado, as principais conquistas foram a Justiça do trabalho (1941) e a CLT (1943). Antes destas, o responsável pela mediação entre conflitos entre empregados e empregadores tratava-se do Conselho Nacional do Trabalho (1923).

Em meio a um período ditatorial brasileiro, conseguiram que a CLT e a Justiça do Trabalho fossem implementadas, seus principais meios de luta, e quando este falhava, a greve.

As mulheres viam a CLT como uma brecha em uma sociedade conservadora, um meio de luta contra o desrespeito dos seus direitos. Um fato observado é que se reconheciam enquanto classe e em grupo recorriam à Justiça do Trabalho contra uma mesma empresa. Como ocorrido nos processos de Bertolina e Polidoro⁷¹; Matilde, José e Valdemar⁷²; e Celia⁷³, Alzira, Maria, Francelina, Nahyr, e Lidia. Nas quais se uniram a outros trabalhadores para reclamar seus direitos junto à Justiça do Trabalho.

Ao trabalhar com processos judiciais, abre-se uma gama de possibilidades de pesquisa, ainda resta muito a pesquisar, porém, naquilo que se refere aos processos do acervo da Justiça do Trabalho e a esta pesquisa, os objetivos foram alcançados.

Como demonstrado no decorrer do trabalho, as mulheres, embora tivessem dificuldades para inserir-se em um sindicato, tinham seus meios de defender seus interesses e de suas famílias. Quanto às graves, organizavam-se mobilizando novos manifestantes, participavam ativamente, envolviam-se no planejamento e eram responsáveis pela parte financeira. Apoiavam politicamente um ou outro candidato, organizavam reuniões, definiam suas ações, fundavam associações. Toda a sua luta era voltada para amenizar o sofrimento do trabalhador, principalmente no que se refere aos baixos salários, horas extras e ao desrespeitando a legislação, principal reivindicação nos processos trabalhistas.

Por outro lado, eram ensinadas dentro de seus lares e educadas em suas escolas a respeitar e honrar os homens. Em relação às escolas, as poucas que conseguiam frequentá-las, já que a educação feminina não era uma prioridade, eram ensinadas a serem costureiras, professoras e donas de casa. Como as escolas de Santa Maria, que eram em sua maioria de base religiosa e a formação primava pela delicadeza e o cuidado feminino, preparando-as para o papel de boas esposas ou professoras.

⁷¹ Descrição em apêndice, nº 07. Processo nº 29 de 18 de Outubro de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

⁷² Descrição em apêndice, nº 30. Processo nº 30 de 17 de Outubro de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

⁷³ Descrição em apêndice, nº 11. Processo nº 12 de 16 de Junho de 1941, sob guarda permanente no Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria/RS.

As trabalhadoras, conforme os processos trabalhistas e os dados do IBGE (1940) atuavam em atividades domésticas e atividades escolares, envolvendo-se nas atividades de ensino (ensinando como ser uma esposa e mãe exemplar, ou, sendo preparadas para serem mães e esposas exemplares). De outro modo, no lar, realizavam as tarefas de lavadeiras, costureiras, e professoras particulares. Porém, estes trabalhos não lhes garantiam direito algum, visto que trabalhavam de maneira informal. As atividades que lhes garantiam carteira assinada eram realizadas em escolas (quando não eram professoras voluntárias), e nos setores de serviço da cidade, como copeira, encadernadora, professora, cozinheira, caixeira, camareira, embrulhadora de balas e industriaria/comerciaria. Bem como, doméstica/rural, o que tornava a dificuldade de procurar seus direitos ainda maior, por localizar-se longe do centro da cidade, haja vista que somente um dos processos tratava-se de doméstica/rural.

Com esta pesquisa, podem-se observar três principais dificuldades para chegar ao mercado de trabalho local.

Primeiramente, como demonstrado ao longo do trabalho, com a análise realizada nos processos trabalhistas concomitante com os dados do IBGE (1940), o ensino feminino não se tratava de uma prioridade. Quanto às mulheres que tinham a oportunidade de estudar não eram preparadas para o mercado de trabalho, porém, tinham a oportunidade de alfabetizar-se. Enquanto as que não tinham esta oportunidade, precisavam ainda lidar com o analfabetismo.

O segundo obstáculo a ser superado relacionava-se com o enfrentamento dos costumes e leis sociais, no qual o trabalho assalariado não se tratava de uma prioridade, tanto dentro quanto fora do lar, salvo em condições realmente necessárias. Ou seja, no caso do cônjuge não possuir condições financeiras de sustentá-las, ou na situação da morte do provedor da família ou quando as mulheres eram as únicas provedoras do lar, por exemplo.

Passando pelas dificuldades iniciais, ainda tinham a difícil missão de provarem dentro do mercado de trabalho que eram capazes de trabalhar e que faziam jus ao salário recebido. O grande problema é que com frequência ganhavam menos e para receber o mínimo para o seu sustento acabavam trabalhando mais. O que tornava-se vantajoso para as empresas, na qual contratar mulheres para trabalhos que não exigiam força muscular era garantia de lucro. Nessas empresas, como demonstrado na pesquisa, eram desrespeitadas como trabalhadoras. Em

alguns casos, trabalhavam para as empresas desde os quatorze anos (idade em que os menores podem começar a trabalhar), e ao completarem a maior idade eram demitidas para não pagar os direitos trabalhistas correspondentes a maior idade. Com frequência eram desrespeitadas, ameaçadas e demitidas por mínimos motivos, neste momento, recorriam a Justiça do Trabalho.

O maior obstáculo no que se refere aos direitos das trabalhadoras era a aplicabilidade da lei, pois mesmo recorrendo a Justiça do Trabalho, em sua maioria não obtinham ganho de causa. Devido à situação financeira desesperadora, acabavam aceitando acordos desvantajosos, que não chegavam a corresponder à metade do pedido inicial.

A alta dos preços, os baixos salários e a falta de alguns produtos devido à guerra, foram prejudiciais a qualidade de vida do trabalhador. Diante da realidade trabalhista, a miséria e a dificuldade em conseguir outro emprego, ou um salário digno, para elas, mais valia qualquer quantia de imediato do que esperar o processo se arrastar por tempo indeterminado. Situação que era vantajosa para os empregadores.

No Estado Novo, o ensino era utilizado como ferramenta para direcionamento do ensino ao apoio do regime autoritário. Entre as estratégias utilizadas estavam: a seleção dos livros a serem utilizados em sala de aula; o ensino cívico e a prática de Educação Física.

Com a educação física, até então uma disciplina voltada para melhorar a saúde dos estudantes, tinha um propósito maior. Na realidade era voltada para a formação de soldados e operários fortes, o mesmo valia para as mulheres, mães saudáveis gerariam filhos saudáveis, porém suas atividades eram voltadas, em sua maioria, para a ginástica dentro do ambiente doméstico. Aos jovens estudantes era ensinado o amor à pátria e que em nome desse amor, se fosse necessário, poderiam ser chamados para defendê-la. Quanto às futuras mães, as escolas formavam a “mãe-pátria⁷⁴”, preparando o futuro dos seus filhos como trabalhadores operários ou servir a pátria como soldados, e que disso deveriam ter um imenso orgulho.

Com o fim da guerra, o Estado Novo também começou a ruir. Desta forma Getúlio é deposto e em 25 de Maio de 1945, e junto com ele o DIP é extinto pelo

⁷⁴ Faria; Cunha; Silva; 2011, p. 9-10.

Decreto – Lei nº 7.582. Este que muito foi usado como ferramenta de difusão de seus pensamentos para ensinar a nação como se comportar e agir em prol do amor pelo país. Ele é deposto e o Brasil volta a ter eleições presidenciais, e em 2 de dezembro de 1945 é eleito o General Eurico Gaspar Dutra.

Esta é só uma pequena parte do universo de lutas, direitos e conquistas femininas, e com este trabalho foi possível lhes dar voz a estas que por tanto tempo foram caladas e retiradas da sua parte da história. Há muito para ser escrito sobre a história da mulher trabalhadora santa-mariense, tal como o estudo das relações étnicas, de aprofundar o entendimento das relações de gênero, da participação na vida sindical e política, que vão além das fontes da Justiça do Trabalho.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **A História da Justiça do Trabalho no Brasil**: multiplicidade de olhares. Brasília: Tribunal Superior do Trabalho, comissão de Documentação, 2011.

BRASIL. **Decreto-lei nº 37, de 2 de Dezembro de 1937**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-37-2-dezembro-1937-354175-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 23 de Junho. 2014.

_____. **Decreto-lei nº 399 de Abril de 1938**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-399-30-abril-1938-348733-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 de Abril. 2014.

_____. **Decreto-lei nº 2.162, de 1º de Maio DE 1940**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2162-1-maio-1940-412194-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 02 de Abril. 2014.

_____. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm> Acesso em: 27 de Março. 2014.

_____. **Decreto-Lei nº 4.750, de 28 de Setembro de 1942**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-4750-28-setembro-1942-414829-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 de Julho. 2014.

_____. **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 27 de Março. 2014.

_____. **Lei nº 185 de 14 de Janeiro de 1936**. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-185-14-janeiro-1936-398024-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 03 de Abril. 2014.

CALIL, Léa Elisa Silingowschi. Direito do trabalho da mulher: ontem e hoje. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, X, n. 40, abr 2007. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1765>. Acesso em ago 2015.

CORRÊA, Denise A. Ensinar e aprender educação física na “era Vargas”: lembranças de velhos professores. In: VI EDUCERE - CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PUCPR - PRAXIS, 2006, Curitiba. Anais... Curitiba: PUCPR, 2006. v. 1.

COSTA, Emília Viotti da. “Experiência versus estruturas: novas tendências na história do trabalho e da classe trabalhadora na América Latina – o que ganhamos? o que perdemos?”. In: História Unisinos. Número Especial: V Encontro Estadual de História. São Leopoldo: Unisinos, 2001.

COSTA, Marcos Egídio. **Getúlio Vargas, Estado e Desenvolvimento**. Monografia TCC, UFSC, 2011.

CHARTIER, Roger. **À Beira da Falésia**: a História entre certezas e inquietudes. Tradução de Patrícia Chittoni Ramos. Porto Alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2002.

DUARTE, Adriano; Lei e costume: o essencial de E. P. Thompson. In: MULLER e Duarte (orgs.) **E. P. Thompson: política e paixão**. Chapecó, Argos, 2012, p. 327-353.

FARGE, Arlete. **Sabor do Arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 2009.

FAUSTO, Letícia da Silva. **A importância da descrição arquivística dos processos crimes para a história das mulheres santamarienses no Estado Novo, RS**. 2013. 54 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Arquivologia)– Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2013.

_____. **A mulher trabalhadora em Santa Maria durante o Estado Novo (1937-1945).** Oficina do Historiador, Porto Alegre, EPHIS/PUCRS p.1253-1264, 2014.

FLÔRES, João Rodolpho Amaral. **O Pragmatismo Político dos Ferroviários Sul – Rio - Grandenses.** Como foco histórico na cidade de Santa Maria. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2009.

FERREIRA, Jorge. **Trabalhadores do Brasil - o imaginário popular (1930-1945).** Rio de Janeiro: FGV, 1997.

FORTES, Alexandre. **Nós do quarto distrito:** a classe trabalhadora de Porto-Alegrense e a Era Vargas. Caxias do Sul: Educ; Rio de Janeiro: Garamond, 2004. 459 p. (Coleção Anpuh/RS)

FRENCH, John . **Afogados em leis.** A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros. São Paulo: Ed. Perseu Abramo, 2001.

GOELLNER, Silvana Vilodre. **Bela, maternal e feminina:** imagens da mulher na Revista Educação Physica. Ijuí: Unijuí, 2003. (Coleção educação física).Disponível em <file:///C:/Users/Luiz/Downloads/BoletimEF.org_Bela-maternal-e-feminina-imagens-da-mulher-na-Revista-Educacao-Physica.pdf>. Acesso em: Junho de 2015.

GOMES, Ângela de Castro; **Silva**, Fernando Teixeira da. (Orgs) **A Justiça do Trabalho e sua História.** Campinas, SP. Ed.. Unicamp, 2013.

GOTTARDI, Ana Maria. **A imagem da mulher no Estado Novo (1937/1945)** Disponível em: http://www.unimar.br/publicacoes/ftp/miolo_Fon_Fon.pdf Acesso em: três de dez.2011.

GRINBERG, K. **A história nos porões dos arquivos judiciais.** O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009, p. 119 a 139.

GRUNEWALDT, Silvana. Santa Maria e a Modernização da Paisagem Urbana no Fim do Século XIX e Início do Século XX. In: **Nova História de Santa Maria:** contribuições recentes. Santa Maria: [s.n], 2010.

HENN, Leonardo Guedes; NUNES, Pâmela Pozzer Centeno. **A educação escolar durante o período do Estado Novo**. Revista Latino-Americana de História Vol. 2, nº. 6 – Agosto de 2013 – Edição Especial -PPGH-UNISINOS Disponível em <<http://projeto.unisinos.br/rla/index.php/rla/article/viewFile/254/207>>. Acesso em 02 Março de 2015.

HOBBSBAWM, Eric. **Mundos do Trabalho**. Novos estudos sobre a história operária. 3. e.d rev. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

JOBIM, André Vinicius Mossate. **A greve ferroviária de 1936 em Santa Maria**. Aedos, Num. 4, vo I. 2, Novembro 2009.

_____. **Os ferroviários e o trabalhismo**: as greves dos anos cinquenta em Santa Maria. 2013, f. 165. Dissertação de Mestrado (Mestrado em História). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013. Acesso em 23 de Fevereiro de 2015. Disponível em <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/79462/000898208.pdf?sequence=1>.

KICH, T. J. F, **Descrição do patrimônio documental judicial**: processos da Primeira República do Rio Grande do Sul. Dissertação (Mestrado em Patrimônio Cultural). Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2011.

KONRAD, Glaucia Vieira Ramos. **Os Trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul**: Um Rerato da Sociedade e do Mundo do Trabalho (1937-1945). Tese de Doutorado (Doutora em História). UNICAMP. SP. 2006.

_____. **Brasil e Rio Grande do Sul (1937-1945): História do Trabalho**. 2010. Acesso em 18 de Maio de 2013. Disponível em http://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/anais/9/1279463193_ARQUIVO_2010-XEncontroEstadualdeHistoria-BrasileRioGrandedoSul_1937-1945_HistoriografiadoTrabalho-TextoSimposioTematico-GlauciaVieiraRamos_Konrad-VersaoFinal.pdf

KONRAD, Diorge Alceno. **A Historiografia do Trabalho no Rio Grande do Sul Pós – 1930**. X Encontro estadual de História. O Brasil no Sul: Cruzando Fronteiras Entre o Regional e o Nacional. ANPUHRS, Santa Maria RS, 26 a 30 de julho de 2010.

LONER, Beatriz Ana. **Classe operária**: mobilização e organização em Pelotas: 1888-1937. Vo. 2. 1999. 729 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

MACHADO, Márica Kaisper. **A presença do Exército e da Aeronáutica na organização espacial de Santa Maria-RS**. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008.

MATTOS , Marcelo Badaró. **Greves e repressão aos sindicatos no Rio de Janeiro 1945/1964**. ANPUH – XXII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – João Pessoa, 2003. Disponível em <http://anpuh.org/anais/wp-content/uploads/mp/pdf/ANPUH.S22.421.pdf>. Acesso em 02 de Março de 2015.

NAHES, Semíramis. **Revista FON-FON**: a imagem da mulher no Estado Novo (1937-1945). São Paulo: Arte & Ciência, 2007. P. 159. Disponível me: http://www.unimar.br/publicacoes/ftp/miolo_Fon_Fon.pdf> Acesso em Julho 2015.

PANDOLFI, Dulce Chaves; Mario. **Dossiê Estado Novo**: 60 Anos da Revolução de 30 ao Golpe de 37: A Depuração das Elites¹ Revista de Sociologia e Política N° 9 1997.

PENA, Maria Valéria Junho. **Mulheres e trabalhadoras**: presença feminina na constituição do sistema fabril. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

PEREIRA, Bergman de Paula. **De escravas a empregadas domésticas** - A dimensão social e o "lugar" das mulheres negras no pós- abolição. Disponível em <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1308183602_ARQUIVO_ArtigoANPUH-Bergman.pdf>. Acesso junho de 2015.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

RAMOS, Gilmária Salviano. **Leitura feminista da história das mulheres no Brasil.** Rev. Estud. Fem. [online]. 2013, vol.21, n.3, pp. 1232-1235

RECHIA, Aristilda. **Santa Maria: Panorama histórico-cultural.** 3. Ed. Santa Maria: Associação Santa-Mariense de Letras, 2006.p.63.

RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Classe e Gênero no Brasil Contemporâneo: Classe e Gênero no Brasil Contemporâneo: Mobilidade Social, Casamento, e Divisão do Trabalho Doméstico.** . In: Clara Araújo; Celi Scalón. (Orgs.). Gênero, Trabalho e Família. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

RIBEIRO, José Iran; Weber, Beatriz Teixeira,(orgs). **Nova História de Santa Maria: Outras construções recentes.** Santa Maria: Câmara Municipal de Vereadores, 2012.

ROUSSO, Henry. **O arquivo ou indício de uma falta.** Estudos Históricos, Rio de Janeiro, V. 17, p. 85-91, 1996.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade da classes: Mito e Realidade.**2 Ed. Petrópolis, Vozes, 1979.

SAN SEGUNDO. Mário Augusto Correia. **“Todos bem. Vanda espera cegonha antes do dia 26. abraços Zéca” (A Greve Nacional dos Bancários em 1946 no Estado do Rio Grande do Sul)** ANPUH – XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – São Leopoldo, 2007.

SANTOS, Marcelo Jesus dos. A doação de processos judiciais findos: uma abordagem arquivística e legal. Arquivística.net, Brasília, DF, v. 2 n. 2, 2006. Disponível em:<<http://www.arquivistica.net/ojs/viewarticle.php?id=65&layout=abstract>>. Acesso em: 03 Jan. 2013.

SCHWARTZMAN, S. (Org.). **Estado Novo: um auto-retrato** (arquivo Gustavo Capanema). Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1982. v. 1. 623p .

SILVA, Fernando Teixeira da. **Nem Crematório de Fontes nem Museu de Curiosidades:** Porque Preservar os Documentos da Justiça do Trabalho. In: Magda Barros Biavaschi; Anita Lübbe; Maria Guilhermina Miranda. (Org.). *Memória e Preservação de Documentos: Direitos do Cidadão*. 1ed. São Paulo: LTr, 2007, v. 1, p. 31-51

SPERANZA, Clarice G. **O trabalho perante a lei:** os mineiros de carvão na Justiça do Trabalho em São Jerônimo, RS (1946-1954). *Topoi* (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 14, n. 27, p. 416-437, jul./dez. 2013

THOMPSON, E. P. **A formação da classe operaria. Rio de Janeiro:** Paz e Terra, 1987.

____ E. P. **Senhores e Caçadores:** a origem da lei negra. Rio de Janeiro, Paz e Terra: 1987.

____ E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional.** São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VIANNA, Marly A.G. **Estado Novo:** Consolidando o Autoritarismo. Memorial da Resistência de São Paulo. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/2012_VIANNA_Estado_Novo_Consolidando_o_autoritarismo_22set.pdf>. Acesso em: Julho 2015.

FONTES

FON FON. **Uma boa dona de casa.** 19 de Março de 1938. p.14. Disponível em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_periodicos/fonfon/fonfon_anos.htm Acesso em: 15 de Janeiro de 2015.

CORREIO DO POVO. **Sem saber, as mulheres poderão fazer cultura Physica.** 12 de Janeiro 1935. p.12. Disponível no AHMSM.

CORREIO DO POVO. **Pelo aperfeiçoamento da raça brasileira.** 22 de Janeiro 1938, p.1. Disponível no AHMSM.

CORREIO DO POVO. **A greve dos Ferroviários.** 6 de Abril de 1945, p. 1. Disponível no AHMSM.

CORREIO DO POVO. **Generaliza-se a parede de diversas classes trabalhistas** 7 de Abril de 1945, p. 8. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **Extintos os partidos políticos.** 4 Dezembro de 1937. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **As crianças são as maiores vítimas do comunismo.** 10 de Dezembro de 1937, p.3. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **Entidades de Classe:** empossada a nova diretoria do Sindicato dos Operários em Panificação e Similares. 11 de Janeiro de 1938, p. 3. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **No Rio Grande o Salário Mínimo será de 200\$ na capital e 160\$ no Interior.** 3 Maio de 1940, p.3. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **O primeiro de Maio em Santa Maria.** 3 Maio de 1940, p.3. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO, **1º de Maio convite**: Instalação da justiça do Trabalho. 1º de Maio de 1941, p.3. Disponível no AHMSM

A Razão. **A Multidão Aclamou, em delírio, o Sr. Getulio Vargas, no Gigantesco estádio do Vasco da Gama**. 3º de Maio de 1941, p.1. Disponível no AHMSM

A RAZÃO. **Com o fim da Guerra a situação no comercio melhorará..** 20 de Maio de 1945, p?. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **Não pode trabalhar e Pede Auxilio**. 24 de Maio de 1945. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **O Salário e o Custo de Vida**. 24 de Maio de 1945. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **Promulgado Ontem o Código Eleitoral**. A 2 de Dezembro as eleições para Presidente da Republica e para Deputados e Senadores. (29 de Maio de 1945, p. 4)

A RAZÃO. **Os trabalhadores da Campanha só Possuem uma Lei: O Patrão**. 15 de Junho de 1945. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **Getúlio Lança Mão de Uma Pistola de Gás Lacrimejante Contra Donas de Casa**. 26 de Agosto de 1945, p.2. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **Discurso da Representante da Juventude Feminina** 26 de Agosto de 1945, p.2. Disponível no AHMSM

A RAZÃO. **A prefeitura Incentiva as feiras Livres**. 30 de Agosto de 1945. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **Em completa miséria pais, esposa e três filhos de expedicionário alegretense morto em combate..** 2 de Setembro de 1945, p.2. Disponível no AHMSM

A RAZÃO. **Na sua Maior Manifestação Política, Santa Maria Ovaciona Prestes.** 6 de Outubro de 1945, p.4. Disponível no AHMSM

A RAZÃO. **Operários na Livraria O Globo.** 31 de Outubro de 1945. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **Desaparece um Mostrengo.** 9 de Novembro de 1945. Disponível no AHMSM.

A RAZÃO. **Associação das donas de casa.** 22 de Novembro de 1945, p. 5. Disponível no AHMSM

A RAZÃO. **Associação das donas de casa, primeiras medidas.** 23 de Novembro de 1945, p. 5. Disponível no AHMSM

A RAZÃO. **Notas Políticas.** Ala Feminina do Partido Libertador. 25 de Novembro de 1945, p.2. Disponível no AHMSM

A RAZÃO. **Campanha Política, cartaz nas Janelas.** 03 de Dezembro de 1945. Disponível no AHMSM.

Acervo da Justiça do Trabalho de Santa Maria. Processos trabalhistas (1941-1947).

APÊNDICE A – DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS TRABALHISTAS

Descrição 1 - Adelaide Lopes dos Santos

Processo: Nº15 de 07/11/1945 CSM
Unidade de Origem: 1945 CSM / 1946 CNT- MTIC / 1946 TST
Parte(s):
Reclamante: Adelaide Lopes dos Santos
Reclamado: Pery Coelho
Empresa: Glória Hotel
Idade: Maior de Idade
Estado Civil: solteira
Profissão: Comerciaría
Salário: CR\$ 60,00 +alimentação (janta)
Escolaridade: Analfabeta (FI 2 verso)
Tempo de serviço prestado: 1941 a 1º de Agosto de 1944
Legislação: Lei 5.977 de 1º do 11 de 1943, que alterou a tabela do salario mínimo.
Requer: Justa causa e aviso prévio, férias. Pede CR\$ 3.780,00, multa e custas.
Desfecho: Tenha assegurado o direito de renovar a reclamação gratuitamente na forma da lei. Não Sindicalizada Trabalhava na copa do clube Caixeral, no qual o patrão era proprietário concessionário. Despedida sem justa causa, aviso prévio, e nunca tirou férias e nem recebeu pelas mesmas. O patrão não assinou a carteira de trabalho. Adelaide não compareceu a 2º audiência, alegando estar doente e pedindo uma nova audiência. O juiz mandou arquivar o processo e não aceitou o atestado médico, Adelaide recorreu ao Conselho Nacional do Trabalho e seu pedido foi negado. Os Juízes do Tribunal Superior do Trabalho determinaram a volta do processo ao Juiz de origem e que tenha assegurado o direito de renovar a reclamação gratuitamente na forma da lei.

Descrição 2 - Alda Flores

Processo: Nº62 de 04 de Outubro de 1943
Unidade de Origem: 1943 CSM / 1944 – MTIC – CNT - CRT
Parte(s):
Reclamante: Alda Flores
Reclamado: Sfreddo & Martins
Empresa: Fábrica de balas e caramelos Sul Brasil ,
Idade: Menor de Idade, 17 anos, assistida pelo pai, João Modesto Flores
Estado Civil: Solteira
Profissão: Embrulhadora de balas
Salário: Máximo de CR\$ 110,00
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 21/11/1938 a 24/05/1945 (3 anos, 6 meses e 3 dias)
Legislação: Reclamação fundamentada no Decreto nº 23.769 de 1934, Arts 16 e 22. Item IV, Art 8 na. Lei nº 62 de 05/06/1935. Código Civil, Art. 1.221
Requer: Indenização por despedida Injusta (CR\$ 440,00), Férias (CR\$ 185,00), Aviso Prévio (CR\$ 35,00). Total de CR\$ 640,20.
Desfecho: Ganhou a causa, Não Sindicalizada. <u>Testemunha:</u> Geny Loreto, 18 anos, afazeres domésticos, trabalhou para a reclamada durante 3 anos. Saiu porque foi contratada para embrulhar balas e a reclamada ordenava que limpasse a patente e o pátio. Declarou estar presente quando Sr. Alfredo determinou que a reclamante fosse cortar lenha, quando seu serviço era trabalhar nos tachos, na cozinha, tendo a reclamante declarado que não iria cortar lenha, pois não podia abandonar o serviço que estava fazendo. Pelo Sr. Alfredo foi dito que “se não atendesse ele a poria para fora a ponta- pés”. <u>Testemunha:</u> Noemy Farias, 25 anos, solteira, embrulhadora de balas, foi empregada durante 6 anos da reclamada. Declarou que a reclamante deixou de trabalhar para a reclamada por ter sofrido ofensas por parte do Sr. Alfredo. Ele mandou a reclamante cortar lenha, ela respondeu que não iria, pois esse não era o seu serviço. O reclamado disse que não lhe retrucasse por que se não ele a poria para fora aos pontapés. <u>Testemunha:</u> Diva Cesar Cunha, 25 anos, casada, encarregada da seção de expedição da reclamada, declarou que a reclamante era encarregada dos tachos, e que o reclamado perguntou por que não tinha iniciado o seu serviço, a reclamante explicou que não tinha começado o serviço pois não tinha lenha para fazer o fogo, e foi quando começou uma discussão. O reclamante foi condenado a pagar a indenização pedida pela reclamada (CR\$ 640,20), mais as custas do processo. Porém o reclamado recorreu da sentença, sendo novamente condenado ao valor da indenização.

Descrição 3 - Alzira do Carmo

Processo: nº 7 de 13 de Junho de 1947
Unidade de Origem: CSM/TRT
Parte(s):
Reclamante: Alzira do Carmo
Reclamado: Napoleão Reverbel de Araujo Goes
Empresa: Novo Hotel Jantzen
Idade: Maior de idade
Estado Civil: Solteira
Profissão: Camareira
Salário: até Fevereiro de 1946 recebeu CR\$260,00, depois passou a receber CR\$325,00
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 01/01/1941 a 31/05/1947
Legislação: Não Consta
Requer: Aviso prévio, indenização por 6 anos de trabalhos ininterruptos, férias, 1040 horas extraordinárias, (sendo CR\$1,30 por hora correspondente a CR\$ 260,00 de salário) e 1456 horas, (sendo CR\$ 1,65 a hora correspondente a CR\$325,00 de salário), 4 dias de descanso semanal de não foram dados por falta de substituta. E custas. Total de CR\$6.382,00
Desfecho: Ganhou a causa, Não Sindicalizada. Demitida cerca de dois dias depois de ser encontrada dormindo em um dos quartos do hotel, demitida por indisciplina e insubordinação por desrespeitar as ordens do gerente. Só lhe foram pagas as férias até 1945. Trabalhava em carga horária superior a estabelecida por lei, trabalhava das 07h30min às 20h30min, com intervalo de 1h de almoço no próprio estabelecimento. Por falta de substituta, não recebeu 4 dias de descanso semanal a que tinha direito. Em seu último dia no estabelecimento, ao chegar ao trabalho foi sumariamente demitida, sem explicação alguma, quanto aos seus direitos foi dito que buscasse a Justiça do Trabalho se desejasse. Pedido de indenização inicial de seis mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros (fl. 2). A defesa alegou que a reclamante não gozou de férias, pois não quis recebe-las, que se recusa a pagar as horas extras, pois as camareiras chegavam as 07h30min para tomar café e iniciavam seu serviço as 08h00min. Dada procedência em parte da reclamatória, devido à indisciplina da suplicante, condenando o reclamado ao pagamento de férias. (Fl. 72-73), recebeu dois mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos. (Fl. 110 verso). O reclamado recorreu da decisão ao Supremo Tribunal do Trabalho, mas os juízes acordaram em manter a decisão tendo as instâncias inferiores decidido bem e acertadamente. Desta forma, o empregador pagou, com indenização mais as custas do processo, o valor de CR\$ 2.437,50.

Descrição 4 - Ana Clara. Correia de. Souza

Processo: nº 42 de 11 Janeiro de 1944
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Sindicato do Comércio, em nome da associada Ana Clara Correia de Souza
Reclamado: Mauricio Russowsky Sobrinho
Empresa: Mundial
Idade: Maior de 18 anos
Estado Civil: Não consta
Profissão: Comerciária
Salário: CR\$ 80,00,
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 04/1940 a 06/1942
Legislação: Decreto-lei nº 2.162, Artigo 2, de 01/05/1940. Decreto –lei nº 23.103 de 19/08/1933, artigos 1,2,4,13 e 16.
Requer: salário, férias, CR\$160,00 de salário.
Desfecho: Sindicalizada, Sindicato do Comércio. Acordo. O Sindicato dos Empregados do Comércio, em nome da sua associada, reclama contra o seu empregador. (Fl. 2). O empregador não pagava o salário mínimo vigente a que tinha direito, recebendo apenas metade do valor, recebia oitenta cruzeiros. Não recebeu também as férias q tinha direito. Conseguiu um acordo, recebendo indenização de duzentos cruzeiros, pede o arquivamento do processo (Fl.9).

Descrição 5 - Atir Gonçalves. Casco

Processo: nº 34 de 14 de Setembro de 1943
Unidade de Origem: CSM/CNT
Parte(s):
Reclamante: Atir Gonçalves Casco (advogado Dr. Democrata Pereira Soares)
Reclamado: Pedro J. Monaiar e Irmãos, estabelecimento casa Monaiar
Empresa: Estabelecimento casa Monaiar
Idade: Maior de idade
Estado Civil: Solteira
Profissão: Caixeira (nome do cargo segundo a carteira de trabalho)
Salário: Não consta
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 16/03/1938 a 02/08/1943
Legislação: Decreto-lei nº 23.103 de 19/08/1933, artigo 15. Lei nº 62 de 05/07/1935. Artigo 81 do código comercial.
Requer: Falta de aviso prévio (CR\$208,00), despedida injusta, indenização por antiguidade (CR\$1.016,00), salário do mês de Julho (CR\$208) e férias (CR\$208).
Desfecho: Ganhou. Não Sindicalizada O empregador declarou que ela não fora demitida, mas sim suspensa por três dias de acordo com a lei, por ter se recusado a cumprir sua função. Não foi pago férias para compensar a falta de aviso prévio da declarante. Atir declara que trabalhou para um armazém por cinco anos, foi despedida ao se recusar a pendurar umas cortinas, pois tinha um “negrinho” encarregado deste serviço. Além disso, declarou que a escada que deveria subir ficaria exposta e ofenderia seu pudor, visto que contavam dois senhores na loja e que ao subir na escada ficaria também exposta para a rua. As testemunhas confirmaram que ao cumprir a ordem, a reclamante teria exposto suas pernas para quem passasse dentro ou fora da loja, devido ao fato do gancho onde a reclamante deveria pendurar as cortinas ficava muito alto e que por esta razão teria que subir no último degrau da escada. Atir ganhou a causa por decisão do Conselho Regional do Trabalho, recebendo mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros com sessenta centavos, correspondente a despedida injusta, falta de aviso prévio e salário do mês de Julho.

Descrição 6 - Bertolina Rodrigues. Pereira

Processo: nº 18 de 14 de Julho de 1941
Unidade de Origem: CSM/ MTIC
Parte(s):
Reclamante: Sindicato dos empregados em Hotéis, Cafés, Restaurantes e Congêneres em nome da associada Bertolina Rodrigues Pereira.
Reclamado: Firma Antonio Nader
Empresa: Ao Tio Antonio
Idade: Maior de Idade
Estado Civil: Não consta
Profissão: Cozinheira
Salário: 60\$000 Mensais mais a comida avaliada em 100\$000
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: Março de 1936 a 27 de Janeiro de 1937 e 01/06/1939 a 04/10/1939.
Legislação: Lei nº 62 de 05/07/1935. Artigos 79 e 81 do código comercial.
Requer: Justa causa (160\$000), falta de aviso prévio(160\$000), 50 dias de atestado médico que não foram dados(266\$600),
Desfecho: Acordo, Sindicalizada - Sindicato dos empregados em Hotéis, Cafés, Restaurantes e Congêneres. Sindicato dos empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, reclama contra Antônio Nadar, por sua associada, Bertolina Rodrigues Pereira. Declarou que adoeceu e mandou avisar seu empregador por uma pessoa de confiança, quando recebeu uma carta de demissão para assinar, por considerar isto uma injustiça, se recusou. As partes fizeram um acordo, e a reclamante recebeu duzentos e cinquenta mil réis. O termo de recebimento diz que aos 16 dias do mês de Setembro compareceu Antonio Nadar que fez a entrega da importância de duzentos e cinquenta mil réis proveniente do ajuste feito com o reclamante.

Descrição 7 - Bertolina Rodrigues Pereira e Polidoro Alves

Processo: nº 29 de 18 de Outubro de 1941
Unidade de Origem: CSM/CRT
Parte(s):
Reclamante: Bertolina Rodrigues Pereira e Polidoro Alves
Reclamado: Jeronimo Schettini e Nicola Alicata (Advogados Drs. Walter e Helvio Jobim); Atanásio Teixeira (Advogado Dr. Jose Marques Rocha.)
Empresa: Hotel Leon
Idade: maiores de idade
Estado Civil: Viúva, Casado
Profissão: Camareira, Cozinheiro
Salário: 260\$ 000 mensais, 260\$ 000 mensais
Escolaridade: Sabem escrever o nome
Tempo de serviço prestado: Bertolina (01/12/1939 a 13/02/1941); Polidoro (01/11/1937 a 13/02/1941)
Legislação: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei 62, de 05 de Junho de 1935. Letras F e G do Artigo 137 da Constituição. Artigo 81 do Código Comercial, Artigo 15 do Decreto nº 23.103 de 19 de Agosto de 1933.
Requerem: Justa causa, aviso prévio, indenização por antiguidade e férias.
Desfecho: Não sindicalizados, reclamação julgada improcedente. Trabalhavam para o Hotel de propriedade de Jeronimo Schettini e Nicola Alicata. E em 05 de Junho o Hotel foi fechado sem aviso prévio. De responsabilidade na época de Atanásio Teixeira. Pelo CRT, por unanimidade de votos, foi determinado que o “processo baixasse ao juízo “a quo”, por isso que fora julgada improcedente a “axcessão” oposta, lavrando o acordão o vogal, relator, intimando-se as partes”. (Folha 53). OBS: Apensado ao processo de Matilde e outros em 07/11/1942

Descrição 8 - Cecília dos Santos Marques

Processo: nº 51 de 28 de Maio de 1943
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Cecília dos Santos Marques
Reclamado: Carlos Schmidt
Empresa: Bar Imperial
Idade: Maior de Idade
Estado Civil: Solteira
Profissão: Comerciante
Salário: Cr\$132,80 este era pago apenas CR\$ 80,00 em dinheiro, o restante do valor era descontado em café, almoço e mercadorias.
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: Outubro de 1939 a 1943
Legislação: Decreto-lei nº 23.103 de 19/08/1933, artigo 1, 3 e 15. Decreto –lei nº 2.308 de 1940, artigos 1,2, 8 e 9. Artigo 2 do decreto 2.162 de 1940.
Requer: Férias, descanso semanal e horas extras.
Desfecho: Acordo. Não sindicalizada. Trabalhava das 7h: 00min da manhã às 17h: 00min da tarde sem intervalo. Ao faltar ao trabalho por motivo de doença, o empregador recusou-se a pagar o salário correspondente ao período em que esteve adoentada. Seu salário era de Cr\$132,80, além de o salário ser inferior ao mínimo, este era pago apenas CR\$ 80,00 em dinheiro, o restante do valor era descontado em café, almoço e mercadorias. Cecília e o empregador se conciliaram extrajudicialmente, o empregador pagou o valor de Cr\$ 420,80.

Descrição 9 - Cecilia Ilha de Moraes

Processo: nº 1 de 15 de Janeiro de 1942
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Cecilia Ilha de Moraes
Reclamado: Bortolo Achutti (gerente, representando a reclamada)
Empresa: Farmácia da Faculdade
Idade: Maior de Idade
Estado Civil: Solteira
Profissão: Comercária, (caixa conforme descrição do cargo na carteira de trabalho)
Salário: 160\$000
Escolaridade: Primária
Tempo de serviço prestado: 1 ano completo
Legislação: Decreto –lei nº 23.103 de 19/08/1933
Requer: Justa causa, aviso prévio e férias, total de 400\$000
Desfecho: Ganhou a causa. Não sindicalizada Reclama contra a farmácia da faculdade (avenida rio branco, 863), como a reclamada não compareceu na audiência, o Juiz interpretou como confissão de que de fato a reclamada devia a reclamante, de acordo com o Art.142 da Justiça do Trabalho, julgando a reclamação procedente e condenando a reclamada a pagar indenização a reclamante do valor do pedido inicial. A empresa foi condenada pagar quatrocentos mil reis, por indenização de falta de aviso prévio, e férias.

Descrição 10 - Celestina de Freitas

Processo: nº5 de 20 de Março de 1944
Unidade de Origem: CSM
Parte(s): Pão dos pobres
Reclamante: Celestina de Freitas
Reclamado: Padre João Pedron (representante, diretor)
Empresa: Pão dos Pobres
Idade: Maior de Idade
Estado Civil: Viúva
Profissão: Professora
Salário: CR\$250,000 mensais
Escolaridade: Professora
Tempo de serviço prestado: Não consta
Legislação: Decreto –lei nº 5.979_, Artigo 2º, de Novembro de 1943. Artigo 322 CLT.
Requer: Salário CR\$300,000 mensais de acordo com o Dec-Lei nº5.979. Total de CR\$ 1.050,000.
Desfecho: Arquivar, condenada as custas. Não sindicalizada.
A reclamada não compareceu na audiência, o Juiz mandou arquivar e condenou a reclamante as custas.

Descrição 11 - Celia Enes. e Outras

Processo: nº 12 de 16 de Junho de 1941
Unidade de Origem: CSM/MTIC
Parte(s):
Reclamante: Alzira Elisa Medeiros, Maria Alzira Medeiros, Celia Enes Barreiros, Francelina Golçalves, Nahyr Amaral, Lidia Rosa Toniolo
Reclamado: Weissheimer e irmãos ,
Empresa: Fábrica Atlantic/Weissheimer e irmãos
Idade: Maior de Idade
Estado Civil: Solteira
Profissão: Comerciaría
Salário: não consta
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: Lidia completou 1 ano, as demais menos de 1 ano
Legislação: Lei nº 62
Requer: Indenização
Desfecho: Reclamação julgada improcedente. Não sindicalizadas Trabalhavam a mais de dezoito meses na fábrica Atlantic, de Weissheimer & Irmãos, fábrica de torrefação e moagem de café, balas, caramelos e biscoiteiras em geral. Foram despedidas sem motivo, sendo o meio de que dependiam suas famílias por ser maior parte órfãs de pai. Sendo destituídas dos empregos de que ocupavam ficaram na maior das misérias, apelam para os sentimentos de Justiça V.S., para que tomeis as necessárias providencias. São elas: Alzira Elisa Medeiros (01/12/1939-31/05/1940) Maria Alzira Medeiros(01/12/1939-22/06/1940) Celia Enes Barreiros(01/11/1939-14/06/1940) Francelina Golçalves (01/03/1938-29/07/1938) Nahyr Amaral(01/12/1939-30/05/1940) Lidia Rosa Toniolo(08/05/1939-20/05/1940) Com exceção de Lidia, as demais reclamantes não completaram um anos de serviço que lhes faria jus a indenização prevista da Lei nº 62. Quanto a Lidia, no período em que trabalhou faltou duas vezes ao serviço, primeiro faltou por 3 meses e posteriormente 1 mês, caracterizando abandono de serviço. Alzira e Celia receberam aviso prévio de 30 dias e não completaram um ano de serviço. Desta forma, o Juiz julgou a reclamação improcedente e manda arquivar a reclamação em relação às demais reclamantes que não compareceram.

Descrição 12 - Cipriana da Silva

Processo: nº 6 de 03 de Maio de 1944
Unidade de Origem: CSM, CNT
Parte(s):
Reclamante: Cipriana da Silva (Advogado J. Garibaldi Filizzola)
Reclamado: Livas Augusta da Silva (24 anos, solteira), representando o hotel, filha da proprietária, denominada Alzemira Machado da Silva
Empresa: Hotel 7 de Setembro
Idade: Maior, 28 anos
Estado Civil: Solteira
Profissão: Camareira
Salário: CR\$ 208,000
Escolaridade: Instrução nula segundo a carteira de trabalho, sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 05/02/1943-03/02/1944
Legislação: CLT Artigos 838 e 840. Decreto 5797 de 1943.
Requer: Férias, aviso prévio, diferença de 2 meses de salário não pagos de acordo com o mínimo, justa causa e 49 dias de descanso semanal não concedidos. Total de CR\$ 884,30.
Desfecho: Não Sindicalizada, Reclamação julgada improcedente. Após transcorrer 1 ano de serviço, sem descanso semanal, a reclamante pediu suas férias. O reclamado concedeu as férias, mas declarou a reclamada que se considerasse demitida. Ao receber as férias, recebeu CR\$ 52,50, sendo que deveria receber a quantia correspondente com o último salário mínimo vigente. Segundo a decisão do juiz a reclamante não tem direito a férias, aviso prévio e justa causa, pois não completou um ano de serviço, e quanto o salário, o mesmo já foi acertado e que o descanso semanal foi sempre concedido. Como a reclamante não conseguiu provar o que alegou o Juiz julgou a reclamação improcedente. Cipriana recorreu da decisão e novamente teve sua reclamação julgada improcedente.

Descrição 13 - Clarí Flores Andrade

Processo: nº 74 de 04 de Maio de 1944
Unidade de Origem: CSM/CNT- MTIC
Parte(s):
Reclamante: Clarí Flores Andrade
Reclamado: Weissheimer e irmãos (Reinado Weissheimer, sócio, Advogado Luiz Alves Rolim Sobrinho)
Empresa: Fábrica Atlantic/Weissheimer e irmãos
Idade: Menor, 15 anos
Estado Civil: Solteira
Profissão: Embrulhadora de balas
Salário: CR\$ 92,00
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 09/02/1942 a _23/03/1944
Legislação: Artigos 129, 132, paragrafo único do artigo 143, 477, 478, 487 e tabela nº XII do Decreto nº 5.978 de 11/1943.
Requer: Despedida Injusta(CR\$300,00)_, aviso prévio(CR\$150,00), férias (CR\$225,00) e salário complementar(CR\$232,00)
Desfecho: Ganhou em parte, não sindicalizada Clarí alega sofrer demissão, pois certa vez deu uma bofetada em uma colega de serviço, que a colega de trabalho implicava com a declarante e certa vez partiu em sua direção e que teve que se defender. <u>Testemunha:</u> Ernesto Schmidt declarou que a declarante já tinha sofrido suspensão duas vezes por causar desordem no serviço. Que ao agredir a colega de serviço recebeu aviso prévio. <u>Testemunho:</u> Georgina Ilha, 14 anos, agredida por Clarí, declarou que a reclamante faltava muitos dias ao serviço. A reclamante alega que a data de admissão em 11/01/1943 na caderneta da folha 3 é falso, que foi elaborado pelo reclamado para fraudar as contribuições devidas ao instituto de Aposentadoria e pensões dos industriários. Clarí obteve a reclamação julgada procedente apenas para um dos dois períodos de férias que tinha pedido. Não ganhando procedência para as demais reclamações. Clarí recorreu da decisão ao CRT. Recebeu CR\$ 270, 00 correspondente a dois períodos de férias, referente a condenação imposta pelo CRT.

Descrição 14 - Delicia Leal Bortholaci de Almeida

Processo: nº 6 de 25 de Abril de 1945
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Delicia Leal Bortholaci de Almeida
Reclamado: Aristides Marques Velho (representante legal da reclamada)
Empresa: Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea
Idade: Maior
Estado Civil: Viúva
Profissão: Professora
Salário: CR\$ 260, 00
Escolaridade: Professora
Tempo de serviço prestado: 13 de maio de 1940 a 1º de março de 1944
Legislação: art. 477 e 478 da consolidação das leis do trabalho
Requer: Justa causa, mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou seja, CR\$ 780,00 e custas.
Desfecho: Acordo, não sindicalizada. Foi empregada da reclamada como professora, até ser despedida sem justa causa. Na audiência do dia 26/06/1945, o Juiz declarou encerrada a audiência diante do serviço de alistamento eleitoral e determinou que os autos aguardassem em cartório até a normalização do serviço preferencial. Foi demitida por ter dado a luz a uma criança que não era do seu esposo (separada a mais de 10 anos), não passando um bom exemplo para as crianças, já que se tratava de uma educadora. Conseguiu um acordo com a reclamada, no qual o patrão não reconhecia os direitos da funcionária, mas pagaria indenização de trezentos e noventa cruzeiros. O acordo também previa que a ex-funcionária deveria declarar total quitação da pendência.

Descrição 15 - Eloy Paz Goulart

Processo: 91 de 13 de Agosto de 1945
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Eloy Paz Goulart
Reclamado: "Elegância Feminina" representada pelo Sr. José Spiro
Empresa: Elegância Feminina
Idade: Maior
Estado Civil: Viúva
Profissão: Comerciar
Salário: CR\$ 250,00
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 10 de maio até 4 de agosto de 1945
Legislação: Decreto - lei nº 5.977, de 1º/11/1943 e no nº III, do art. 487 da Cos. Das Leis Trabalhistas
Requer: Justa causa, Salário complementar. Total CR\$ 300,00
Desfecho: Arquivar, não sindicalizada. O juiz deu vistas ao processo e mandou arquivar o caso, pois a reclamante não compareceu na audiência do dia 22/01/1946.

Descrição 16 - Ely Penalti

Processo: nº 62 de 15 de Outubro de 1943
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Ely Penalti
Reclamado: Pauluci Hipolito
Empresa: Não consta
Idade: Maior
Estado Civil: Solteira
Profissão: Comerciária
Salário: CR\$208,00
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: Não Consta
Legislação: Art. 139 do regulamento da Justiça do Trabalho
Requer: Salário complementar
Desfecho: Acordo, não sindicalizada. Ely procurou a Justiça do Trabalho para requerer o salário complementar referente ao mês de setembro de 1943, seu empregador pagou CR\$ 150,00, ficando devendo CR\$ 55,00. As partes acordaram e a reclamante recebeu CR\$ 55,00.

Descrição 17 - Eufrasia Santos da Silva

Processo: nº 6-46 de 23 de Fevereiro de 1946
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Eufrasia Santos da Silva
Reclamado: Sr. Albino
Empresa: Hotel Duque de Caxias
Idade: Maior
Estado Civil: não consta
Profissão: Comerciaría
Salário: CR\$ 250 mensal, sendo que o vigente Regional era CR\$260,00.
Escolaridade: Analfabeta (f.3)
Tempo de serviço prestado: 1º de janeiro de 1944 a 7 de Dezembro de 1945
Legislação: Art. 143, 477 e 487 da consolidação das leis do trabalho em vigor. Tabela que se refere o decreto-lei nº 5.977, de 1º/11/1943.
Requer: Férias (CR\$ 260,00), despedida injusta(CR\$ 520,00), diferença referente ao salário mínimo(CR\$ 10,00 mensais), Aviso prévio (CR\$ 260,00), 2/3 de salario correspondente aos 15 primeiros dias do afastamento do serviço, por motivo de enfermidade (CR\$ 99,00), multas e custas.
Desfecho: Não compareceu a audiência e o Juiz mandou arquivar o caso. Não sindicalizada Eufrasia declarou sofrer despedida sem justa causa, apresentou atestado médico e seu empregador recusou-se a aceitar. Alegou que o empregador declarou não ser da sua competência os encargos referentes a reclamante, empregada do estabelecimento quando Euclides Sousa era a dona. Eufrasia não compareceu à audiência e o Juiz mandou arquivar o caso.

Descrição 18 - Francisca Marinho

Processo: nº 23 de 15 de Julho de 1941
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Francisca Marinho
Reclamado: Ramiro Corporate
Empresa: Restaurante Ramire Corporate
Idade: Não consta
Estado Civil: Não consta
Profissão: Não consta
Salário: 60\$000, sessenta mil reis mensais e a comida
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 16 de Abril a 16 de Setembro de 1939
Legislação: Ar. 79 e 81 do código comercial
Requer: 3 meses de ordenando do período do atestado e aviso prévio.
Desfecho: Acordo, sindicalizada. Sindicato dos Empregador em Hotéis e restaurantes e congêneres. Francisca Marinho reclama que, por motivo de doença, foi forçada a deixar o trabalho devido ao atestado médico, quando voltou ao serviço foi demitida sem nenhuma formalidade. Não interessando ao reclamado discutir essa pendência, acordou com o reclamante em liquidá-la pela importância de trezentos mil réis, mais as custas do processo

Descrição 19 - Gaudencio Cardoso e Maria Julia Cardoso

Processo: nº 10 de 1945
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Gaudencio Cardoso e Esposa Maria Julia Cardoso
Reclamado: Teofilo Pacheco
Empresa: Pessoa Física
Idade: Não consta
Estado Civil: casados
Profissão: Rural
Salário: Não consta
Escolaridade: Ela Analfabeta (f.2, verso),_ele sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: Setembro de 1943 a Junho de 1945, ininterruptamente. 21 meses (ele) e (ela) 16 meses.
Legislação: Reclamação com Fundamento no Art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 800, da consolidação das Leis do Trabalho.
Requer: salário complementar,
Desfecho: Acordo. Não sindicalizados.
Reclamam contra Teofilo Pacheco do qual foram empregados. Segundo o reclamado, residiam em seu estabelecimento rural dedicando-se a agricultura. Pertencendo a eles o produto das lavouras que plantassem, bem como respondia o reclamado pelas despesas de armazém, assegurando-lhes a subsistência, como contraprestação de tais direitos os reclamantes atendiam os gados pertencentes ao reclamado. Pelo simples serviço de atender a pecuária do reclamado, recebiam moradia, tornavam-se donos exclusivos do fruto do seu trabalho agrícola em terras do reclamado, bem como tinham assegurada sua subsistência correndo por conta do reclamado as despesas de armazém. Gaudencio e Maria alegam que o reclamado não pagou a remuneração mínima vigente nesta região (CR\$ 260,00), pela contraprestação do serviço. Deste modo, reclamam receber 37 meses de salário, deduzindo destes a porcentagem de alimentação e habitação, multa e custas. Na defesa do reclamado consta que os reclamados jamais foram empregados propriamente ditos, pela natureza da convenção que existe entre eles e o reclamado, e a Justiça do Trabalho é incompetente para julgar o caso por os reclamantes se tratarem de trabalhadores rurais. Contestando a defesa do reclamado, os reclamantes alegam que com fundamento no Art. 7º da consolidação das leis do trabalho é competente a Justiça do Trabalho para dirimir o dissídio exposto na reclamação. Que o caso exposto é uma das ressalvas naquele dispositivo, eis que o art. 505 da mesma consolidação manda aplicar aos trabalhadores rurais os capítulos I, II e o VI do seu título IV. Na folha 16 do processo diz que a Justiça do Trabalho é competente para apreciar e dirimir o litígio, nos termos do Art. 505 das disposições especiais, "são aplicáveis aos trabalhadores rurais os dispositivos dos capítulos I, II, VI, do presente título". Na presença do juízo as partes entraram em acordo, tendo os reclamantes recebido (Cr\$ 300,00) trezentos cruzeiros, ou seja, Cr\$150,00 para cada reclamante. O reclamado pagou as custas resultantes do processo em total de vinte e oito cruzeiros.

Descrição 20 - Gessi Carlesso

Processo: nº 44 de 16 de Julho de 1942
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Gessi Carlesso
Reclamado: Cia. Telefônica Rio-Grandense
Empresa: Cia. Telefônica Rio-Grandense
Idade: Maior de Idade, 22 anos
Estado Civil: solteira
Profissão: Não consta
Salário: 100\$000
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 3 meses e meio
Legislação: Reclama com base no artigo 1.221 do código Civil Brasileiro e Artigo 1º da Lei do Salário Mínimo
Requer: aviso prévio, salário complementar
Desfecho: Acordo, não sindicalizada Gessi reclama sofrer demissão e de não ter sido informada que o salário seria inferior ao salário mínimo. Reclama ser despedida sem aviso prévio e o salário era inferior ao salário mínimo a que tem direito, em conformidade com a tabela a que se refere o Art. 1º do Decreto lei nº 2.162, isto é 160\$000 mensais (região do Rio Grande do Sul - interior). O Juiz julgou-se incompetente para julgar a presente reclamação, devido a lei de organização Judiciária em seu Art. 52 determinava a jurisdição dos juízes de Direito, estatuinto: "Compete aos Juízes de direito processar e julgar as causas cíveis de valor excedente a dez contos de reis". Sendo assim, o Juiz competente não é o de Direito, mas sim Municipal. Aos 14 dias do mês de Abril de 1943, o Juiz Cyro Pestana manda arquivar o processo, pois a reclamante não compareceu, neste momento pede a palavra o representante da reclamante que apresentou um documento relativo a quitação oferecida pela reclamante, neste processo. Em anexo, Gessi declara ter recebido da Telefônica Rio-Grandense a importância de vinte e seis cruzeiros e setenta centavos (CR\$ 26, 70).

Descrição 21 - Guaracy Pedroso

Processo: nº 22 de 4 de Maio de 1943
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Guaracy Pedroso
Reclamado:
Empresa: Fábrica Atlantic, Weissheimer e irmãos ,
Idade: Menor, maior de 14, menor de 18
Estado Civil: Não consta
Profissão: Embrulhadora de balas
Salário: CR\$ 0,20 por quilo de bala embrulhada
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 29/01/1942 a 17 de Maio de 1943
Legislação: Lei nº 62 de 05/06/1935, artigo 2. Artigo 16 do Decreto 23.768 de 1934
Requer: indenização por despedida injusta e férias.
Desfecho: Reclamação Julgada Procedente. Não sindicalizada Foi despedida com aviso prévio de 8 dias. Trabalhou 1 ano e 3 meses aproximadamente para a firma. O reclamado não compareceu a audiência, sendo considerada confissão quanto a matéria do fato, de acordo com o artigo 142 do regulamento da Justiça do Trabalho. O reclamado foi condenado a pagar o que foi pedido pela reclamante (indenização por despedida injusta e as férias) e custas. Pagou o valor de CR\$ 156,00

Descrição 22 - Helena Frantz

Processo: nº 8 de 03 de Junho de 1944
Unidade de Origem: CSM/CNT-CRT
Parte(s):
Reclamante: Helena Fritz
Reclamado: Silvio Jontzen
Empresa: Novo Hotel Jontzen
Idade: maior, 31 anos
Estado Civil: Solteira
Profissão: Camareira
Salário: Alega a reclamante, consta na carteira profissional CR\$ 260,00, mas que recebia CR\$ 130,00 mensais.
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 01/01/1943 a 27/05/1944
Legislação: Art. 477 e 478; Art. 487, nº III; Arts. 58 e 59; Arts. 121, nº 5.493, de 09/04/1940. Sendo que os primeiros artigos são da CLT em vigor e nº XII que acompanha o decreto – lei 5.977, de Novembro de 1943.
Requer: Indenização por despedida injusta (CR\$ 260,00), aviso prévio_ (CR\$ 260,00), descanso semanal e 4.527 horas extraordinárias (\$ 4.532, 50) , 30 dias de ordenado do período em que esteve doente (CR\$ 260,00).
Desfecho: Reclamação Julgada Improcedente, Não Sindicalizada. Não sabe informar quantas horas extraordinárias realizou, mas era comum trabalhar mais de 8h por dia, e raras vezes trabalhou somente nas horas regulares. A defesa alega que Helena não foi demitida, que abandonou o emprego, faltando vários dias. Ao levar advertência das faltas, apresentou atestado médico alegando enfermidade e depois desta data não voltou para assumir o seu cargo. Começou a trabalhar no Hotel Rio e retirou a sua carteira profissional. A reclamante sempre recebeu seu ordenado compatível com a legislação, com os descontos de utilidades e mais as deduções compulsória do Instituto dos Comerciantes e da Liga Brasileira de Assistência. A reclamante nunca trabalhou horas extraordinárias. <u>Testemunha:</u> Natalino Borges Guedes, 42 anos, disse que conheceu a reclamante, que ouviu dizer que as camareiras do hotel tinham horários bem apertados e que trabalhavam horas extraordinárias. <u>Testemunha:</u> Eva Dutra Matos 48 anos, casada, camareira, trabalhando do referido Hotel. Depôs que entravam às 7h: 00min da manhã e saíam às 8h:00min da noite. Quanto ao intervalo, saem as 11h: 00min reiniciam as 14h:00min. <u>Testemunha:</u> Eulália Athayde Rodrigues, 40 anos, solteira, gerente do hotel, confirma o horário de entrada das camareiras, não sabendo o horário de saída. Que o reclamado pediu atestado para saber se a recorrente estava doente, e que esta não mais compareceu ao estabelecimento do reclamado. Termo de audiência, pelo juiz foi dito que a reclamante não conseguiu provar o que alegou, considerando que a própria declarante afirma não ter sido despedida e não ter trabalhado as horas extraordinárias, e que não provou que o reclamado se recusou a pagar 1 mês de ordenado correspondente ao mês q esteve doente, o juiz julgou a reclamação improcedente, condenando a reclamante as custas. Que o reclamado pague a reclamante em cartório CR\$260 cruzeiros correspondente ao mês que esteve doente. Helena recorreu da decisão ao CRT da 4º Região. Acordaram, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto pela reclamante.

Descrição 23 - Hilda Zientarski

Processo: nº 2 de 16 de Julho de 1941
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Hilda Zientarski (advogado Dr. Democrata Pereira Soares)
Reclamado: Nicola Alicata (Italiano, casado), Edmundo Scanavio (Uruguaio, casado), (Advogado Dr. Helvio Jobim)
Empresa: Hotel Leon
Idade: Maior 36 anos
Estado Civil: casada
Profissão: Copeira
Salário: 310\$000, destes 60\$000 em dinheiro e 150\$000 média mensal das gorjetas recebidas, 100\$000 de alimentação.
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 17/01/1938 a 17/04/1939
Legislação: Artigos 1º e 2º da Lei nº 62 de 05/06/1935. Artigo 81 do Código Comercial. Artigo 1228 do código civil. Decreto 23.103 de 19/08/1933 e 22.033 de 29/10/1932.
Requer: Despedida Injusta (310\$000), aviso prévio (310\$000), 22 dias de ordenado _correspondente ao período de tratamento medico (227\$300). 1.950 horas de trabalho extraordinário, (2:550\$600). Mais 20% do advogado.
Desfecho: Não sindicalizada, desistiu do processo. Austríaca, equiparada aos comerciários. Horário de trabalho, 13h por dia, sendo das 5h:00min às 15h:00min e das 16h30min as 20h e 30min, sem descanso para refeição. Salário devido: 7 dias do mês de abril e 15 dias correspondente ao tratamento médico. Em depoimento a reclamante disse que trabalhava como copeira, demitida, pois precisou se afastar para tratamento médico, avisou o declarado. Ele disse que se afastasse pelo período do atestado para cuidar da saúde. Quando retornou, o reclamado comunicou que já havia outra funcionaria em seu lugar, mas que se desejasse, poderia ficar até conseguir outro emprego, o que o fez, começando a trabalhar como camareira no hotel Glória. Quanto ao intervalo para as refeições, por vezes comia ligeiro quando estava trabalhando e que outras vezes quando deixava o trabalho. Procurou o advogado para entrar com reclamationária na Justiça do Trabalho. O reclamado procurou a reclamante na saída do trabalho do Hotel Glória, para acertar o valor devido e para voltar a trabalhar em seu estabelecimento, ingressou ao Hotel Leon como camareira. Nesta ocasião, o reclamado disse que lhe pagaria 125 mil réis para terminar com a questão, dando quitação da pendencia. Questionada em interrogatório, pelo procurador da reclamante, se “não desconfiava que esta proposta era desvantajosa”, respondeu que “é pobre, é mais vale pouco do que nada”. Em interrogatória do reclamado, foi perguntado se sabia que a reclamante tinha entrado com reclamationária na Justiça do Trabalho. Respondeu que não, e que o valor pago a reclamante é

correspondente ao ordenado que deixou de receber, tendo a reclamante assinado quitação.

Testemunha: Gumerindo Freitas, 43 anos, casado. Declarou que a reclamante trabalhou no Hotel Leon como Copeira depois adoeceu e saiu, foi trabalhar no hotel Glória, depois voltou a trabalhar no hotel Leon como camareira. Ao que parece, como Copeira ganhava 50 mil reis, e como Camareira 40 mil reis. Descontados 4.500 entre sindicato e aposentadoria, ficando com 35.500. Que as copeiras começavam a trabalhar às 6h:00min ou 6h:30min da manhã e largavam as 10h:00min, recomeçavam as 11h:00min para largar novamente as 13h30min. As camareiras começavam a trabalhar às 8h e largavam às 20h, faziam as suas refeições e em seguida voltavam a trabalhar, não tendo horário para as mesmas.

Testemunha: Max Tisne, 39 anos, solteiro, Garçom. Declarou que a reclamante trabalhou para o reclamado durante um ano e meio a dois mais ou mesmo, e deixou o serviço por estar doente, e que a voltar ao trabalho parece ao depoente que já tinha outra funcionaria em seu lugar, indo então trabalhar no hotel Glória. Segundo consta ao depoente houve intervenção do sindicato e o reclamado achou melhor pagar 120 mil reis como indenização, e posteriormente a reclamante foi procurar novamente serviço no hotel do reclamado, sendo então novamente admitida como camareira.

Hilda teve a causa julgada improcedente devido ao fato da reclamatória já ter transcorrido do tempo hábil de dois anos, para a reclamação. Segundo o Artigo 227, que Reg. A Justiça do Trabalho, qualquer reclamação na Justiça do Trabalho prescreve em dois anos, contados da data do ato ou fato que lhe der origem.

Hilda recorre ao Conselho Regional do Trabalho, que por sua vez, por unanimidade de votos, foi julgado procedente, ficando o Juiz encarregado que apure ou decida quanto ao mérito da reclamação.

Nicola (reclamado) recorre da decisão, pedindo recurso extraordinário. O Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, não reconhece o recurso, pois não se enquadra no artigo 203 do Decreto 6596 de 1940.

Recorrendo novamente, a câmara da Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, resolve tomar conhecimento do recurso e negar-lhe, para confirmar a decisão recorrida. Hilda desiste do processo.

Descrição 24 - Joanna Schiefelbein

Processo: 23 de 25 de Maio de 1943
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Joanna Schiefelbein
Reclamado: Weissheimer e irmãos ,
Empresa: Fábrica Atlantic, Torrefação e Moagem de Café, fábrica de balas, caramelos e biscoitos em geral.
Idade: Maior de Idade, 18 anos
Estado Civil: Solteira
Profissão: industriária/operária (conforme consta no registro dos empregados da firma, Fl.8).
Salário: 24 cruzeiros por semana
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: Agosto de 1941 a Janeiro de 1943
Legislação: Artigos 1º e 2º da Lei nº 62 de 05/06/1935. Artigo 1228 do código civil. Artigos 1º, 8º e 27 do Decreto 23.768 de 1934. Artigo 2º do Decreto lei nº 2.162 de 1940.
Requer: Férias, salário complementar, Justa Causa, aviso prévio.
Desfecho: Reclamação Julgada Procedente. Não Sindicalizada. Joanna alega demissão ao completar 18 anos sem receber seus direitos. <u>Testemunha:</u> Silvina Nascimento, 18 anos, solteira, afazeres domésticos. Disse que quando começou a trabalhar para a firma, a reclamante já se encontrava lá trabalhando. Confirmou a versão da reclamante, e que no período em que a depoente trabalhou na fábrica, a reclamante não teve férias. Dada a palavra a reclamada, foi questionado a testemunha se ela recebeu aviso prévio e a indenização correspondente ao tempo de serviço. Respondeu que recebeu aviso prévio de 8 dias, mas não recebeu correspondente ao tempo de serviço prestados a reclamada. Segundo a audiência de instrução e julgamento, (Fl. 12): Considerando, “a demissão da reclamante, poucos dias antes de completar um ano de serviço, revela o propósito da reclamada em se eximir da observância da lei número sessenta e dois, e considerando que a reclamada não demonstrou justa causa para dispensar o trabalho da reclamante”. (Fl. 12). Porém, considerando que o reclamado provou ter dado aviso prévio, e a reclamante provou não ter gozado férias, e que a reclamado admitiu estar devendo um cruzeiro e vinte centavos para a reclamante, o Juiz julgou a reclamação procedente, sendo o reclamado condenado a pagar a importância de noventa e sete cruzeiros e vinte centavos e custas. Joana recorre ordinariamente junto ao Conselho Regional do Trabalho, alega que a condenação é inferior ao constante na letra “C” do Artigo 200, do Regulamento da Justiça do Trabalho. Que trabalhou um ano e cinco meses ininterruptamente para a firma, sendo despedida sem justa causa, desta forma requer 1 mês de salário por despedida injusta, acrescidos do período de férias em dobro e salário complementar. Em total de CR\$ 416,00, deduzindo o valor já recebido. O reclamado comunica aceitar a petição da reclamante. (Fl.18)

Descrição 25 - Julia dos Santos

Processo: nº 70 de 13 de Março de 1944
Unidade de Origem: CSM/ CRT- MTIC
Parte(s):
Reclamante: Julia dos Santos
Reclamado: Weissheimer e irmãos , Representado pelo sócio Reinaldo Weissheimer (Advogado Luiz Alves Rolim Sobrinho)
Empresa: Fábrica Atlantic, Torrefação e Moagem de Café, fábrica de balas, caramelos e biscoitos em geral.
Idade: Menor, 15 anos
Estado Civil: Solteira
Profissão: Embrulhadora de balas
Salário: CR\$ 80,00 em média até Dezembro/1943 e posteriormente CR\$110,00.
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 28/01/1942 A 29/01/1944
Legislação: Artigo 143 da Consolidação das Leis do Trabalho. Artigo
Requer: Férias (CR\$ 150,00), indenização por despedida injusta (CR\$300,00), salário complementar, aviso prévio (CR\$48,00).
Desfecho: Não sindicalizada, reclamação julgada em parte procedente. No interrogatório da reclamante, Julia declarou que devido a um desentendimento com outras duas funcionárias do reclamado, a depoente recebeu ordem de assinar a carta de aviso e recebeu suspensão de 30 dias, após não regressou ao serviço, abandonando-o. Recebia salário de CR\$ 4,00 ou CR\$ 6,00 por dia. No interrogatório da reclamada, respondendo pela mesma Ernesto Schmidt, 28 anos, casado. Declarou que a reclamada foi suspensa, pois agrediu uma colega de trabalho, denominada Eva Oliveira, com uma lata de balas na cabeça. Declarou também que Julia recebia remuneração diária e que não recebeu férias no período em que trabalhou na fábrica. O Juiz julgou a reclamação em parte procedente, condenando a reclamada ao pagamento das férias em dobro, no valor de CR\$ 180, 00. Julgando as demais reclamações improcedentes. O reclamado recorre ao Conselho Regional do Trabalho por não conformar-se com o pagamento das férias em dobro. Desta forma, acordam por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso da reclamada, reformando em parte a decisão recorrida, condenado a reclamada ao pagamento de CR\$42,00 correspondente a diferença entre um período de férias (CR\$ 90,00) e 8 dias de aviso prévio no valor de CR\$ 48,00.

Descrição 26 - Jurema Souza

Processo: nº 11 de 17 de Junho de 1941
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Jurema Souza (advogado Dr. Democrata Pereira Soares)
Reclamado: Israel Lamport (Natural da Rússia), (Advogado Dr. Helvio Jobim)
Empresa: casa comercial do Sr. Israel Lomport
Idade: Menor, 17 anos
Estado Civil: solteira
Profissão: Caixeira
Salário: 50\$000
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 20/05/1938 a 06/07/1939
Legislação: Arts. 1º e 2º da Lei n. 62, Art. 81 do Cód. Comercial _, Art. 13, paragrafo 3º. Dec. Nº. 23.103 e Dec. 22.033
Requer: Justa causa (50\$000), aviso prévio (50\$000), pagamento de férias (100\$000), e 182 horas extraordinárias de trabalho (40\$000),
Desfecho: Reclamação Julgada Improcedente. Não sindicalizada. Considerando que a reclamante não provou que tivesse trabalhado mais de oito horas por dia, assim como não houvesse recebido férias e que tivesse sido demitida sem justa causa, bem como sem aviso prévio, o Juiz Julgou improcedente a reclamação, para condenar a reclamante as custas.

Descrição 27 - Maria da Glória Correia Canabarro

Processo: nº 16 de 14 de Julho de 1941
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Maria da Glória Correia Canabarro (Advogado Dr. Democrata Pereira Soares)
Reclamado: Emilio Kosoroski (advogado Dr. Regis Beltrão de Andrade)
Empresa: Kozorosky & Irmãos
Idade: Maior, 39 anos
Estado Civil: viúva
Profissão: Encadernadora
Salário: 3\$500 por dia
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 01/09/1934 a 20/05/1939
Legislação: Arts. 1º e 2º da Lei nº.62, Art. 1.222 do Cód. Civil e Art. 27, Dec. 23.769, de 18/01/34
Requer: Despedida injusta (437\$500), por falta de aviso prévio (87\$500), férias em dobro (437\$500), e honorários de advogado a razão de 20% sobre o que for liquidado.
Desfecho: Não sindicalizada, reclamação em parte procedente. Maria da Gloria Correa Canabarro declara que a Carteira Profissional e do Instituto de Aposentadoria e de Pensões dos Industriários encontram-se fraudadas quanto à data de admissão do emprego. Pediu licença para o tratamento de saúde, esta lhe foi concedida por tempo indeterminado, e, ao se apresentar em Maio de 1939, ao serviço, foi despedida, com alegação de que não havia mais serviço. Emilio Kosoroski, 43 anos, casado, industrialista, declarou que a funcionária trabalhou no de 1934 não sabendo precisar o dia e mês, por que os livros que contavam os assentamentos relativos aos empregados foram destruídos pelo incêndio ocorrido no ano passado (1940). Que a reclamante pediu demissão. O Juiz julgou a reclamação em parte procedente, para condenar Kosoroski & Irmãos ao pagamento á reclamante da importância de quinhentos e vinte e cinco mil réis, correspondente á indenização por despedida injusta e a não concessão de férias. Custas pela reclamada.

Descrição 28 - Maria Eva dos Santos

Processo: Nº 9 de 15 de Junho de 1944
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Maria Eva dos Santos
Reclamado: Luiz Alves Roulim Sobrinho (advogado, representando a reclamada)
Empresa: Colégio de Artes e Ofícios
Idade: Maior de Idade, 27 anos
Estado Civil: Casada
Profissão: Cozinheira
Salário: Não consta
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: de 16 de Maio de 1943 a 30 de Abril de 1944
Legislação: Não consta
Requer: Aviso prévio, férias e um mês de vencimentos
Desfecho: Não sindicalizada, reclamação julgada improcedente. Declara ter sofrido demissão sem nenhum motivo, pois sempre soube cumprir o seu dever. O reclamado declara que a reclamante não completado um ano de serviço e que a própria reclamante confessado ter recebido o aviso prévio e se recusado a assinar o referido documento. Pelo Juiz foi dito que não tendo a reclamante conseguido provar o que alegou, julgou improcedente a reclamação, condenando a reclamante as custas.

Descrição 29 - Maria Demenciana Gomes de Oliveira

Processo: Nº 21 de 14 de Junho _de 1941
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Sindicato dos empregados em Hotéis, Cafés, Restaurantes e Congêneres; em nome da associada Maria Demenciana Gomes de Oliveira
Reclamado: Luiz Pavani & irmãos
Empresa: Hotel Kroeff
Idade: Maior de Idade, 28 anos
Estado Civil: Casada
Profissão: Camareira
Salário: 50\$000 mais comida
Escolaridade: Analfabeta (f. 4)
Tempo de serviço prestado: 06/01/1939 a 06/04/1941
Legislação: Reclamação Fundada na Lei 62 de 5 de Janeiro de 1935 e Art. 81 do Código Comercial
Requer: justa causa, aviso prévio e férias.
Desfecho: Sindicalizada, reclamação julgada improcedente Maria Demenciana Gomes de Oliveira, reclama ter sido demitida após ter trabalhado por 14 meses. Segundo o termo de audiência, a reclamante, declarou esta que foi despedida pela viúva Pavani então proprietária do Hotel Kroeff. Nessas condições, não pode a firma sucessora, ora Reclamada, responder pela exoneração da Reclamante. Desta forma, o Juiz julgou improcedente a reclamação. Custas pela Reclamante, e pelo Sindicato dos Empregados de Hotéis, Restaurantes e Congêneres.

Descrição 30 - Matilde Chagas e outros

Processo: nº 30 de 17 do Outubro de 1941
Unidade de Origem: CSM/CNT
Parte(s):
Reclamante: Matilde Chagas, José de Ávila, Valdemar Olguins. (Advogado Dr. Democrata Pereira Soares)
Reclamado: Atanásio Teixeira. Advogados Dr. Walter Jobin e Helvio Jobim
Empresa: Hotel Leon
Idade: Maiores de Idade
Estado Civil: Solteiros
Profissão: Camareira; propagandista e porteiro; servente (respectivamente).
Salário: 260\$000 mensais, 386\$800 mensais, 206\$800 mensais (respectivamente)
Escolaridade: Sabem escrever o nome
Tempo de serviço prestado: Matilde, 3 anos, 6 meses e 2 dias (03/01/1938 a 05/06/1941); José, 1 ano, 2 meses e 21 dias (14/03/1940-05/06/1941); Valdemar, 3 meses e 5 dias (01/03/1941).
Legislação: Lei nº 62 de 05/07/1935 Artigo 3º, Constituição Artigo 137 letra G , Artigo 210 do Regulamento da Justiça do Trabalho.
Requer: Matilde e José requerem indenização por tempo de serviço, Aviso prévio, férias. Valdemar requer Aviso prévio e vencimentos atrasados
Desfecho: Não Sindicalizados. Reclamação julgada improcedente. Declararam que trabalhavam para a referida empresa, de propriedade de Jerônimo Schettine e Nicola Alicata. Em 05 de Junho de 1941 o Hotel foi fechado sem aviso prévio. “Os contratos de ordens privadas que porventura existam entre proprietários de um estabelecimento comercial e os sucessíveis locatários não derogam os princípios e leis sociais que são de ordem pública” (Folha 2) A defesa alegou que tinham obrigação com os funcionários, exceto aos reclamantes, pois foram demitidos e não eram mais responsabilidade do hotel, sendo assim, os ex-funcionários não são de sua responsabilidade. O Juiz julgou a arguição dos reclamados procedente. Os reclamantes recorreram da decisão. Pelo CRT, por unanimidade de votos, foi determinado que o “processo baixasse ao juízo “a quo”, por isso que fora julgada improcedente a “axcessão” oposta, lavrando o acordão o vogal, relator, intimando-se as partes”. (Folha 53).

Descrição 31 - Noemy Carvalho Farias

Processo: 32 de 28 de julho de 1943
Unidade de Origem: CSM/ CRT/ CNT
Parte(s):
Reclamante: Noemy Farias (Advogado Luiz Alves Roulim Sobrinho)
Reclamado: Sfredo & Martins representado por Orimandro Silveira Martins (Advogado J. Garibaldi Filizzola)
Empresa: Fábrica balas e caramelos Sul Brasil
Idade: Maior de Idade, 20 anos
Estado Civil: Solteira
Profissão: Embrulhadora de Balas
Salário: CR\$ 80,00 média salarial.
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 09/01/1937 a 07/07/1943
Legislação: Art.2 do Decreto 2.162 de 01/05/1940. Portaria nº 36 de 8/01/1943. Decreto 5.473 de 11/05/1943. Art.16 e 22 do Decreto 23768 de 1934. Art.1º e 2º da Lei nº 62 de 05/06/1935. Art.1.221 do código civil.
Requer: Justa Causa (CR\$ 1.320,00), salário complementar (CR\$2.800,80), aviso prévio (CR\$ 70,40) e férias (CR\$ 330,00). Total de (CR\$ 4.521,20)
Desfecho: Reclamação julgada em parte procedente. Não Sindicalizada. A defesa diz que Noemy trabalhou para a firma, e se ausentava longos períodos em visita a sua família em Porto Alegre, saindo espontaneamente do serviço. Posteriormente voltou a trabalhar para a firma, com os atuais donos, e que foi demitida após completar o período de experiência. Em interrogatória, por Noemy foi dito que tirou licença e que na ocasião o empregador lhe deu dinheiro para a sua viagem, ao retornar iniciou suas atividades normalmente. Quando assumiu o novo gerente da empresa, senhor Sfredo, disse que para continuar no serviço, deveria fazer o registro do seu nascimento com idade inferior a dezoito anos. Que ao assinar o registro que reconhece a sua demissão, a folha estava em branco, e que foi posteriormente adulterada. O Juiz julgou procedente em parte, condenando o reclamado ao pagamento do salário mínimo complementar, no valor de CR\$ 2,800. Absolvendo o reclamado a pagar indenização de despedida injusta, aviso prévio e férias, pois a reclamante não conseguiu provar as suas alegações. O reclamado não conformado em pagar a diferença do salário mínimo a que foi condenado, recorre ao CRT. CRT - Julgou em parte procedente o recurso da reclamante, para incluir na condenação, indenização do segundo período de trabalho e aviso prévio respectivo. Desta decisão, a empresa recorre extraordinariamente. CNT – Resolve, por voto de desempate, tomar conhecimento do recurso em parte, para pagar a diferença do salário mínimo a partir de julho de 1941. _O reclamado é condenado a pagar CR\$ 2.800,00.

Descrição 32 - Silvina Nascimento

Processo: nº30 de 28 de Junho de 1943
Unidade de Origem: CSM
Parte(s):
Reclamante: Silvina Nascimento
Reclamado: Weissheimer e irmãos ,
Empresa: Fábrica Atlantic, Torrefação e Moagem de Café, fábrica de balas, caramelos e biscoitos em geral.
Idade: Maior de Idade, 18 anos
Estado Civil: Solteira
Profissão: Embrulhadora de Balas
Salário: CR\$ 104,00
Escolaridade: Sabe escrever o nome
Tempo de serviço prestado: 09/10/1941 a 19/01/1943
Legislação: Artigo 1, 6, 8, 27 do Decreto 23.768 de 18/ 01/1934. Artigo 1 e 2 da Lei de 62 de 05/06/1935
Requer: Despedida Injusta e férias em dobro.
Desfecho: Reclamação julgada em parte procedente. Não sindicalizada <u>Testemunha</u> Joana Schiefelbein, solteira, industriaria, declarou que a reclamante trabalhou para o reclamado um ano e quatro meses, pois quando a reclamante começou a trabalhar para a reclamada a depoente já trabalhava lá. Que a reclamante foi despedida por ter atingindo a maior idade e que não sabe se a mesma gozou férias. <u>Testemunha</u> Celia Flores, 19 anos de idade, solteira, declarou que a reclamante foi despedida por ter completado 18 anos de idade, e que a reclamante não gozou férias. O Juiz Julgou a reclamação em parte procedente, condenando a reclamada ao pagamento de CR\$ 208,00, correspondente à despedida injusta e a não concessão de férias.

APÊNDICE B - PROFISSÃO E EMPRESAS

PROFISSÃO E EMPRESA DOS PROCESSOS TRABALHISTAS DO ACERVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SM (1937-1945)		
Nº Descrição	Profissão	Empresa
1	Comerciária	Glória Hotel
2	Embrulhadora de Balas	Fábrica de Balas Sul Brasil
3	Camareira	Novo Hotel Jantzen
4	Comerciária	Mundial
5	Caixeira	Estabelecimento casa Monaiar
6	Cozinheira	Ao Tio Antônio
7	Camareira	Hotel Leon
8	Comerciária	Bar Imperial
9	Comerciária	Farmácia da Faculdade
10	Professora	Pão dos Pobres
11	Comerciária	Fábrica Atlantic/Weissheimer e irmãos
12	Camareira	Hotel 7 de setembro
13	Embrulhadora de Balas	Fábrica Atlantic/Weissheimer e irmãos
14	Professora	Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea
15	Comerciária	Elegância Feminina
16	Comerciária	Não Consta
17	Comerciária	Hotel Duque de Caxias
18	Não Consta	Restaurante Ramire Corporate
19	Rurais	Pessoa Física
20	Não Consta	Cia. Telefônica Rio-Grandense
21	Embrulhadora de Balas	Fábrica Atlantic /Weissheimer e irmãos
22	Camareira	Novo Hotel Jontzen
23	Copeira	Hotel Leon
24	Industriária	Fábrica Atlantic/Weissheimer e irmãos
25	Embrulhadora de Balas	Fábrica Atlantic/Weissheimer e irmãos
26	Caixeira	Casa Comercial do Sr. Israel Lomport
27	Encadernadora	Kozorosky & Irmãos
28	Cozinheira	Colégio de Artes e Ofícios
29	Camareira	Hotel Kroeff
30	Camareira	Hotel Leon
31	Embrulhadora de Balas	Fábrica Balas e Caramelos Sul Brasil
32	Embrulhadora de Balas	Fábrica Atlantic/Weissheimer e irmãos